Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 96 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 8/2008
O Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 16 a 18 de junho do corrente ano, serão realizadas Correições Ordinárias nas Varas do Trabalho abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho, Titulares e Auxiliares das referidas Unidades Judiciárias:
- Vara do Trabalho de Catalão, em 16 e 17 de junho; e
- Vara do Trabalho de Caldas Novas, em 17 e 18 de junho.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos dias supramencionados, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.
Eu, Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente Edital nesta data.
Goiânia, 2 de junho de 2008.
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA - STP

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 6/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:10/6/2008 (terça-feira
HORA:CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

1.Processo AR-00355-2007-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s) : LEANDRO DANIEL SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

2.Processo AR-00359-2007-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s) : HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

3.Processo AR-00474-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : EDSON LUIZ CARDOSO
Advogado(s) : CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES E OUTRO(S)
Réu(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

4.Processo RO-01707-2001-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONCEIÇÃO APARECIDA DE PAULA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO CAUTELAR

5.Processo AC-00314-2007-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Autor(s) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
Réu(s) : SANDRO BATISTA DE ANDRADE
Advogado(s) : JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)

II - MANDADO DE SEGURANÇA

6.Processo MS-00306-2007-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Impetrado(s) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : SHEILA ALMEIDA BARROS
Advogado(s) : FABIANO DA MOTA FALEIRO E OUTRO(S)

7.Processo MS-00311-2007-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS
Advogado(s) : OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : EDÍLSON BORGES DE SOUSA
Advogado(s) : NICANOR SENA PASSOS

8.Processo MS-00481-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS
Advogado(s) : RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

9.Processo MS-00012-2008-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s) : ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s) : ANATAL SOARES VAZ
Advogado(s) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)

10.Processo MS-00040-2008-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s) : ARTUR GONÇALVES DA SILVA

11.Processo MS-00042-2008-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MILTON CARDOSO
Observação : Autos com vista ao Des. Mário Sérgio Bottazzo

12.Processo MS-00053-2008-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
Impetrado(s) : PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s) : GESIMAR TEIXEIRA DA MATA

13.Processo MS-00090-2008-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : VAZ E CRUZ LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ESMERALDA DIAS DO AMARAL E OUTROS

14.Processo MS-00094-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : ANDRÉIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES BRITO
Advogado(s) : ADRIANA LOPES FORTINI
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : PAULO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
Advogado(s) : GENI PRAXEDES E OUTRO(S)

15.Processo MS-00122-2008-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS

16.Processo MS-00128-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : ERI DE MELO E OUTRO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

17.Processo MS-00134-2008-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : CLÁUDIA NUNES TRONCOSO RIBEIRO
Advogado(s) : CLÁUDIA NUNES TRONCOSO Ribeiro
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador : ROGÉRIO DE MATOS LACERDA

18.Processo MS-00135-2008-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : CLÁUDIA VALÉRIA DUARTE NASCIMENTO
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO

19.Processo MS-00140-2008-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - DISSÍDIO COLETIVO

20.Processo DC-00321-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, TURISMO E SIMILARES DE RIO QUENTE - GOIÁS - SINDEHORQ
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Suscitado(s) : CIA THERMAS DO RIO QUENTE S.A.
Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

21.Processo AR-00341-2007-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
Réu(s) : ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
Advogado(s) : JOSÉ VIEIRA

22.Processo AR-00357-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s) : CÍCERO VENÂNCIO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

23.Processo AR-00360-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s) : ALEXANDRE CASTRO DE ARAÚJO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

24.Processo AR-00024-2008-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : WILSON MENDONÇA NETO
Advogado(s) : MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Réu(s) : GRUPO ODILON SANTOS (RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

25.Processo AR-00276-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : MARLY SIQUEIRA MENDES
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Réu(s) : LOURIVALDO RIBEIRO BARBOSA

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-01810-1998-008-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BANCO BEG S/A
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DELCI FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

27.Processo AR-00328-2007-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s) : LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE
Advogado(s) : LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
Réu(s) : 1. JAIME ARANTES DOS REIS
Réu(s) : 2. GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s) : OLÍVIO FERNANDES DE CARVALHO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 2 de junho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00275-2008-007-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s : HOTEL POUSADA SOUZA RODRIGUES LTDA.
Advogado(s : ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido(s : MARIA DE LOURDES MARQUES
Advogado(s : SIMONE WASCHECK
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 11/06/2008, às 11h00min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 30 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-01889-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s : COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s : JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO
Advogado(s : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao v. acórdão embargado, dê-se vista ao Reclamante, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela 2ª Reclamada, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142). À S1T para cumprimento. Após, conclusos.
Goiânia, 30 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AP-00690-2000-009-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s : 1. VIVIENE MORAES COLICCHIO
Advogado(s : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Agravante(s : 2. RONAIR LUIZ DA SILVA
Advogado(s : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s : OS MESMOS
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 18/06/2008, às 11h00min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 28 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AP-01103-2005-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s : MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE E OUTRO
Advogado(s : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s : 1. ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Advogado(s : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Agravado(s : 2. JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO
Advogado(s : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
"Vistos os autos. As diligências requeridas às fls. 282 deverão ser posteriormente apreciadas pelo Juízo a quo. Aguarde-se o julgamento do agravo de petição. À S1T para as providências necessárias.
Goiânia,02 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-02042-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s : CARLOS ROBERTO DUARTE ARANTES
Advogado(s : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Diante da manifestação da reclamada às fls. 889, onde alega impedimento de sua parte em transacionar, informando que, em virtude disso, não irá comparecer a audiência designada à fl. 886, determina-se o seu cancelamento. Dê-se ciência ao reclamante, através de seu procurador, por telefone. Após, venham os autos conclusos para julgamento do recurso. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 02 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01970-2006-007-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s : 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s : 2. MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s : OS MESMOS
"Vistos os autos. Apresentados os cálculos de liquidação (fls. 1242/1298), conforme solicitação das partes, designa-se audiência de conciliação para o dia 18/06/2008, às 14h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 02 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

Secretaria da Primeira Turma, em 2 de junho de 2008 (2ª feira)

SECRETARIA DO TARIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00049-2008-241-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Embargado(s) : AGNALDO RAMOS DA SILVA
Advogado(s : WALBER MARTINS MOUZINHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01911-2007-101-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO(S : ROMES SÉRGIO MARQUES
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES PACÍFICO
ADVOGADO(S : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
"EMENTA RECURSO DESERTO. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS JUDICIAIS SEM AUTENTICAÇÃO. A comprovação do recolhimento do depósito e das custas deve ser feita mediante a juntada aos autos das guias originais ou de cópia

autenticada, conforme disposto pelo art. 830 da CLT. A declaração do advogado de que as cópias conferem com o original não eqüivale à autenticação propriamente dita, eis que a IN 16 do TST refere-se especificamente ao agravo de instrumento e o inciso IV do art. 365 do CPC limita a faculdade, conferida aos advogados de autenticar cópias, àquelas extraídas de peças do próprio processo judicial. Tais normas não podem ser interpretadas de forma ampliativa, por terem natureza excepcional.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00120-2008-102-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO(S : SERGIMAR DAVID MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
"EMENTA : SALÁRIO FAMÍLIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERCEPÇÃO. INDEVIDO. Conquanto a Reclamada tivesse ciência da existência de filhos do Reclamante, não há prova nos autos de que ele entregou à empresa os documentos necessários à percepção do salário-família, na forma do art. 67 da Lei nº 8.213/91, art. 84 do Decreto nº 3.048/1999 e Súmula nº 254/TST, ou de sua recusa. Indevida, portanto, a parcela.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00359-2008-001-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. EDIMER RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO(S : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRENTE(S) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI
"EMENTA : INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HORAS EXTRAS HABITUAIS. A CLT prevê a redução do limite de uma hora do intervalo intrajornada. Porém, caso ocorra labor em sobrejornada habitual, fica afastada a possibilidade de submissão à redução do supracitado intervalo, eis que o § 3º do art. 71 da CLT estabelece que: a flexibilização será aplicada apenas aos empregados que não cumpram jornada suplementar. No caso, no período em que há autorização da DRT para a redução do intervalo intrajornada, torna-se devida a condenação somente nos dias em que houve elasticidade da jornada.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00387-2008-010-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VERALÚCIA MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO(S : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
"EMENTA : INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HORAS EXTRAS HABITUAIS. A CLT prevê a redução do limite de uma hora do intervalo intrajornada. Porém, caso ocorra labor em sobrejornada habitual, fica afastada a possibilidade de submissão à redução do supracitado intervalo, eis que o § 3º do art. 71 da CLT estabelece que: a flexibilização será aplicada apenas aos empregados que não cumpram jornada suplementar. No caso, como há autorização da DRT e das normas coletivas para a redução do intervalo intrajornada, torna-se devido o pagamento indenizatório somente nos dias em que houve elasticidade da jornada.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00484-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REJANE OLIVEIRA BRAZ
ADVOGADO(S : GEDIANE FERREIRA RAMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
"EMENTA HORA EXTRA. TEMPO GASTO PELO OBREIRO COM O CONSUMO DE CAFÉ DA MANHÃ OFERECIDO PELO EMPREGADOR. IMPOSSIBILIDADE. O tempo gasto pelo empregado com o consumo de café da manhã oferecido espontaneamente pelo empregador não pode ser computado como extra, vez que atrai mais um encargo para quem concedeu benefício que não estava obrigado e gera um desestímulo a novas concessões, em prejuízo da própria classe operária.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00683-2008-121-18-00-1
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : RONALDO OLIVEIRA QUIRINO
ADVOGADO(S : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CONEL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(S : EDUARDO SERAFIM ABRANTES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
"EMENTA DEVOLUTIBILIDADE NO RECURSO ORDINÁRIO. OMISSÃO DA SENTENÇA. PRECLUSÃO. Quando o juízo a quo deixa de apreciar um dos pedidos formulados na inicial ou alegado na defesa, impedido estará o Regional de julgá-lo, vez que operada a preclusão, situação irreversível oriunda do não-desvencilhamento, pela parte, do ônus processual de aviar, em face da flagrante omissão jurisdicional, os competentes e, nos termos do art. 535 do CPC, imprescindíveis Embargos Declaratórios.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00711-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO(S : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

'EMENTA : PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO DE EMPREGO. INICIATIVA DO ROMPIMENTO CONTRATUAL. O princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado. Demonstrado pela prova oral colhida nos autos que o autor fora impedido pelo supervisor da empresa de ter acesso ao trabalho, mantenho a sentença que reconheceu a dispensa sem justa causa e condenou a reclamada a proceder à baixa do contrato de emprego na CTPS, fornecer o TRCT e guias CD/SD e pagar as verbas rescisórias. Recurso conhecido e desprovido.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-01265-2005-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : UNIÃO
PROCURADOR : LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS
EMBARGADA : 1.ROSA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA
ADVOGADOS : LEILA MÁRCIA PINHEIRO POTIGUAR E OUTROS
EMBARGADA : 2.COMERCIAL CRUZ DE MALTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-00295-2005-111-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : 1.GALE INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2.SIMONE CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-00249-2006-181-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES : MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS E OUTRA
ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ TAVARES E OUTROS
EMBARGADO : 1.GAE - CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
EMBARGADO : 2.GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-02477-2006-082-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : PERFINASA- PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : HENRIQUE PINHO DOS SANTOS
ADVOGADOS : DYOGO HENRIQUE BARNABÉ TINOCO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-01179-2007-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADOS : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ FILHO NETO
ADVOGADA : ALDETH LIMA COELHO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz- Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-01647-2007-001-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES : CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE E OUTROS
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
EMBARGADO : 1.EDILSON NUNES BORGES
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
EMBARGADO : 2.SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de junho de 2008 (2ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-02192-2007-010-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RODNEI GOMES GAUDINO
ADVOGADO(S : CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-00166-2008-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : POLIANA DA SILVA
ADVOGADO(S : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00038-2008-131-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SUPERMERCADO BOX 16
ADVOGADO(S : TATIANE BECKER AMARAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBERTA DA SILVA ALCÂNTARA
ADVOGADO(S : GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, já conhecido do recurso ordinário sumaríssimo na sessão de 7 de maio de 2008, por unanimidade, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00071-2008-201-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OGUIMAR OSTAC DE PAULA
ADVOGADO(S : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00074-2008-201-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SEVERO DE JESUS
ADVOGADO(S : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00079-2008-082-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ROSE MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo interposto pela reclamada, conheceu do aviado pela reclamante e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00088-2008-121-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ÉDSON MATIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00091-2008-013-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MAGIA DO NATAL FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO(S : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CÁSSIO MURILO DA SILVA CALDAS
ADVOGADO(S : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00129-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REGINALDA APARECIDA SOARES
ADVOGADO(S : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00148-2008-181-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDERLEI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de junho de 2008 (2ª feira) - 2ª Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.837/2008 CPEX 02 0.464/2008 N N
JAIRO VIEIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES FALEIRO COUTINHO

01.836/2008 RT 03 0.452/2008 UNA 16/06/2008 13: 00 SUM. N N
JESU GOMES DA SILVA
CONSTRUÇÃO SANFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.847/2008 RT 04 0.461/2008 UNA 02/07/2008 16: 40 ORD. N N
FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
DIA COMPLETO LOJA VIRTUAL. + 002

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
01.842/2008 RT 04 0.459/2008 UNA 12/06/2008 13: 20 SUM. S N
CARLOS ANTONIO ALVES GATTO
JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
01.834/2008 RT 01 0.462/2008 UNA 19/06/2008 13: 00 ORD. N N
SONIA DE SOUZA OLIVEIRA
MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
01.846/2008 RT 03 0.455/2008 UNA 23/06/2008 13: 30 ORD. N N
FLORAILDES NERY SANTANA
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
01.839/2008 RT 01 0.463/2008 UNA 19/06/2008 15: 40 ORD. N N
AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

01.835/2008 RT 02 0.463/2008 UNA 16/06/2008 14: 00 ORD. N N
APARECIDO SÉRGIO DA CUNHA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

01.838/2008 RT 03 0.453/2008 UNA 19/06/2008 14: 00 ORD. N N
WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ORLANDO TRONCONI FILHO
01.841/2008 CPEX 04 0.458/2008 N N
ANTÔNIO CANDIDO DA SILVA
JOSÉ DE AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.843/2008 RT 03 0.454/2008 UNA 17/06/2008 13: 00 SUM. N N
EDMILSON GOMES SANTOS
CENTRAL CARNES DE JOANA PIRAN DA CUNHA

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
01.844/2008 RT 02 0.466/2008 ORD. S N
DIVINA APARECIDA DE MORAIS LIMA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA
01.840/2008 ACPG 02 0.465/2008 ORD. N N
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
JOSÉ NADIR HORÁCIO DA COSTA(ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.845/2008 RT 04 0.460/2008 UNA 02/07/2008 16: 20 ORD. N N
HÉLIO CARDOSO FEITOSA
DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.891/2008 AIND 01 0.891/2008 INI 18/06/2008 13: 30 ORD. N N
ANA PAULA CIPRIANO BORGES CARVALHO
LORD MEAT - IND. COM. IMP. EXP. LTDA

ADVOGADO(A): DORIVAL JOÃO GONÇALVES
00.896/2008 RT 01 0.896/2008 INI 17/06/2008 13: 45 ORD. N N
SILMA MECIAS DO NASCIMENTO
CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
00.893/2008 RT 01 0.893/2008 UNA 17/06/2008 13: 55 SUM. N N
SÉRGIO DIAS TEIXEIRA
JOÃO MOREIRA PIMENTA F-16

00.894/2008 RT 01 0.894/2008 INI 17/06/2008 13: 30 ORD. N N
SÉRGIO DIAS TEIXEIRA
JOÃO MOREIRA PIMENTA F-16

ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS DE FARIA
00.903/2008 ADV 01 0.903/2008 SUM. N N
ROBERTO CARLOS SOTO
DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
00.901/2008 RT 01 0.901/2008 UNA 19/06/2008 09: 25 SUM. N N
RAMALHO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.902/2008 RT 01 0.902/2008 UNA 19/06/2008 09: 50 SUM. N N
WESLEY ALVES DA CRUZ
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.898/2008 RT 01 0.898/2008 INI 19/06/2008 08: 45 ORD. N N
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.900/2008 RT 01 0.900/2008 INI 19/06/2008 09: 15 ORD. N N
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.899/2008 RT 01 0.899/2008 INI 19/06/2008 09: 00 ORD. N N
WEMERSON GONÇALVES BARBOSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ HOMERO PEIXOTO
00.895/2008 RT 01 0.895/2008 INI 17/06/2008 13: 00 ORD. N N
RAIMUNDO SEVERIANO DE MENEZES
DONIZETE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
00.904/2008 RT 01 0.904/2008 INI 01/07/2008 13: 15 SUM. N N
DIVINO ALCEBÍADES DE MELO
MUNICÍPIO DE CERES

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.905/2008 RT 01 0.905/2008 UNA 17/06/2008 14: 45 SUM. N N
NÁDIA CRISTINA AMARAL CORREIA
BELEZA. COM SIRLENE CABELEIREIROS/SIRLENE APARECIDA DA SILVA MELO

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA
00.897/2008 AINDAT 01 0.897/2008 INI 19/06/2008 08: 30 ORD. N N
MAURICIO PEREIRA RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
13.277/2008 RT 09 1.012/2008 UNA 23/06/2008 09: 30 ORD. N N
CRISTIANO ALMEIDA CAMPOS
GESSO SUL LTDA

13.150/2008 CPEX 09 1.015/2008 N N
ADOLFO PERES DA SILVA
TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA.

13.153/2008 CPEX 08 1.010/2008 N N
ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA

13.148/2008 CPEX 04 1.017/2008 N N
ALCIO JACOBSON DI SILVA PERES
ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA.

13.146/2008 CPEX 11 1.009/2008 N N
JOSÉ DIVINO ROCHA/INSS
BONIFACIO RIBEIRO DE ARAÚJO

13.162/2008 CPEX 03 1.014/2008 N N
JOAQUIM MAURICIO SODRÉ ROCHA JUNIOR
HYDRORGÂNIA QUIMICA LTDA.

13.166/2008 CPEX 11 1.011/2008 N N
OSEIAS SEBASTIÃO MEDEIROS DE SOUZA
GM EXPRESS LTDA.

13.152/2008 CP 13 1.015/2008 N N
IRDONEI LOPES DA COSTA
LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

13.160/2008 CPEX 02 1.012/2008 N N
REGINA MARIA DO CARMO
DANIEL AUGUSTO GOURLAT

13.158/2008 CPEX 06 1.014/2008 N N
CLEUDES SILVA AFONSO
CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

13.163/2008 CPEX 07 1.010/2008 N N
WANDERLEY GOMES SANTANA
INÁCIO CAMARGO DA SILVA MACEDO

13.275/2008 RT 13 1.011/2008 UNA 13/06/2008 08: 45 SUM. N N
FERNANDA CRISTINA SARAN
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

13.156/2008 CP 10 1.011/2008 N N
LUIZ CLÁUDIO ROCHA SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PEDRA BRANCA LTDA.

13.149/2008 CPEX 12 1.011/2008 N N
EVERALDO ANTÔNIO ABREU
TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA.

13.164/2008 CP 01 1.013/2008 N N
RUCLEIB BORGES DE OLIVEIRA
SEFRAN COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

13.154/2008 CPEX 05 1.009/2008 N N
ROSEMEIRE LOPES DOS SANTOS BRITO/INSS E UNIÃO
ISABELLA PASSOS CUPERTINO DE BARROS + 001

13.325/2008 RT 04 1.015/2008 UNA 12/06/2008 13: 45 SUM. N N
ISMAEL PEREIRA RODRIGUES SOBRINHO
LAVANDERIA REAL LTDA

13.145/2008 RT 12 1.010/2008 INI 10/06/2008 14: 20 SUM. S N
RONILSON ARAÚJO SOUZA
KECIO DIORGINIS DA SILVA

13.283/2008 RT 10 1.008/2008 UNA 23/06/2008 09: 30 ORD. N N
EDSON DOS SANTOS VAZ
ALCIR DOS SANTOS GONZAGA ME

ADVOGADO(A): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
13.295/2008 ACCS 08 1.022/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
NEUSA TAVARES CARNEIRO DE MORAES

13.273/2008 ACCS 11 1.021/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
NELSON JUNQUEIRA

13.284/2008 ACCS 10 1.023/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ONOFRE FELIPE DAMASCENO

13.252/2008 ACCS 11 1.020/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MILTON JOSE DAS MERCES

13.288/2008 ACCS 01 1.022/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
OLÍVIO CAETANO DA MOTA

13.300/2008 ACCS 12 1.022/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
PAULO RIBEIRO GUIMARÃES

13.274/2008 ACCS 04 1.025/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
PEDRO CESAR ROCHA COIMBRA

13.278/2008 ACCS 10 1.022/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

13.276/2008 ACCS 02 1.023/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
NELSON FLÁVIO DE ASSUNÇÃO

13.290/2008 ACCS 13 1.024/2008 UNA 17/06/2008 13: 05 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
OSVALDO ALVES DA SILVA

13.308/2008 ACCS 13 1.026/2008 UNA 17/06/2008 13: 10 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ODAIR PENHA RODRIGUES

13.282/2008 ACCS 05 1.018/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
OSTERNES DA COSTA OZÓRIO SOBRINHO

13.292/2008 ACCS 07 1.021/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
OSVALDO GABRIEL DE OLIVEIRA

13.272/2008 ACCS 12 1.018/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MURILO BOSS CACHAPUZ CAIADO

13.297/2008 ACCS 10 1.025/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
PAULO ALCANFOR XIMENES

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
13.157/2008 RT 11 1.010/2008 UNA 12/06/2008 14: 00 ORD. N N
WANDERSON ARAÚJO CALDAS
FAÇO LAÇO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
13.234/2008 RT 06 1.020/2008 UNA 16/06/2008 10: 20 SUM. S N
IRENE PEREIRA LEAL
KIBÃO & CIA

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
13.180/2008 RT 01 1.014/2008 UNA 11/06/2008 10: 10 SUM. N N
SANDRO APARECIDO DE ARAÚJO
LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
13.131/2008 ACCS 05 1.008/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LEUSDETE CÂNDIDA PEREIRA

13.133/2008 ACCS 11 1.008/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LERCIA BORGES FERREIRA

13.129/2008 ACCS 04 1.016/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ VITOR DA SILVA NETO

13.132/2008 ACCS 02 1.011/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LERI OLIVEIRA REIS

13.130/2008 ACCS 13 1.012/2008 UNA 16/06/2008 14: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
HONÓRIO ANTÔNIO GOMES

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
13.179/2008 RT 13 1.017/2008 UNA 16/06/2008 13: 45 ORD. N N
IDALINO RAMOS DE FREITAS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
13.188/2008 RT 01 1.015/2008 UNA 11/06/2008 10: 30 ORD. N N
TATIANE DE SOUSA DUVIRGNS
PANIFICADORA E CONFEITARIA MAGESTADE LTDA. (PANIFICADORA GOIÁS)

ADVOGADO(A): ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
13.194/2008 RT 12 1.013/2008 INI 10/06/2008 14: 40 SUM. N N
ANGELITA FARIA DA SILVA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
13.165/2008 RT 03 1.015/2008 UNA 01/07/2008 09: 50 ORD. S N
TATIANY DE JESUS SALES
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (N/P DO SEU REPRESENTANTE LGAL)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
13.211/2008 ACCS 06 1.019/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
COMPU SETE INFORMÁTICA LTDA.

13.222/2008 ACCS 10 1.016/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA MENDES

13.216/2008 ACCS 09 1.020/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
FOCOM COM. E SER. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

13.226/2008 ACCS 04 1.023/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
SHOES STOCK CALÇADOS LTDA.

13.208/2008 ACCS 13 1.019/2008 UNA 16/06/2008 15: 00 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
SONO LEVE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

13.232/2008 ACCS 03 1.019/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
VITÓRIA CABANNI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS ACESSÓRIOS E ROUPAS LTDA. ME

13.213/2008 ACCS 02 1.017/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
KYAG BOLSAS ACESSÓRIOS LIMITADA

13.247/2008 ACCS 10 1.018/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
MARIA HELENA PIMENTA

13.230/2008 ACCS 12 1.016/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
THERMOGYN AR CONDICIONADO LTDA.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
13.280/2008 RT 04 1.026/2008 UNA 13/06/2008 13: 55 SUM. S N
IVANETE GUALBERTO DA SILVA + 002
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO
13.242/2008 RT 11 1.019/2008 UNA 12/06/2008 15: 00 SUM. S N
GILBERTO ALVES PEREIRA
CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
13.181/2008 AINDAT 04 1.018/2008 ORD. N N
IWANA NAPOLI
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
13.190/2008 RT 09 1.018/2008 UNA 17/06/2008 14: 00 SUM. N N
VANDERSON AUGUSTINHO DA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
13.174/2008 RT 07 1.012/2008 UNA 16/06/2008 14: 00 SUM. N N
SINVAL ROCHA
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
13.255/2008 RT 13 1.021/2008 UNA 16/06/2008 14: 15 SUM. N N
EDIVAN DOS SANTOS VIEIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
13.217/2008 RT 11 1.015/2008 UNA 01/07/2008 13: 00 ORD. N N
ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
13.184/2008 RT 11 1.012/2008 UNA 12/06/2008 14: 15 SUM. N N
CRISLENE FERNANDES TELES PIMENTA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

13.187/2008 RT 13 1.018/2008 UNA 16/06/2008 14: 00 SUM. S N
CHRISTYANO MAROCLO GOMES JACOB
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
13.231/2008 RT 08 1.017/2008 UNA 13/06/2008 09: 40 SUM. S N
VALDILEI MARTINS FERREIRA
AUGUSTO MONTEIRO

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
13.169/2008 RT 07 1.011/2008 INI 12/06/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ AILTON DE ALMEIDA
GYN PISCINAS LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
13.314/2008 RT 11 1.023/2008 UNA 16/06/2008 13: 45 ORD. N N
DIOGENES RODRIGUES DORNELES
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
13.225/2008 RT 10 1.017/2008 UNA 11/06/2008 09: 30 ORD. N N
MARCOS ROGÉRIO CAVALCANTE DE SOUSA
POSTO DO BELGA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
13.193/2008 RT 01 1.016/2008 UNA 11/06/2008 13: 30 SUM. N N
VALDECI FELICIO GOMES
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES
13.183/2008 RT 04 1.019/2008 UNA 12/06/2008 14: 00 SUM. N N
MANOEL ESTEVES DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
13.237/2008 RT 09 1.021/2008 UNA 18/06/2008 08: 10 SUM. N N
CASSIANO DA SILVA
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

13.212/2008 RT 10 1.015/2008 UNA 11/06/2008 08: 45 SUM. N N
ROBERTO LOPES CARDOSO
LC DA CUNHA CIA LTDA. (SR. LUCIANO DE TAL)

13.220/2008 RT 04 1.022/2008 UNA 13/06/2008 13: 35 SUM. N N
JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS
TECNOMETAL LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
13.259/2008 RT 03 1.021/2008 UNA 16/06/2008 15: 20 ORD. N N
ALESSANDRO COSTA RODRIGUES
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JONEVAL GOMES DE CARVALHO
13.207/2008 ACCS 03 1.017/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
IRACY ANTONIA NUNES ALVES

13.214/2008 ACCS 11 1.014/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
VITÓRIA ENXOVAIS LTDA.

13.238/2008 ACCS 05 1.016/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
PAPELARIA E MAGAZINE RADIAL

13.218/2008 ACCS 01 1.018/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ROSIMAR ALVES TEIXEIRA

13.285/2008 ACCS 07 1.020/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ARAUJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.

13.205/2008 ACCS 07 1.014/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
COLCHÃO E INTERIORES LTDA.

13.221/2008 ACCS 08 1.015/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ARAUJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.

13.236/2008 ACCS 13 1.020/2008 UNA 16/06/2008 14: 55 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
GLOBO AVIAMENTOS LTDA.

13.254/2008 ACCS 07 1.018/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
EVANGELISTA & BATISTA LTDA.

13.228/2008 ACCS 07 1.016/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
CLAUDIA SILVA DIAS

13.248/2008 ACCS 03 1.020/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
TAPEÇARIA E DECORATIVOS SÃO JORGE LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
13.270/2008 RT 03 1.023/2008 UNA 10/06/2008 09: 30 SUM. S N
TEREZINHA DOS ANJOS
TEREZINHA DO NASCIMENTO (ATELIÊ DOS CONSERTOS)

13.279/2008 AEX 12 1.019/2008 SUM. N N
JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
HUMANA SEGUROS PESSOAIS

ADVOGADO(A): JOVENAL GOMES DE CARVALHO
13.240/2008 ACCS 11 1.018/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
BAZAR E ARMARINHOS CIRCULAR LTDA.

13.246/2008 ACCS 12 1.017/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
A RENOVART TAPEÇARIA LTDA.

13.243/2008 ACCS 09 1.022/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
FCR ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. (ESPAÇO TEEN)

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
13.296/2008 RT 10 1.024/2008 UNA 11/06/2008 13: 15 SUM. N N
VERONICE DE PAULA FERREIRA SIQUEIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

13.299/2008 RT 04 1.027/2008 UNA 16/06/2008 14: 15 SUM. N N
MARIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
13.189/2008 RT 06 1.017/2008 UNA 16/06/2008 10: 10 SUM. N N
EDSON ROBERTO NEVES
IRMÃOS TRESSOLDI LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
13.219/2008 RT 07 1.015/2008 UNA 16/06/2008 13: 40 SUM. N N
ANDREEI PATRICI GOMES DE SOUZA
RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
13.167/2008 RT 13 1.016/2008 UNA 16/06/2008 13: 30 ORD. N N
MARCELO CORREIA SEVERO
JR HIGIENIZAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
13.144/2008 ACPG 11 1.007/2008 UNA 12/06/2008 13: 45 ORD. N N
COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
JESULINO MOREIRA DE JESUS + 002

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
13.151/2008 RT 13 1.014/2008 UNA 13/06/2008 09: 00 SUM. N N
VALDOMIRO SOARES DE SOUSA
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES CIVIS COHASMIC

13.161/2008 RT 02 1.013/2008 UNA 16/06/2008 10: 00 SUM. N N
JÚLIO ANDRADE CADAVAL
A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

13.159/2008 RT 06 1.015/2008 UNA 12/06/2008 14: 10 SUM. N N
HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JAQUELINE BRUS

13.155/2008 RT 08 1.011/2008 UNA 13/06/2008 10: 20 SUM. N N
ANDERSON DE SOUZA ALVES
TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
13.303/2008 RT 05 1.020/2008 UNA 24/06/2008 10: 10 SUM. S N
WILIVALDO MARTINS DA SILVA
INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

13.307/2008 RT 13 1.025/2008 SUM. N N
EMERSON RODRIGUES DA SILVA (ASSISTIDO POR MARIA IVONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA)
RONALDO NUNES (PASTELARIA DO TCHÊ)

13.316/2008 RT 01 1.023/2008 UNA 11/06/2008 14: 50 SUM. N N
ALINE ALVES DE SOUZA
DOFICO DIGUES DE CAMARGO + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
13.235/2008 RT 11 1.017/2008 UNA 12/06/2008 14: 45 SUM. N N
KILSON GOMES MARINHO
UNISYSTEM NETWORKS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LORENA NASCIMENTO E SILVA
13.210/2008 RT 04 1.021/2008 UNA 23/06/2008 15: 35 ORD. N N
ADALBERTO ALVES DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
13.126/2008 ACCS 12 1.008/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RANDEL MILLER DE ASSIS SANTOS

13.139/2008 ACCS 12 1.009/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LEONIDES MARQUES DE OLIVEIRA

13.140/2008 ACCS 07 1.009/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO

13.136/2008 ACCS 01 1.011/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LEOMAR LOPES DE LIMA

13.125/2008 ACCS 10 1.009/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOVIEL CESAR PONTES BORGES

13.198/2008 ACCS 11 1.013/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JACINTO DE FREITAS

13.141/2008 ACCS 03 1.013/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LEONARDO DE FRANCA E MELO

13.134/2008 ACCS 09 1.014/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JERONIMO INÁCIO VIEIRA

13.121/2008 ACCS 06 1.012/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADÃO ROSA LINO

13.135/2008 ACCS 06 1.013/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LEONARDO BENTO ALVES

13.203/2008 ACCS 10 1.014/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
GILMAR JOSE DE QUEIROZ

13.142/2008 ACCS 13 1.013/2008 UNA 16/06/2008 14: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LEONARDO MENDES CARDOSO

13.123/2008 ACCS 08 1.008/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOÃO CÂNDIDO DE QUEIROZ

13.137/2008 ACCS 08 1.009/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOÃO BATISTA NETO

13.138/2008 ACCS 10 1.010/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

13.201/2008 ACCS 01 1.017/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
GILSON PIRES DE SIQUEIRA

13.120/2008 ACCS 09 1.013/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
TEREZINHA CÂNDIDA FIGUEIREDO

13.122/2008 ACCS 01 1.010/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
IZAURA CÂNDIDA DE QUEIROZ

13.204/2008 ACCS 12 1.014/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
FRANCISCO MENDANHA

13.127/2008 ACCS 03 1.012/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
VICTOR JOSÉ DA SILVA

13.128/2008 ACCS 07 1.008/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
SEBASTIÃO FERREIRA RODRIGUES

13.199/2008 ACCS 06 1.018/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
IVO SALVIANO JUNIOR

13.200/2008 ACCS 09 1.019/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
IRENE BUENO FERNANDES

13.202/2008 ACCS 08 1.014/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
HANDER MARTINS MARIANO

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
13.192/2008 RT 05 1.012/2008 UNA 24/06/2008 09: 20 ORD. N N
GEAZI RODRIGUES DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
13.223/2008 RT 08 1.016/2008 UNA 13/06/2008 10: 40 ORD. N N
ALESSANDRO GONÇALVES DE MORAIS
SAPATARIA BIRACI JOSEMIR PEREIRA COSTA CAMPOS

ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO
13.224/2008 RT 03 1.018/2008 UNA 10/06/2008 09: 10 SUM. N N
PEDRO DE JESUS FERREIRA
COMOB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

13.229/2008 RT 12 1.015/2008 INI 10/06/2008 14: 50 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS ALVES
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

13.227/2008 RT 11 1.016/2008 UNA 12/06/2008 14: 30 SUM. N N
SEBASTIÃO DE JESUS FERREIRA
COMOB COMPANHIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

13.253/2008 RT 02 1.020/2008 UNA 16/06/2008 09: 00 SUM. N N
WALDIVINO DE JESUS FERREIRA
COMOB COMPANHIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
13.260/2008 RT 10 1.019/2008 UNA 11/06/2008 09: 00 SUM. N N
EZIO JANUARIO MENDES
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ GONZAGA SOARES GIL
13.317/2008 RT 12 1.023/2008 SUM. S S
EURIPEDES BERNARDES DA SILVA
ON LINE REPRESENTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ OTTÁVIO CURADO MORAES
13.271/2008 RT 13 1.023/2008 UNA 16/06/2008 14: 30 ORD. N N
ADILSON SOARES DA SILVA
CELSO CLAUDINO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
13.268/2008 RT 02 1.022/2008 UNA 16/06/2008 08: 45 SUM. S N
ROBERTO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
13.168/2008 RT 09 1.016/2008 UNA 17/06/2008 13: 40 SUM. N N
OTAVIO BARBARA MENDES JUNIOR
DIXIE OIL + 003

13.178/2008 RT 05 1.011/2008 UNA 24/06/2008 09: 10 SUM. N N
RICARDO MACIEL DE FREITAS
DIXIE OIL + 003

ADVOGADO(A): MARCOS LUIZ DA SILVA MOREIRA
13.186/2008 RT 02 1.015/2008 UNA 16/06/2008 09: 15 SUM. N N
RICARDO RODRIGUES MACHADO
FOKA COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
13.171/2008 RT 10 1.012/2008 UNA 11/06/2008 09: 15 ORD. N N
ELIZANGELA SOUZA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
13.191/2008 RT 08 1.013/2008 UNA 13/06/2008 10: 00 SUM. N N
BILLYE TENNYSSON RIBEIRO DE FARIA
FUNDAÇÃO PRO CERRADO

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
13.293/2008 RT 08 1.020/2008 UNA 16/06/2008 13: 40 ORD. N N
GIANY PALAZZO FERREIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
13.249/2008 RT 06 1.022/2008 INI 11/06/2008 09: 30 ORD. N N
PAULO AFONSO SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

13.175/2008 RT 06 1.016/2008 INI 11/06/2008 09: 20 ORD. N N
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
13.289/2008 RT 12 1.020/2008 INI 11/06/2008 13: 00 ORD. N N
EDISNEY EDUARDO DA COSTA
SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
13.177/2008 RT 09 1.017/2008 UNA 01/07/2008 09: 30 ORD. N N
JOSÉ DE MELO FILHO
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

13.281/2008 RT 07 1.019/2008 INI 01/07/2008 13: 35 ORD. N N
JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

13.170/2008 RT 08 1.012/2008 UNA 27/06/2008 13: 40 ORD. N N
RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): NIVALDO DE OLIVEIRA
13.182/2008 RT 10 1.013/2008 UNA 11/06/2008 08: 30 SUM. N N
CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
OPERADORA DE SERVIÇO DE TELEVENDAS (N/P DO SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO(A): ONOFRE COSTA JUNIOR
13.233/2008 RT 02 1.018/2008 INI 09/06/2008 15: 30 ORD. N N
JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
13.310/2008 RT 05 1.021/2008 UNA 01/07/2008 08: 30 ORD. S N
SILVANA DARIA SANTOS
ESTADO DE GOIÁS (REP/POR PROCURADOR GERAL)

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
13.176/2008 RT 12 1.012/2008 INI 10/06/2008 14: 30 ORD. N N
VALDIR MARTINS PEREIRA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

13.172/2008 RT 02 1.014/2008 INI 09/06/2008 15: 35 ORD. N N
HELEN MACEDO NEVES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

13.173/2008 RT 05 1.010/2008 UNA 24/06/2008 08: 50 ORD. N N
AMONE INÁCIA ALVES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
13.294/2008 RT 08 1.021/2008 UNA 13/06/2008 09: 20 SUM. N N
AGNALDO DOS REIS SOUSA
HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001

13.306/2008 RT 08 1.023/2008 UNA 23/06/2008 13: 20 ORD. S N
REISIMAR AZEVEDO DA SILVA
ALCIR DOS SANTOS GONZAGA-ME + 001

13.302/2008 RT 09 1.024/2008 UNA 18/06/2008 08: 30 SUM. N N
CLÁUDIO LEANDRO PEREIRA
HENRIQUE CÂMARA + 001

13.298/2008 RT 07 1.022/2008 UNA 16/06/2008 08: 20 SUM. N N
EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA
HENRIQUE CÂMARA + 001

ADVOGADO(A): RENATO DA SILVA GOMES
13.263/2008 ACPG 09 1.023/2008 UNA 23/06/2008 10: 00 ORD. N N
GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME.
FABIANO AFONSO AZINI

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
13.185/2008 RT 03 1.016/2008 UNA 10/06/2008 08: 50 SUM. N N
HELEN ELIAS BACHIR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES
13.305/2008 ACCS 04 1.028/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ARY MARQUES PALMEIRA

13.251/2008 ACCS 04 1.024/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
FRANCISCO INÁCIO VIEIRA

13.258/2008 ACCS 02 1.021/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EURIPEDES AUGUSTO DOS SANTOS

13.264/2008 ACCS 01 1.020/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DOMINGOS GARCIA FILHO

13.319/2008 ACCS 01 1.024/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ALTAIR XAVIER QUALHATO

13.324/2008 ACCS 03 1.025/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LÁZARO DE SOUZA PAULA

13.265/2008 ACCS 08 1.019/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DEGUIMAR APARECIDO NETO

13.312/2008 ACCS 02 1.024/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO ALBERTO DE MORAES

13.315/2008 ACCS 06 1.026/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AMARILDO EDMUNDO DE OLIVEIRA

13.257/2008 ACCS 05 1.017/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ERCILIO DE PAULA SILVEIRA

13.322/2008 ACCS 04 1.029/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LÁZARO VAZ

13.304/2008 ACCS 09 1.025/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ARGEMIRO MARTINS BORGES

13.309/2008 ACCS 03 1.024/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AOSTÉDIO LOPES DE OLIVEIRA

13.313/2008 ACCS 11 1.022/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTENOR QUALHATO

13.301/2008 ACCS 06 1.025/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LÁZARO ISMAEL CÂNDIDO

13.323/2008 ACCS 04 1.030/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LÁZARO VASCONCELOS

13.321/2008 ACCS 12 1.024/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LEÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

13.318/2008 ACCS 09 1.026/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ALVINO LOPES

13.266/2008 ACCS 10 1.021/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DANIELA SILVA E LIMA ASMAR

13.267/2008 ACCS 03 1.022/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CLEBER SIDNEY TREVISAN

13.326/2008 ACCS 07 1.023/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
BENEDITO ANTUNES CINTRA

13.256/2008 ACCS 13 1.022/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
FLORIPA BUENO TEIXEIRA

13.261/2008 ACCS 06 1.023/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDSON ALBERTO DE MORAIS

13.320/2008 ACCS 08 1.024/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ALTAIR MARTINS MARIANO

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
13.197/2008 ACCS 02 1.016/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
PEDRO ROSA DA SILVA

13.196/2008 ACCS 05 1.013/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
OSVALDO ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO(A): SAMYRA APOLINARIO SILVERIA GOMES SANTOS
13.195/2008 RT 07 1.013/2008 INI 12/06/2008 08: 10 ORD. N N
HALIENE SOARES RIBEIRO
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
13.250/2008 RT 07 1.017/2008 UNA 16/06/2008 08: 40 SUM. N N
DIOGO SANTOS DIAS
TESOURA DE OURO

13.287/2008 RT 06 1.024/2008 UNA 16/06/2008 13: 40 SUM. N N
ALDENOR GONÇALVES CHAVES
ÁGUA VIVA LAVANDERIA

13.269/2008 RT 01 1.021/2008 UNA 11/06/2008 13: 50 SUM. N N
ERNESTINA DE CARVALHO VIEIRA
ERMELINDA MIRANDA XAVIER NUNES + 001

ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
13.311/2008 ACPG 05 1.022/2008 UNA 24/06/2008 10: 50 ORD. N N
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
REGINALDO ROSA

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA
13.206/2008 ACCS 04 1.020/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ARAÚJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
13.245/2008 ACCS 08 1.018/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

13.239/2008 ACCS 02 1.019/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
CIRCULAR MÓVEIS LTDA.

13.209/2008 ACCS 05 1.014/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ANTÔNIO AQUIMEDES GOULART

13.241/2008 ACCS 06 1.021/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
FERREIRA E FERRO CONFECÇÕES LTDA.

13.244/2008 ACCS 01 1.019/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ATLANTA DECORAÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
13.215/2008 RT 05 1.015/2008 UNA 24/06/2008 09: 30 SUM. N N
MARIA LIGIA DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
13.147/2008 RT 01 1.012/2008 UNA 11/06/2008 09: 50 ORD. N N
ROZANY CRISTINA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES
13.262/2008 RT 10 1.020/2008 UNA 11/06/2008 14: 15 ORD. S N
MARIA DE LOURDES PEREIRA
GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY NEIVA TEIXEIRA
13.286/2008 RT 05 1.019/2008 UNA 24/06/2008 09: 50 SUM. N N
LÍGIA GRAZIELA SEABRA DA SILVA
COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
13.291/2008 RT 12 1.021/2008 INI 11/06/2008 13: 10 SUM. N N
JOÃO NILSON PINTO DE SOUSA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 205

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.302/2008 CP 01 1.302/2008 N N
RODRIGO SOARES DOS SANTOS
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.300/2008 CPEX 01 1.300/2008 N N
JESUS PEREIRA DE SOUZA
ALGOPAR ALGODOEIRA PARQUE DAS EMAS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.301/2008 RT 01 1.301/2008 UNA 28/07/2008 17: 00 SUM. N N
KATIA BRAZ BORGES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.303/2008 RT 01 1.303/2008 INI 29/07/2008 10: 30 ORD. N N
EDMILSON SPONTON
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.021/2008 CP 01 1.012/2008 N N
VITÓRIO LOPES
LUSEMAR TRANSPORTES LTDA. + 001

02.018/2008 CPEX 02 1.008/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
KADE CONSTRUTORA LTDA.

02.015/2008 CP 01 1.009/2008 N N
MARCIO HENRIQUE DE SOUZA
GALE AGROINDUSTRIAL S.A.

02.025/2008 ADV 02 1.011/2008 SUM. N N
DANIEL GARCIA

ADVOGADO(A): ADERVAL TELES DE ALMEIDA
02.033/2008 RT 02 1.016/2008 INI 16/06/2008 13: 40 ORD. N N
SÉRGIO GUIMARÃES DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
02.034/2008 RT 01 1.018/2008 INI 13/06/2008 08: 20 ORD. N N
MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO
LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
02.031/2008 RT 01 1.017/2008 INI 02/07/2008 13: 30 ORD. N N
LEDINEIS MESSIAS ALVES DE ARAUJO
LIDOINA LOIOLA MOTA + 001

02.030/2008 RT 02 1.014/2008 INI 16/06/2008 13: 35 ORD. N N
SUIANE ANGELINA MARTINS
WILSON LOMBARDI

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.016/2008 RT 02 1.007/2008 UNA 12/06/2008 14: 20 SUM. N N
PAULO HENRIQUE LEITE DE AMORIM
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
02.028/2008 RT 02 1.013/2008 UNA 12/06/2008 14: 50 SUM. N N
EDIVALDO RODRIGUES DA MATA
JR CONSTRUÇÕES

02.022/2008 RT 02 1.010/2008 UNA 12/06/2008 14: 30 SUM. S N
CELIA REIS DE OLIVEIRA
HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.

02.029/2008 RT 01 1.016/2008 UNA 25/06/2008 10: 00 SUM. N N
JORGE DE OLIVEIRA SILVA
JR CONSTRUÇÕES

02.026/2008 RT 02 1.012/2008 UNA 12/06/2008 14: 40 SUM. N N
EDENILSON RIBEIRO BRUNO
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

02.027/2008 RT 01 1.015/2008 UNA 25/06/2008 10: 20 SUM. N N
EDIO JOAQUIM DE SOUZA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
02.036/2008 RT 01 1.019/2008 INI 13/06/2008 08: 10 ORD. N N
MAURÍCIO GALINDO DE OLIVEIRA
ALLES ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ALBERTO DE FREITAS
02.023/2008 RT 01 1.013/2008 UNA 25/06/2008 13: 40 SUM. N N
EDIVALDO GOMES SANTANA
CURT WALTER O. BAUNGART E OUTROS

ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES VIEIRA
02.017/2008 RT 01 1.010/2008 UNA 25/06/2008 14: 00 SUM. N N
ANA PAULA DE ANDRADE
CURT WALTER OTTO BAUMGART

ADVOGADO(A): KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
02.024/2008 RT 01 1.014/2008 INI 13/06/2008 08: 30 ORD. N N
FRANCISCO DE MOURA SANTOS
LUDWIG INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA.

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ
02.020/2008 RT 01 1.011/2008 INI 13/06/2008 08: 40 ORD. N N
OSVALDETE DE OLIVEIRA PORTO
HUMBERTO OLIVEIRA FRANCO

02.019/2008 RT 02 1.009/2008 INI 12/06/2008 13: 40 ORD. N N
TERMOSILIO DE OLIVEIRA PORTO
HUMBERTO OLIVEIRA FRANCO

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
02.032/2008 RT 02 1.015/2008 UNA 12/06/2008 15: 10 SUM. N N
ELAINE MACENA
FLAMBOYANT HOTEL

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
02.035/2008 RT 02 1.017/2008 INI 17/06/2008 13: 00 ORD. N N
MANOEL APOLINARIO NETO
ISABEL LOPES PIRES

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.014/2008 RT 01 1.008/2008 UNA 24/06/2008 09: 20 SUM. N N
GERALDO APARECIDO DE JESUS
MARCOS AURÉLIO DA C. MOTA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7426/2008
Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao Executado da reavaliação do veículo, bem como dos documentos de fls. 462/471, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7422/2008
Processo Nº: RT 00283-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LANCHONETE DONALD 3
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.317, da BV, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7401/2008
Processo Nº: AAT 00652-2003-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR: PEDRO MARCAL DE JESUS
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RÉU(RÉ).: GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA
ADVOGADO: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7418/2008
Processo Nº: RT 01641-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PESSOA DE SANTANA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO ANDERE CRUZ
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7476/2008
Processo Nº: RT 00672-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE VEIGA LETTIERI + 002
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7419/2008
Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7470/2008
Processo Nº: RT 01483-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Intime-se a Exeqüente a fornecer o endereço do Banco Itaú Cartões S/A. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7408/2008
Processo Nº: ACP 01667-2006-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7409/2008
Processo Nº: ACP 01667-2006-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: LEANDRO SILVA COSTA + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7410/2008
Processo Nº: ACP 01667-2006-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: PEDRO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7411/2008
Processo Nº: ACP 01667-2006-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: ROSEMBERG LINHARES FERNANDES + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7424/2008
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.397, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7474/2008
Processo Nº: RT 00400-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.234, da TJ, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7407/2008
Processo Nº: RT 00480-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLINO DOS SANTOS ATAIDES
ADVOGADO....: SIDDARTHA DE MELLO FRANCO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7478/2008
Processo Nº: RT 00684-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: Às partes: Foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 05/06/2008, às 13: 20h.

Notificação Nº: 7399/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 7400/2008
Processo Nº: RT 01656-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 7421/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado, da petição de fls.179/180, o prazo legal.

Notificação Nº: 7425/2008
Processo Nº: ET 02065-2007-001-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: MIRACY DE AMORIM BARBOSA
ADVOGADO....: ISAIAS COSTA DIAS
EMBARGADO(A): SIRLAINE MARQUES FERREIRAS + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Embargante da certidão de fls.197, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 7420/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA FERNANDOS SOARES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7423/2008
Processo Nº: RT 00448-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): MELVIRA MOTTA SERRADOURADA
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7477/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBOZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 7412/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR CORREIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho abaixo transcrito, prazo legal: Nota-se claramente que o legislador, ao editar o § 3º do artigo 790 da CLT, teve a preocupação de que as custas do processo não prejudicassem o sustento, seja do litigante, seja de sua família.No caso vertente, trata-se a ré de entidade filantrópica, consoante cópia do estatuto social da referida empresa (doc. de fls.114/30). Ainda segundo estatuto social da Reclamada, são prestados serviços gratuitos à comunidade (art. 5º – fl. 115). Portanto, a concessão do benefício da justiça gratuita à ré, no presente caso, está de acordo com a finalidade do artigo 790, § 3º, da CLT, razão pela qual defiro à ré o benefício da justiça gratuita, ficando dispensada do recolhimento de custas processuais. Todavia, no que tange ao depósito recursal, a ilação não é a mesma. A justiça gratuita, prevista no § 3º do artigo 790 da CLT, refere-se apenas a custas processuais. Ou seja, a concessão da justiça gratuita não abrange o valor do depósito recursal. Isso ocorre porque a natureza jurídica do depósito recursal é de garantia do juízo. Por outro lado, a natureza jurídica das custas processuais é de taxa judiciária, pela prestação do serviço judiciário. Em assim sendo, denego seguimento ao recurso interposto pela Reclamada, uma vez que não comprovado o recolhimento do depósito recursal. Por outro lado, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Decorrido o prazo legal em branco, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7469/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FERREIRA E MACEDO LTDA.
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à Reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 7471/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO COSTA MACEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que LUIZ FERNANDO COSTA MACEDO propôs em face de REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÃO LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante dessedispositivo: 1)assiduidade, no importe de 4% (quatro por cento), de 17/11/2003 a 31/08/2003;2)ressarcimento de despesas com combustível, de 17/11/2003 a 31/08/2004 no importe mensal de R$ 80,00 (oitenta reais);3) ressarcimento de despesas com combustível, na forma da CCT, a partir de 01/09/2004;4) indenização decorrente da supressão do descanso legal, três vezes por semana, relativa a 1 (uma) hora por 17 dia trabalhado mais o adicional de 50%. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na

forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/TST n.01/1996 e n. 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7472/2008
Processo Nº: RT 00691-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ MARACAÍPE FILHO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JUAREZ MARACAÍPE FILHO propôs em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida pela ré; 2) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 16/04/2003, extinguindo o processo com resolução do mérito nesse particular (art. 269, IV, do CPC); 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 3.1)horas extras e adicional de horas extras, de abril de 2003 a fevereiro de 2006 com reflexos em aviso prévio, repouso semanal remunerado, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS e multa de 40%. 3.2) indenização do artigo 71 e § 4º, de abril de 2003 a fevereiro de 2005, nos dias em que houve labor extraordinário. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os os Provimentos 01/1996 e 03/2005 do C. TST e o Provimento Geral Consolidado deste E.10 Custas pela reclamada no importe de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 7.000,00 (sete mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7413/2008
Processo Nº: RT 00708-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE PAULA MORAIS BUENO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Retire-se o feito da pauta. HOMOLOGO O ACORDO constante da petição de fls. 815/817, no valor líquido de R$ 9.000,00, para que produza os seus jurídicos efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Intime-se a União nos termos do § 4º do art. 832, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7465/2008
Processo Nº: RT 00708-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE PAULA MORAIS BUENO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Retire-se o feito da pauta. HOMOLOGO O ACORDO constante da petição de fls. 815/817, no valor líquido de R$ 9.000,00, para que produza os seus jurídicos efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Intime-se a União nos termos do § 4º do art. 832, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7466/2008
Processo Nº: RT 00708-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE PAULA MORAIS BUENO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Retire-se o feito da pauta. HOMOLOGO O ACORDO constante da petição de fls. 815/817, no valor líquido de R$ 9.000,00, para que produza os seus jurídicos efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Intime-se a União nos termos do § 4º do art. 832, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7468/2008
Processo Nº: ACP 00736-2008-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTADORA MAHNIC
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
CONSIGNADO(A): EDUARDO INÁCIO MOREIRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
DESPACHO: Intime-se a Consignante a regularizar o preenchimento da CAT, conforme requerido pelos Consignados (fls. 81/82), devendo apresentar o documento devidamente preenchido na audiência designada para o dia 09/06/2008.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8137/2008
Processo Nº: RT 00116-1984-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foi designada audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, neste feito, para o dia 18 de junho de 2008, às 08h30min.

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RT 00580-1991-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO JAIME DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): TIMBER - COMÉRCIO INDÚSTRIA DE REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CLECIO PAULO CARNEIRO
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8168/2008
Processo Nº: RT 00989-1996-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSINETE ALVES ROMAO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8108/2008
Processo Nº: RT 01301-1996-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BENTO DOS REIS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): MODULO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) 1º RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8115/2008
Processo Nº: RT 01210-2001-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): ALCATEIA BAR E CHOPERIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIAN CURADO PUCCI
DESPACHO: Não tendo a exeqüente se oposto à comprovação feita às fls. 138/9, de recolhimento previdenciário feito ainda 01.10.2007 pela sócia executada, extingo o presente feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e

legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 33,80), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se os reclamados/executados e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8153/2008
Processo Nº: RT 01224-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GENEVALDO FRANCISCO XAVIER + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SECULOS CONSTRUTORA E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverão os reclamantes/exeqüentes requerer o que entenderem de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8154/2008
Processo Nº: RT 01224-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SECULOS CONSTRUTORA E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverão os reclamantes/exeqüentes requerer o que entenderem de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8120/2008
Processo Nº: RT 00142-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA SANTANA VIEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, após o que, não havendo manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8148/2008
Processo Nº: RT 01486-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GILIARDE CELESTINO DE MORAIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do oficio enviado pelo juízo deprecado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8111/2008
Processo Nº: RT 00883-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8104/2008
Processo Nº: ACP 01300-2004-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: AIRAM FASHON IND E COM DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
CONSIGNADO(A): SHEILA SILVESTRE BITENCOURT E CSTRO COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8109/2008
Processo Nº: RT 01748-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 8144/2008
Processo Nº: RT 00705-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado a partir da fl. 133 (numeração correta), especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se, renumerando-se os autos a partir da fl. 131.

Notificação Nº: 8135/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Com cópia das fls. 417/419, 422, 571/575 e 585/587, expeça-se mandado de intimação do representante legal do Banco Fiat S.A, para que este, no prazo de 05 dias, proceda a liberação da restrição relativa a alienação fiduciária havida sobre a caminhonete/furgão, à gasolina, marca Fiat, modelo Fiorino TE, ano/modelo 2002, placa KEP 7075, arrematada nos autos, sob pena de incorrer o agente bancário no crime de desobediência (art. 330 do CP), devendo a diligência ser cumprida no endereço de fls. retro. Expeça-se ainda mandado de intimação do depositário nomeado pelo juízo (fls.401/v), para que este informe onde podem ser encontrados os bens que lhe foram confiados, ou consignar o respectivo valor em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser decretada sua prisão civil, por até 01 (um) ano, nos termos do art. 5º, inciso LXVII, da CF/88 c/c art. 652 do Código Civil. Intime-se.

Notificação Nº: 8110/2008
Processo Nº: RTN 00960-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOÍAS S.A. TELE CENTRO SUL
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO: RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RT 01141-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RONE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JOÃO SUZENIO CATUNDA PINTO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar certidão negativa de fl.116.

Notificação Nº: 8116/2008
Processo Nº: RT 01510-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANCILON MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
DESPACHO: Face à retro certificada inércia, restando bem sucedida a diligência autorizada à fl. 480, desconstituo a penhora de fl. 456, liberando-a, e, por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$ 1.557,57 + R$ 413,73 – fl. 481) e o IRRF (R$ 58,36) em guias próprias, devendo o saldo restante do depósito de fl. 488 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário.

Notificação Nº: 8117/2008
Processo Nº: RT 01510-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANCILON MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Face à retro certificada inércia, restando bem sucedida a diligência autorizada à fl. 480, desconstituo a penhora de fl. 456, liberando-a, e, por

conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$ 1.557,57 + R$ 413,73 – fl. 481) e o IRRF (R$ 58,36) em guias próprias, devendo o saldo restante do depósito de fl. 488 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário.

Notificação Nº: 8102/2008
Processo Nº: RT 01801-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE FREITAS LEAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 8167/2008
Processo Nº: RT 01994-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) 2ª RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8134/2008
Processo Nº: RT 01995-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FEITOZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: PARTES, tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 187/9, cujo teor segue: ´´UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA opôs, às fls. 174/5, embargos do devedor nestes autos desta reclamatória trabalhista ora em fase executiva que MARIA APARECIDA FEITOZA lhe ajuizou, alegando excesso exeqüendo, motivado pela indevida inclusão de multa, considerada abusiva, inclusive por superar o valor da obrigação principal.Requereu a procedência dos embargos, com a retificação do cálculo oficial. Oportunizado o contraditório, a credora trabalhista apresentou discordância às fls. 182/3, destacando que o acordo judicial entabulado não foi condicionado ao valor do depósito recursal e pleiteando a liberação do numerário representado à fl. 154. Já a credora previdenciária se manifestou à fl. 186. Neste meio tempo, a segunda reclamada/executada comprovou, às fls. 177/9, recolhimentos previdenciários. É o que havia a relatar. Passo a decidir. 2. Estando presentes todos os pressupostos autorizadores da admissibilidade da medida processual oposta, especialmente a tempestividade e a garantia integral do juízo, conheço-a. 3. A única insurgência da embargante, como se vê, é quanto à inclusão, no valor exeqüendo, da multa aplicada à fl. 164 e prevista inicialmente à fl. 150, considerada abusiva, na medida em que existe depósito recursal nos autos em valor bem superior ao pactuado e que se encontra depositado desde 06/12/2006, o qual poderia ser liberado à embargada, sem necessidade da penalidade por descumprimento do acordo. A argumentação é a mesma expendida no petitório de fls. 158/9, devendo ser refutada, por isso, também com base nas razões expendidas no ato de fl. 160, ou seja, a ora executada aquiesceu com os termos do acordo de fls. 150/1,onde foi estabelecida a multa de 100% sobre o importe inadimplido, e que o depósito recursal lhe seria devolvido após o cumprimento do acordo. Embora existente o depósito recursal, o que se tem é que a embargante não autorizou a sua liberação ao exequente e, assim, o Juízo não poderia suprir sua vontade. Não deveria a embargante ter subscrito a avença nesses termos, mas como o fez, à época, sem qualquer ressalva, deve, agora, arcar com o ônus de não ter pago o valor de R$ 1.404,57 até o dia 10/10/2007, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara (fl. 150) ou mesmo diretamente à parte autora. Importa lembrar que admitir o contrário seira premiar o inadimplente que, mesmo tendo depósito recursal nos autos, resistiu em pagar a execução, protelando o andamento do feito. Nesse sentido, julgo improcedente os embargos. 4. Ante o exposto conheço os embargos do devedor objetados por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi ajuizada por MARIA APARECIDA FEITOZA e, meritoriamente, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$ 2.890,64 - fl. 166)), sem qualquer retenção, de forma atualizada, enviando-se os autos, em seguida, à Contadoria, para apuração da contribuição previdenciária com dedução do importe recolhido à fl. 178, bem como para apuração das custas executivas. Custas, de R$ 44,26, pela segunda reclamada/executada, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.`` PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8164/2008
Processo Nº: AD 00364-2007-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 002
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 210/6, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8165/2008
Processo Nº: AD 00364-2007-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 210/6, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8126/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 192/200, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8122/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.517/31, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8171/2008
Processo Nº: RT 00894-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do auto de penhora de fls. 84/5.

Notificação Nº: 8161/2008
Processo Nº: RT 00963-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): POTÊNCIA ELETROMOVÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: A Constituição Federal prevê que a União, Estados e Municípios dispensarão às microempresas às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento diferenciado, visando incentivá-las com a simplificação de suas obrigações, inclusive, tributárias - art. 179. O legislador infraconstitucional, em atendimento a este dispositivo, publicou a Lei n°. 9.317 de 05 de dezembro de 1996, revogada posteriormente pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, DOU 15.12.2006, que trata do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Segundo o texto desta Lei Complementar, a contribuição previdenciária cota parte do empregador microempresa ou empresa de pequeno porte, não é quitada de forma individualizada, já que seu pagamento é realizado por meio de documento único de arrecadação, nos termos do art. 13°, que dispõe: Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ; II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; V - Contribuição para o PIS/PASEP, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; VI - Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dediquem às atividades de prestação de serviços previstas nos incisos XIII e XV a XXVIII do § 1º do art. 17 e no inciso VI do § 5º do art. 18, todos desta Lei Complementar; (Redação dada ao inciso pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007, DOU 15.08.2007, com efeitos a partir de 01.07.2007). Portanto, considerando que a reclamada/executada encontra-se inscrita no SIMPLES NACIONAL, conforme documento de fls. 56, competia à União comprovar que os pagamentos unificados previstos na Lei Complementar 123/2006 não se encontram sendo realizados regularmente pela executada, realizando, ainda, se for o caso, o seu descadastramento do referido Sistema.

Contudo, como a União não comprovou a irregularidade da inscrição da executada no SIMPLES NACIONAL, encargo que lhe competia, deverá a conta de liquidação ser retificada para observar a condição da executada de optante do SIMPLES NACIONAL, excluindo-se, assim, dos cálculos, a contribuição social do empregador, SAT e terceiros.Retifique-se a conta. Intime-se a executada e a União.

Notificação Nº: 8151/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8121/2008
Processo Nº: RT 01382-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Face à retro certificada inércia, restando bem sucedida a diligência ordenada à fl. 238, e já tendo sido satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 244 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8152/2008
Processo Nº: RT 01475-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA RIBEIRO MATOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ROSANA MINADARK ROSBARK
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Indefiro o requerimento de fls. retro, prejudicado e suprido pelo recolhimento previdenciário comprovado à fl. 69. Cumpra-se o despacho de fl. 70.

Notificação Nº: 8123/2008
Processo Nº: RT 01554-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA BARBOSA DE MELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO MONTE LÍBANO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 86/8, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8162/2008
Processo Nº: RT 02143-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LYNI SUSAN CARNEIRO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A Constituição Federal prevê que a União, Estados e Municípios dispensarão às microempresas às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento diferenciado, visando incentivá-las com a simplificação de suas obrigações, inclusive, tributárias - art. 179. O legislador infraconstitucional, em atendimento a este dispositivo, publicou a Lei n°. 9.317 de 05 de dezembro de 1996, revogada posteriormente pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, DOU 15.12.2006, que trata do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Segundo o texto desta Lei Complementar, a contribuição previdenciária cota parte do empregador microempresa ou empresa de pequeno porte, não é quitada de forma individualizada, já que seu pagamento é realizado por meio de documento único de arrecadação, nos termos do art. 13°, que dispõe: Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ; II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; V - Contribuição para o PIS/PASEP, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; VI - Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dediquem às atividades de prestação de serviços previstas nos incisos XIII e XV a XXVIII do § 1º do art. 17 e no inciso VI do § 5º do art. 18, todos desta Lei Complementar; (Redação dada ao inciso pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007, DOU 15.08.2007, com efeitos a partir de 01.07.2007). Portanto, considerando que a reclamada/executada encontra-se inscrita no SIMPLES NACIONAL, conforme documento de fls. 11 da ACP em apenso, competia à exeqüente, ao contrário do afirmado nas fls. retro, comprovar que os pagamentos unificados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não se encontram sendo realizados regularmente pela executada, realizando, ainda, se for o caso, o seu descadastramento do referido Sistema. Contudo, como a União/exeqüente não comprovou a irregularidade da inscrição da executada no SIMPLES NACIONAL, encargo que lhe competia, deverá a conta de liquidação ser retificada para observar a condição da executada de optante do SIMPLES NACIONAL, excluindo-se, assim, dos cálculos, a contribuição social do empregador, SAT e terceiros, pois enquanto este não for excluído do SIMPLES NACIONAL tem direito ao recolhimento da contribuição previdenciária de forma diferenciada, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.Retifique-se a conta. Intime-se a executada e a União.

Notificação Nº: 8149/2008
Processo Nº: RT 02145-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉSIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
DESPACHO: Ante o retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8143/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES (PROP. LOJA NORTE SUL - CALÇADOS MASCULINOS E FEMININOS EM GERAL)
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8143/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES (PROP. LOJA NORTE SUL - CALÇADOS MASCULINOS E FEMININOS EM GERAL)
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8143/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES (PROP. LOJA NORTE SUL - CALÇADOS MASCULINOS E FEMININOS EM GERAL)
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8106/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI + 001
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 1ªRECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8147/2008
Processo Nº: AC 00386-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001
ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: WILMA MARIA DOS SANTOS FRANCO
ADVOGADO: FÁTIMA A. F. ESCOBAR
DESPACHO: Réu, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela parte autora, no prazo legal.

Notificação Nº: 8156/2008
Processo Nº: CCS 00473-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OSORIO ARTIAGA FILHO
ADVOGADO: FREDERICO MAX R. R. ALVES
DESPACHO: À vista do certificado na fl. retro, designo audiência para o encerramento da instrução processual para o dia 09/06/2008, às 16: 00 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimadas para comparecimento.

Notificação Nº: 8145/2008
Processo Nº: ET 00644-2008-002-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: DANILO CRUVINEL RIBEIRO
ADVOGADO....: ONILDO ALVES DA SILVA
EMBARGADO(A): ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o embargante a informar em 5 (cinco) dias, diante do retro certificado, se tem outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, com a advertência de que o silêncio implicará no automático encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 8146/2008
Processo Nº: CCS 00675-2008-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ACONTEC ASSESSORIA E TECNICA CONTABIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: A conseqüência lógica, diante do supra certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 27,70), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8125/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIVANY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8140/2008
Processo Nº: CCS 00886-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: COLETA ROSA DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: SENTENÇA I - RELATÓRIO A CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, devidamente qualificada e representada nos autos, ajuizou a presente ação ordinária de cobrança em desfavor de COLETA ROSA DE LIMA PEREIRA, também qualificada, visando à cobrança de contribuição sindical rural devida entre os anos de 2003 e 2007, não recolhida nas épocas próprias.Requereu a condenação da ré no pagamento atualizado do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. Juntou procuração e documentos. Notificada a ré em 19.05.2008 (fl. 33), veio a autora, pela petição de fl. 35, protocolada em 27.05.2008, requerer a desistência da presente ação.É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de desistência total do feito requerida pela autora, através de advogada com poderes bastantes para tanto. Como sequer foi realizada a audiência UNA, onde a ré apresentaria sua defesa, e sendo o pedido inicial de livre disposição do autor, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, outra não pode ser a solução que não a de deferimento do pedido. III- CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo HOMOLOGAR o pedido de desistência formulado, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VIII, do CPC, a ação de cobrança ajuizada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de COLETA ROSA DE LIMA PEREIRA nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R$ 27,66, calculadas sobre o valor da causa, pela autora, a serem recolhidas em 08 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, excluindo-se o feito da pauta do dia 04.06.2008. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2155/2008
PROCESSO Nº RT 00332-2004-002-18-00-0
.RECLAMANTE: DENISE HERMOGENES CORREIA
EXEQÜENTE: DENISE HERMOGENES CORREIA
EXECUTADO: BAR E RESTAURANTE PONTO DO FRANGO
Data da 1ª Praça 26/06/2008 às 09: 26 horas
Data da 2ª Praça 03/07/2008 às 09: 26 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: AV T-7 QD 34 LT 11 N 918 ST BUENO CEP 74.210-260 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (um) Freezer Horizontal, duas tampas, marca METALFRIO, 400 Lts, Cor Branca, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 720,00; 02- 01 (um) balcão de exposição, Marca GELOPAR, frente em vidro, tampo em vidro, duas portas, refrigerado, com motor e serpentina, com 2,0 metros de comprimento, 03 prateleiras, modelo GGBSD-200 A, Pot. 257 watts, nº série 380/2004, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R$ 1.200,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.920,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2176/2008
PROCESSO Nº RT 00754-2004-002-18-00-6
EXEQÜENTE(S): VALDELI DAS GRACAS MIRANDA
EXECUTADO(S): JOSEBENE LIMA DE MOURA FILHO, CPF/CNPJ: 942.452.901-53 e RAQUEL ANJOS DOS NASCIMENTO, CPF/CNPJ 928.772.061-49O (A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSEBENE LIMA DE MOURA FILHO e RAQUEL ANJOS DO NASCIMENTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 974,56, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSEBENE LIMA DE MOURA FILHO e RAQUEL ANJOS DO NASCIMENTO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2207/2008
PROCESSO : RT 01763-2006-002-18-00-6
RECLAMANTE: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
EXEQÜENTE: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
EXECUTADO: EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Data da 1ª Praça 03/07/2008 às 09: 00 horas
Data da 2ª Praça 10/07/2008 às 09: 00 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (cinco mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 126, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA XINGÚ S/N° QD.10 JARDIM RIO GRANDE CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 04 (quatro) catracas manuais com cabo de aço, capacidade de 750 Kg, em bom estado de uso e conservação, cada unidade avaliada em R$ 850,00, totalizando R$ 3.400,00; 01 (um) alicate amperímetro, marca Uyus, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 400,00; 04 (quatro) cintos de segurança para eletricista, com talabarte de nylon, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 300,00 cada unidade, totalizando R$ 1.200,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o

presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2186/2008
PROCESSO: RT 01995-2006-002-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA FEITOZA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 43.744.226/0001-00
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 187/9, cujo inteiro teor é o seguinte: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA opôs, às fls. 174/5, embargos do devedor nestes autos desta reclamatória trabalhista ora em fase executiva que MARIA APARECIDA FEITOZA lhe ajuizou, alegando excesso exeqüendo, motivado pela indevida inclusão de multa, considerada abusiva, inclusive por superar o valor da obrigação principal. Requereu a procedência dos embargos, com a retificação do cálculo oficial. Oportunizado o contraditório, a credora trabalhista apresentou discordância às fls. 182/3, destacando que o acordo judicial entabulado não foi condicionado ao valor do depósito recursal e pleiteando a liberação do numerário representado à fl. 154. Já a credora previdenciária se manifestou à fl. 186. Neste meio tempo, a segunda reclamada/executada comprovou, às fls. 177/9, recolhimentos previdenciários. É o que havia a relatar. Passo a decidir. 2. Estando presentes todos os pressupostos autorizadores da admissibilidade da medida processual oposta, especialmente a tempestividade e a garantia integral do juízo, conheço-a. 3. A única insurgência da embargante, como se vê, é quanto à inclusão, no valor exeqüendo, da multa aplicada à fl. 164 e prevista inicialmente à fl. 150, considerada abusiva, na medida em que existe depósito recursal nos autos em valor bem superior ao pactuado e que se encontra depositado desde 06/12/2006, o qual poderia ser liberado à embargada, sem necessidade da penalidade por descumprimento do acordo. A argumentação é a mesma expendida no petitório de fls. 158/9, devendo ser refutada, por isso, também com base nas razões expendidas no ato de fl. 160, ou seja, a ora executada aquiesceu com os termos do acordo de fls. 150/1, onde foi estabelecida a multa de 100% sobre o importe inadimplido, e que o depósito recursal lhe seria devolvido após o cumprimento do acordo. Embora existente o depósito recursal, o que se tem é que a embargante não autorizou a sua liberação ao exequente e, assim, o Juízo não poderia suprir sua vontade. Não deveria a embargante ter subscrito a avença nesses termos, mas como o fez, à época, sem qualquer ressalva, deve, agora, arcar com o ônus de não ter pago o valor de R$ 1.404,57 até o dia 10/10/2007, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara (fl. 150) ou mesmo diretamente à parte autora. Importa lembrar que admitir o contrário seira premiar o inadimplente que, mesmo tendo depósito recursal nos autos, resistiu em pagar a execução, protelando o andamento do feito. Nesse sentido, julgo improcedente os embargos. 4. Ante o exposto conheço os embargos do devedor objetados por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi ajuizada por MARIA APARECIDA FEITOZA e, meritoriamente, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$ 2.890,64 - fl. 166)), sem qualquer retenção, de forma atualizada, enviando-se os autos, em seguida, à Contadoria, para apuração da contribuição previdenciária com dedução do importe recolhido à fl. 178, bem como para apuração das custas executivas. Custas, de R$ 44,26, pela segunda reclamada/executada, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.`` PRAZO E FINS LEGAIS E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2180/2008
PROCESSO Nº CPEX 00209-2007-002-18-00-2
RECLAMANTE: EDNA FLAUZINA DE OLIVEIRA SILVA
EXEQÜENTE: EDNA FLAUZINA DE OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO: ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (SUCESSORA DE ORGAL ORGANIZAÇÕES GARCIA LTDA.)
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 26/06/2008 às 09: 30 horas
Data da 2ª Praça 03/07/2008 às 09: 30 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 140.624,56 (cento e quarenta mil e seiscentos e vinte quatro reais e cinqüenta e seis centavos), e que é(são) o(s) seguinte(s): LOTE DE TERRAS Nº 16, DA QUADRA 90, SETOR LESTE, ZONA RESIDENCIAL, 6ª AVENIDA, GOIÂNIA-GO, COM ÁREA DE 520,00 M², MEDINDO 20,00 M DE FRENTE PARA 6ª AVENIDA; 20,20 M DE FUNDOS, COM OS LOTES 09 E 10; PELO LADO QUE DIVIDE COM OS LOTES 14-11, 24,00 M À DIREITA; E, PELO LADO QUE DIVIDE COM OS LOTES Nº 12, 18, 28,00 M À ESQUERDA. CONTENDO: 02 (DUAS) CASAS RESIDENCIAIS, COM 09 (NOVE) CÔMODOS CADA UMA, SENDO SALA, COPA, COZINHA, 03 (TRÊS) QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, ÁREA DE SERVIÇO E GARAGEM, COM A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 193,20 M² CADA UMA; DEVIDAMENTE EDIFICADAS NO LOTE DE TERRAS Nº 16. Imóvel registrado no Livro de Registros nº 02, do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 11.039. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem quererendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado 2ª PRAÇA para o dia e horário retro-mencionados. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARY SILVA MARTINS PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2157/2008
PROCESSO Nº RT 01212-2007-002-18-00-3
.RECLAMANTE: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
EXEQÜENTE: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da 1ª Praça 26/06/2008 às 09: 28 horas
Data da 2ª Praça 03/07/2008 às 09: 28 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 165, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA Nº 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)01 (uma) câmera marca SONY HUR-A-10, mini DV concorder, funcionando, avaliada em R$ 7.000,00; 2)01 (uma) US/ câmera de vídeo PANASONIC A6 DVC10, funcionando, avaliada em R$ 8.500,00; 3)01 (um) condicionador de ar Air Split, marca SPRINGER, modelo HZ wall 9.000 BTUS, funcionando, avaliado em R$ 2.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil reais, quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10304/2008
Processo Nº: RT 01867-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOULART DE MORAES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10270/2008
Processo Nº: RT 00698-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 481, cujo teor segue: 'Considerando que na ata de audiência de fls. 438/439, que homologou o acordo entabulado entre as partes, constou que o banco reclamado juntaria planilha discriminatória das parcelas fiscais referentes ao acordo, bem como das parcelas indenizatórias, e que seu recolhimento ficaria a encargo do reclamado, o que foi comprovado nos autos (fls. 448/449), e tendo em vista que o Setor de Cálculos, à fl. 480, se manifesta no sentido de que os recolhimentos estão regulares e corretos, homologo a promoção da Contadoria, e indefiro o pedido de recolhimento de diferenças, formulado pelo credor previdenciário às fls. 454/455. Intimem-se reclamado e INSS. Decorrido o prazo legal in albis, libere-se ao reclamado o saldo total da conta indicada à fl. 306, e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 10348/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 461, cujo teor segue: 'Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as.'

Notificação Nº: 10349/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 461, cujo teor segue: 'Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as.'

Notificação Nº: 10355/2008
Processo Nº: RT 00920-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ELZA ALVES FERREIRA + 005
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À CO-EXECUTADA: Antes de se apreciar o acordo noticiado às fls. 419/420, e tendo em vista que a transação refere-se à liberação de numerário de sócia que embarga a execução (fls. 346/350), requerendo, inclusive, sua exclusão do pólo passivo da lide, determina-se a intimação da co-executada ELZA ALVES FERREIRA (diretamente via postal com AR e por meio de seu procurador via DJE – instrumento de fl. 351), determinando que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se concorda com os termos da avença, bem como se desiste dos embargos à execução opostos, sob pena de se considerar positivas as respostas às indagações do Juízo.

Notificação Nº: 10312/2008
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 7354, cujo teor é o seguinte: '... Intimem-se os exeqüentes, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, se manifestem nos autos sobre a certidão de fl. 7353, devendo indicar se houve o cumprimento da determinação inserta à fl. 7348, e, em caso negativo, requerer o que entenderem de direito...'

Notificação Nº: 10290/2008
Processo Nº: RT 00464-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGIRON BARRETO FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BENTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 325, será(ão) levado(s) à Praça no dia 30/06/2008, às 08: 15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/07/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10339/2008
Processo Nº: RT 00034-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 243, cujo teor segue: 'Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 235/242, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 10300/2008
Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 008
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00194-2005-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10315/2008
Processo Nº: RT 00400-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO SANDRO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 10327/2008
Processo Nº: RT 01314-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELITA BARBOSA ADORNO ROCHA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 10340/2008
Processo Nº: RT 01764-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 10296/2008
Processo Nº: RT 01904-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EDVALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 010
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as certidões negativas de fls. 434, 436 e 438, devendo, ainda, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10344/2008
Processo Nº: RT 01982-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.295/296 (EMBARGOS Á EXECUÇÃO) PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, CUJO DISPOSITIVO É: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. CÓPIA INTEGRAL DA SENTENÇA PODE SER VISTA NO SÍTIO wwww.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10345/2008
Processo Nº: RT 00272-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: O exeqüente requer, às fls. 258/259, o direcionamento da execução em desfavor de Marasilva Maria Teixeira Ramos e Ronimair Teixeira Ramos, ex-sócios da empresa executada. Analisando-se os documentos de fls. 264/265, obtidos junto ao sistema SIARCO, tem-se que referidas pessoas se desligaram do quadro societário da empresa devedora em 10/03/2003. Da inicial, tem-se que o contrato de trabalho havido entre reclamante e reclamada vigeu entre 01/10/2004 e 01/06/2005. Destarte, não há como se responsabilizar os ex-sócios apontados pelo exeqüente pelos créditos perseguidos no presente feito, vez que referidas pessoas se desligaram da empresa antes da admissão do exeqüente, não tendo se beneficiado, portanto, da força laboral do credor. Logo, indefere-se o pedido formulado. Intime-se o exeqüente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 10322/2008
Processo Nº: RT 02001-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COM ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo comum de 30 (trinta) dias, para que requeiram o que entenderem de direito, atentas ainda aos termos do título judicial de fls. 224/226.

Notificação Nº: 10311/2008
Processo Nº: RT 02023-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDINO PERES JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ALARME CONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 10285/2008
Processo Nº: RT 00333-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO SANTOS S. A. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10361/2008
Processo Nº: RT 00410-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CAMPOS SOUSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tendo em vista o teor da certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 157, intime-se a exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste nos autos, indicando meios para se proceder à citação do co-devedor LUCAS FERREIRA DE SOUZA.

Notificação Nº: 10265/2008
Processo Nº: RT 00472-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): LEMOS & MACHADO LTDA (COMERCIAL COBRA). + 001
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 10346/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas dos Oficiais de Justiça, às fls. 315/317, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 ano (art. 40 da LEF).

Notificação Nº: 10297/2008
Processo Nº: RT 01133-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORREIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01133-2007-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10330/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Vistos.Retifique-se a autuação, pólo passivo, consoante requerimento de fl. 693. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 12.06.2008, às 15h, para audiência de prosseguimento. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada dos documentos juntados pela reclamante às fls. 739/759. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST. Intimem-se as testemunhas da reclamante arroladas à fl. 528, via postal, exceto Jedovargas Lopes de França, que deverá ser intimado por mandado, diante da devolução da intimação de fl. 555. As testemunhas da reclamada comparecerão independente de intimação (fls. 93 e 561). Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10335/2008
Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA PUBLIO DE SOUZA BAIOCCHI
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial de fls. 520/528, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 10318/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE MAURO AUGUSTO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 10351/2008
Processo Nº: RT 01531-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BALBINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Informa o reclamante que conseguiu agendar o exame requerido pelo perito somente para o dia 10.08.2008. Concedo prazo ao autor até 10 (dez) dias da data acima informada, para que junte aos autos o exame requerido pelo perito. Intime-se'.

Notificação Nº: 10343/2008
Processo Nº: AAT 01675-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RÉU(RÉ).: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROQUETTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, do documento juntado pela terceira Izadora de Fátima dos Santos (fls. 349/351).

Notificação Nº: 10336/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MAX ALEXANDER NERES SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULARTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/273, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, pra condenar as Reclamdas, Atra Prestadora

de Serviços em Geral Ltda e Losango Promotora de Vendas Ltdaq, sendo a responsabilidade da 2ª subsidiária em relação à primeira, a pagtar ao reclamante, Max Alexander Neres Silva, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10337/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MAX ALEXANDER NERES SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/273, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, pra condenar as Reclamdas, Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda e Losango Promotora de Vendas Ltdaq, sendo a responsabilidade da 2ª subsidiária em relação à primeira, a pagtar ao reclamante, Max Alexander Neres Silva, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10341/2008
Processo Nº: RT 01830-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIVERSÕES ITA PARK LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o endereço de onde está localizado o veículo indicado à fl. 95, placa LW5573/TO, para o cumprimento do mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 10275/2008
Processo Nº: RT 01974-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES ALBINO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: Ante o teor da certidão supra, determino a imediata liberação do crédito líquido do exeqüente, retendo-se o imposto de renda devido, bem como à sua procuradora os honorários assistenciais, devidamente atualizados. Após, decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação do exeqüente, recolham-se os valores apurados a título de contribuição previdenciária, em guia e código próprios. Cumpridas as determinações supra, dê-se vista dos cálculos e recolhimento previdenciário à União/INSS, na forma da lei.

Notificação Nº: 10268/2008
Processo Nº: AEM 02136-2007-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COLÉGIO ANCORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOVENOR R. DA SILVA NETO
DESPACHO: AO REQUERIDO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.178/185), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Isto posto, REJEITO os embargos à execução opostos por COLÉGIO ÂNCORA LTDA em face da exeqüente UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL), nos termos da fundamentação supra, que integra este despositivo. Indevidos honorários advocatícios, consoante razões consignadas na fundamentação. Custas pelas executadas, no valor de R44,26, (art. 789-A, V, da CLT)...'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10298/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S. A. + 007
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: Na petição inicial, aparecem as seguintes empregas: 1- GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ/MF 02.409.254/0001-93; 2- FESA AGROPECUÁRIA PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CIA. LTDA. - FESA S. A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - CNPJ/MF 01.828.536/0001-62; 3- GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S. A. - CNPJ/MF NÃO CONSTA; 4- BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. - CNPJ/MF 02.256.114/0001-22; 5- EMIW PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - CNPJ/MF 01.546.072/0001-00; 6- GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA. - 25.001.405/0001-75; 7- RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA. - RESBAN SISTEMAS E MONITORAMENTO LTDA. - CNPJ/MF 07.270.676/0001-44; 8- AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - CNPJ/MF 04.898.404/0001-03 Vejo ainda que a empresa AGROPAR AGROPECUÁRIA IRMÃ SCHEILA PARTICIPAÇÃO E ADMINSTRAÇÃO LTDA. - CNPJ/MF 25.116.153/0001-20, quando da audiência do acordo, embora não conste seu nome na inicial, juntou procuração e nº de CNPJ/MF (fls. 187/188) Vejo ainda que a empresa GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S. A. não juntou cópia de seu contrato social e ainda carta de preposição Vejo ainda que a empresa GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. não juntou procuração, cópia de seu contrato social e carta de preposição Vejo ainda que a empresa AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. não juntou procuração, cópia de seu contrato social e carta de preposição. Dito isto, concedo mais 10 (dez) dias de prazo às empresas sobreditas, para que regularizem sua representação no feito, possibilitando, assim, a apreciação do acordo noticiado nos autos. Intimem-se somente as reclamadas com situação irregular no feito.

Notificação Nº: 10317/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LIVALDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JALES BORBA MACHADO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 10266/2008
Processo Nº: ARI 00230-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RÉU(RÉ).: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 03/07/2008 às 09 h 55 min, observando-se o disposto no art. 188 do CPC. Intime-se o autor para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais (até o máximo de três), ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.Notifique-se a ré, via mandado, como de praxe.

Notificação Nº: 10326/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 101/105), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10352/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KISS MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 55, cujo teor segue: 'Vistos. Vista à reclamada da pretensão da reclamante de execução do acordo por 05 (cinco) dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10309/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGNUM MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W. F. DE SOUZA - W. F. CONFECÇÕES + 002
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
DESPACHO: A RECLAMADA W. F. DE SOUZA- W. F. CONFECÇÕES: Tomar ciência do decisum de fls.79/89, cujo inteiro teor encontra-se no sítio www.trt18.jus.br, ou Secretaria da Vara para, querendo, opor recurso ordinário no prazo legal.

Notificação Nº: 10362/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
DESPACHO: Às RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 321/331). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10363/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
DESPACHO: Às RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 321/331). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10280/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVARLEY DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: LESSANDRO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
DESPACHO: À RECLAMANTE. Informar, no prazo de cinco dias, se recebeu diretamente as guias TRCT e CD/SD, devidamente preenchidas, presumindo-se, no silêncio, o recebimento.

Notificação Nº: 10350/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVARLEY DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: LESSANDRO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
DESPACHO: À RECLAMANTE. Retirar junto à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, o TRTC juntado pela reclamada. Prazo: 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: Vistos.
Retifique-se a autuação, pólo passivo, segunda reclamada, consoante substabelecimento de fl. 83.
Regularizada a representação processual da segunda reclamada, homologo o acordo noticiado na ata de fls. 45/46, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10314/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: Vistos.
Retifique-se a autuação, pólo passivo, segunda reclamada, consoante substabelecimento de fl. 83.
Regularizada a representação processual da segunda reclamada, homologo o acordo noticiado na ata de fls. 45/46, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10321/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: Vistos.
Retifique-se a autuação, pólo passivo, segunda reclamada, consoante substabelecimento de fl. 83.
Regularizada a representação processual da segunda reclamada, homologo o acordo noticiado na ata de fls. 45/46, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10321/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: Vistos.
Retifique-se a autuação, pólo passivo, segunda reclamada, consoante substabelecimento de fl. 83.
Regularizada a representação processual da segunda reclamada, homologo o acordo noticiado na ata de fls. 45/46, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10323/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): CTBC MULTIMIDIA DATA NET S.A. + 001
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS-DRA
DESPACHO: Vistos.
Retifique-se a autuação, pólo passivo, segunda reclamada, consoante substabelecimento de fl. 83.
Regularizada a representação processual da segunda reclamada, homologo o acordo noticiado na ata de fls. 45/46, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10310/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JAIRO JACINTO
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar os documentos de fls. 09/79, conforme deferido na ata de audiência de fls. 96. Após os autos retornarão ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10279/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 109, cujo teor segue: 'Vistos. Vejo que o endereço da primeira reclamada indicado pelo autor à fl. 80 já foi visitado sem sucesso pelos Correios consoante notificação de fls. 68/68-verso. Observo ainda que, por determinação de fl. 101, foram juntados aos autos documentos noticiando os dados da primeira reclamada e de seus sócios encontrados nos sistemas colocados à disposição desta Especializada. Dito isto, resolvo conceder vista ao reclamante dos documentos de fls. 102/108 por 10 (dez) dias, devendo diligenciar e requerer o que entender de direito, pena de arquivamento dos autos (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se.'

Notificação Nº: 10360/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA HARUMI WAKAY
DESPACHO: A RECLAMADA: Vista do documento juntado pelo reclamante à fl.107. Prazo: 05(cinco) dias, conforme ata de audiência de fl.57.

Notificação Nº: 10272/2008
Processo Nº: AA 00934-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: MANOEL ROMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RÉU(RÉ).: ROSIMONE MARIA DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tratam-se os presentes autos de ação anulatória de documento particular de renúncia de cargo exercido em sindicato, com pedido de concessão de liminar, ajuizada por MANOEL ROMÃO DE OLIVEIRA em desfavor de ROSIMONE MARIA DE JESUS perante a Justiça Comum. Decisão de fls. 23/24, indeferindo a liminar requerida. A ré foi regularmente citada, conforme fl. 27-verso, tendo apresentado contestação, acompanhada por documentos, às fls. 28/91. Impugnação à contestação ofertada às fls. 94/97. Acórdão de fls. 111/118, no qual o Eg. Tribunal de Justiça reconheceu, de ofício, a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o presente feito, e determinou a remessa dos autos à Justiça Laboral.Registre-se que ainda está pendente o agravo de instrumento interposto pelo autor, em face da decisão que indeferiu a liminar por ele requerida. Entretanto, e considerando que, no Processo do Trabalho, as decisões proferidas em fase de conhecimento são questionáveis em sede de recurso ordinário, deixa-se de determinar a subida dos autos ao Eg. TRT. Feitas as considerações supra, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 30/06/2008 às 16 h 35 min. Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo, ainda, trazerem testemunhas independentemente de intimação, ou as arrolarem no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 10325/2008
Processo Nº: RT 01015-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANY DE JESUS SALES

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (N/P DO SEU REPRESENTANTE LGAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 10320/2008
Processo Nº: RT 01021-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3900/2008
PROCESSO : RT 00464-2004-003-18-00-9
RECLAMANTE: JORGIRON BARRETO FERREIRA
EXEQÜENTE: JORGIRON BARRETO FERREIRA
EXECUTADO: BENTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
Data da Praça 30/06/2008 às 08: 15 horas
Data do Leilão 18/07/2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 325, encontrado(s) no seguinte endereço: PRACA WASHINGTON QD 176 LT 04 N 36 JD NOVO MUNDO CEP 74.483-600 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) – 01 (um) veículo motoneta marca Honda C 100, BIZ ES, ano e modelo 2004, cor vermelha, Chassis 9C2HA07104R046962, placa NFE 7856, à gasolina, funcionando, pneus meia vida, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, no endereço acima mencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3881/2008
PROCESSO Nº RT 01578-2007-003-18-00-9
EXEQÜENTE: VALDECIR RODRIGUES LESSA
EXECUTADO: TENDAS E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADA: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
Data da Praça 30/06/2008, às 08: 10 horas
Data do Leilão 18/07/2008, às 09: 20 horas
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls. 200, encontrados no seguinte endereço: AV T-02, Nº 3.570, ST SOL NASCENTE, CEP 74.410-200 – GOIÂNIA-GO,, e que são os seguintes: 02 (duas) tendas piramidais, tamanho 08 X 08 (tamanho 08x08 metros), peso 405, completas, novas, sem uso e de estrutura de ferro e cobertura de lona plástica, específica ao tamanho das tendas, avaliadas em R$ 5.000,00 cada, totalizando R$ 10.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos trinta de maio de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3885/2008
PROCESSO Nº RT 01011-2008-003-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01011-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: LUCILENE DOS ANJOS BONFIM
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA , CPF/CNPJ: 00.973.940/0001-67
Data da audiência: 18/06/2008 às 15: 10 horas.
(A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de maio de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7023/2008
Processo Nº: RT 00011-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JAMILE ELIAS OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSAO PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7031/2008
Processo Nº: RT 02956-1991-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): SOL E MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7048/2008
Processo Nº: RT 00975-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BENEDITA APARECIDA CRUVINEL + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA, PERANTE A PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, PARA O DIA 21/07/2008, ÀS 13H02MIN. NÃO HAVENDO LICITANTES, REALIZAR-SE-Á LEILÃO EM 24/07/2008, ÀS 14HOOMIN.

Notificação Nº: 7052/2008
Processo Nº: RT 01379-1996-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE..: FELISMINO FELICIANO CARNEIRO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7037/2008
Processo Nº: RT 01444-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003
ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 526. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7026/2008
Processo Nº: RT 00447-1997-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ADALBERTO DE MORAIS SALES
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): EGINALDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7028/2008
Processo Nº: RT 01899-1998-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): GF PROMOCOES E EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7025/2008
Processo Nº: RT 00973-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINIANO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7024/2008
Processo Nº: RT 01880-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RESENDE MOTA
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METALJET CONSTRUCOES METALICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7027/2008
Processo Nº: RT 01232-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEBASTIAO SILVERIO RIOS
ADVOGADO....: FERNANDA PINANGÉ SILVA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7062/2008
Processo Nº: RT 01865-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVACY ROSA DA SILVA PAES
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ARISTEIA MENDES CANTARELI
ADVOGADO....: NILSON JOSÉ DIAS
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7011/2008
Processo Nº: RT 01952-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7049/2008
Processo Nº: RT 00614-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): REQUIAO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7030/2008
Processo Nº: RT 00368-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7055/2008
Processo Nº: RT 01403-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA COSAC LEITÃO
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADA/CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7033/2008
Processo Nº: RT 00086-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PAULIER DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMÁTICA LTDA. - SOS COMPUTADORES
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADA INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7016/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DAS CHAGAS MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7022/2008
Processo Nº: RT 01345-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS) NP/ PLINIO CÉSAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7029/2008
Processo Nº: RT 01518-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): Q QUADRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER

CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7007/2008
Processo Nº: CCS 01687-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7010/2008
Processo Nº: RT 01951-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AILTON TRINDADE PANIAGO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7047/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO EUSÉBIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARECLHOS CELULARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
DESPACHO: RECLAMADA DEPOSITAR DIFERENÇA. PRAZO DE 24 HORAS.

Notificação Nº: 7043/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7044/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7012/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7046/2008
Processo Nº: RT 02338-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO....: MASSILON FERREIRA PINTO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARLENE RODRIGUES MORAIS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7038/2008
Processo Nº: CS 00089-2008-004-18-01-0 4ª VT
EXEQUENTE...: MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
EXECUTADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 57/8. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7045/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAP CONSTRUTORA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: RECLAMADA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PGF/INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7014/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE DE ARAÚJO NETO
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7053/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARISNEIDE TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7015/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENILDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7054/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LACY RAMOS JUBÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7041/2008
Processo Nº: RT 00807-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LACERDA LEITE
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) ADVOGADO DO(A)RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.29. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7019/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG (REP/POR JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ante o contido às fl. 157, considero após exame detalhado dos autos, que eventual perícia exigiria grande amplitude, tornando-se praticamente inexequível, além de onerosa. Desta forma, não vejo conveniência em determinar exame pericial. Por outro lado, não obstante o registrado na parte final do termo de fl. 157, a instrução não se acha encerrada. Para o devido encerramento designo o dia 12/06/2008, às 14: 15 horas, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 7013/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7009/2008
Processo Nº: CCS 00956-2008-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. DIRETOR PRESIDENTE EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: DECOARTE COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7008/2008
Processo Nº: CCS 00961-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: VIDA NOVA MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6922/2008
Processo Nº: RT 00979-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMENIA DE SENA E SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): NAVES E VASCONCELOS LTDA RESTAURANTE COMA BEM + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Excepcionalmente, reitere-se a diligência de fls.280. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se a reclamante para receber a certidão de fls.319, salientando que só deverá requerer o prosseguimento da execução quando encontrar bens suficientes para a garantia da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6960/2008
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: As alegações da exeqüente de fls. 1622/1623 não foram comprovadas por nenhum documento, razão pela qual indefiro o pedido para que o oficial de justiça verifique se existe obra em andamento na sede da executada, por não vislumbrar efetividade na medida, já que mesmo se constatada a existência de obra, não provará que decorre de contrato entre a executada e a Faculdade Padrão, mediante pagamento desta à executada. Quanto ao pedido para a executada apresentar contrato, indefiro por ora, até que sejam apresentados pelo menos indícios da existência deste contrato. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 6931/2008
Processo Nº: RT 00749-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EBEM PAULO DA COSTA RAMOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MICHELE MELO RODRIGUES
ADVOGADO....: FLÁVIA NÚBILE BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o agravo de petição interposto pela UNIÃIO. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6921/2008
Processo Nº: RT 01288-2004-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENE LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CLELIA MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Atualize-se a conta. Após, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CPF fl. 77). Sendo negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6932/2008
Processo Nº: RT 00017-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FOS BOI STAR LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS ODENÍCIO SOARES RIBEIRO E RODRIGO EVANGELISTA RIBEIRO) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de remoção dos bens penhorados às fls.152 e 242, haja vista que estando os mesmos devidamente depositados, caso os referidos bens sejam extraviados, o depositário arcará com as penalidades cabíveis acerca da sua atitude. Portanto, não há que se falar em remoção dos bens. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se pela realização das hastas públicas designadas.

Notificação Nº: 6914/2008
Processo Nº: RT 00480-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: A manifestação de fl. 785 expressa renúncia à eventual recurso contra a decisão de embargos. Assim, do depósito recursal de fls. 619, bem como das contas judiciais de fls. 687 e 779, a Secretaria deverá: a) liberar ao exeqüente seu crédito atualizado até 27.05.2008, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente; b) efetuar os recolhimentos fiscal, previdenciário e custas, nesta ordem. Feito, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT. Nada sendo requerido, conclusos para deliberações finais, especialmente quanto à eventual diferença ainda devida.

Notificação Nº: 6981/2008
Processo Nº: RT 01334-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO ABRAHÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Juntem-se aos autos as guias do TRCT e SD que se encontram arquivadas em Secretaria. Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para, caso queira, retirar dos autos o CD juntado com a manifestação acerca da defesa, sob pena do mesmo ser inutilizado pela Secretaria da Vara. Intime-se, inclusive diretamente. Retirado o objeto, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. 261.

Notificação Nº: 6983/2008
Processo Nº: RT 00795-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos esclarecimentos apresentados pela perita às fls. 465/467. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6979/2008
Processo Nº: RT 01185-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo, a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.122. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6978/2008
Processo Nº: RT 01186-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VILMONE JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Nada a deferir quanto ao requerimento de liberação do crédito formulado à fl. 506, eis que a sentença ainda não foi liquidada. Defiro o pedido de execução provisória formulado à fl. 502. Ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT. Posteriormente será deliberado acerca dos documentos juntados às fls. 464/469.

Notificação Nº: 6933/2008
Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Bloqueio efetuado junto ao DETRAN às fls.313/314. Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o

prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6919/2008
Processo Nº: AC 01952-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RÉU(RÉ).: RONNIE CÉSAR SOARES DE MACEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6934/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO
ADVOGADO....: MÁRIO GONSAGA JACÓ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6971/2008
Processo Nº: RT 00476-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 6920/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CAROLINE FERREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Atualize-se a conta. Feito, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (1ª reclamada - CNPJ fl. 12). Sendo negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 6964/2008
Processo Nº: RT 01066-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURO QUARTIERI MARTINS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 6939/2008
Processo Nº: RT 01206-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 176/180, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 174 verso. Vista às partes pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6910/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA FLEURY CARDOSO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: O egrégio Regional excluiu da condenação a indenização por dano moral. Verifico que a reclamante já recebeu as verbas deferidas nos autos, consoante fls. 155, a CTPS devidamente anotada e as guias do seguro-desemprego, bem como já houve o recolhimento da contribuição previdenciária. Assim, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT. Nada sendo requerido, libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta de fl. 159. Intime-se.

Notificação Nº: 6984/2008
Processo Nº: RT 01594-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JAINE MATOS DE LIMA
ADVOGADO....: DUSREIS PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS PARTES: Não conheço dos embargos à execução interpostos pela segunda executada às fls. 153/156 uma vez que não houve a garantia da execução, ressaltando que a reserva de crédito junto à 13ª VT foi indeferida, em razão da inexistência de saldo, conforme informado por aquele Juízo por meio do ofício de fl. 150. Intime-se.

Notificação Nº: 6985/2008
Processo Nº: RT 01594-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JAINE MATOS DE LIMA
ADVOGADO....: DUSREIS PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Não conheço dos embargos à execução interpostos pela segunda executada às fls. 153/156 uma vez que não houve a garantia da execução, ressaltando que a reserva de crédito junto à 13ª VT foi indeferida, em razão da inexistência de saldo, conforme informado por aquele Juízo por meio do ofício de fl. 150. Intime-se.

Notificação Nº: 6986/2008
Processo Nº: RT 01594-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JAINE MATOS DE LIMA
ADVOGADO....: DUSREIS PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Não conheço dos embargos à execução interpostos pela segunda executada às fls. 153/156 uma vez que não houve a garantia da execução, ressaltando que a reserva de crédito junto à 13ª VT foi indeferida, em razão da inexistência de saldo, conforme informado por aquele Juízo por meio do ofício de fl. 150. Intime-se.

Notificação Nº: 6991/2008
Processo Nº: RT 01634-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASTELO DAS NOIVAS E BUFFET LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vejo que o reclamante por duas vezes não compareceu para os exames periciais na data designada pela perita judicial, mesmo após a advertência deste Juízo de fl. 98, da qual foi devidamente intimado às fls. 99/100. Assim, diante do desinteresse demonstrado pelo reclamante, que sequer justificou nos autos sua ausência na data designada para a perícia, entendo que houve renúncia tácita quanto à prova pericial, razão pela qual incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008 às 14: 15h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6962/2008
Processo Nº: RT 01678-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que as guias de fls. 63/66 não fazem referência ao presente processo e nem ao nome da parte reclamante, conforme alegado pela União às fls. 108/109, resolvo conceder à reclamada mais 10 dias de prazo para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 879,64), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, cite-se o reclamado.

Notificação Nº: 6943/2008
Processo Nº: RT 01691-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ- UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de liberação de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6977/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 26 verso. Vista às partes pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6966/2008
Processo Nº: RT 01854-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO SILVA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 08/07/2008 às 11: 00h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6911/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): CAMILA NEVES LOBO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Após, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Decorrido o prazo supra, intime-se o INSS, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6972/2008
Processo Nº: RT 01965-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS FREIRE
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA (RESTAURANTE E LANCHONETE OPÇÃO)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL. Dê-se vista às partes, iniciando-se pela reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6923/2008
Processo Nº: RT 02145-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se o reclamado para que, no prazo de 05 dias, tome as providências solicitadas pela UNIÃO FEDERAL às fls.49/50, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6918/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ADÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JBS S. A. (SUCESSORA DE FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos esclarecimentos apresentados pelo perito às fls.233/236. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6913/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUCAS E FAGUNDES LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retifique-se a certidão narrativa de fls.61, devendo constar como data de admissão da reclamante, 01/08/2006. Intime-se a reclamante para receber a nova certidão. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, restam homologados os cálculos de fls.52/56 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.027,77, sem prejuízo de futuras atualizações, devendo ser expedido mandado de citação, penhora e avaliação em face do reclamado, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT. Com o cumprimento do mandado, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 6982/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA BARBOSA LEITE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6917/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS DE PAULA ROCHA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo, os documentos solicitados pela Contadoria às fls.95. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6941/2008
Processo Nº: ACP 00494-2008-005-18-00-1 5ª VT
CONSIGNANTE..: CMB-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): KELER DIAS ROSA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 03/07/2008 às 11: 15h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6926/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: REGIS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): ULTRAMON ULTRA MONT. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.79/82. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.77. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6936/2008
Processo Nº: CCS 00746-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: VILMAR ALVES MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Considerando o acordo apresentado às fls. 48/49 ainda não homologado, esclareça o autor no prazo de 05 dias a interposição do recurso ordinário de fls. 56/62. Intime-se.

Notificação Nº: 6927/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CLEBER VINÍCIUS GANASSINI + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 18/06/2008. Retiro o feito da pauta do dia 18/06/2008, e incluo-o na pauta do dia 25/06/08 às 09: 00, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e a procuradora do reclamante. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6945/2008
Processo Nº: CCS 00960-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 10: 00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial.

Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6976/2008
Processo Nº: CCS 00974-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HELENO CESAR MAGALHÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6970/2008
Processo Nº: CCS 00985-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ITAMAR RODRIGUES SOBRINHO JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 18/06/08 às 09: 45h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2714/2008
PROCESSO Nº RT 00853-2003-005-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANDREIA PAULA SILVA MELO
EXECUTADO(S): SUPER TICO IN EXPRESS LTDA (VILMAIR NUNES DE MELO), CPF/CNPJ: 02.783.729/0001-07
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUPER TICO IN EXPRESS LTDA (VILMAIR NUNES DE MELO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.312,32 (dois mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUPER TICO IN EXPRESS LTDA (VILMAIR NUNES DE MELO), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta de maio de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2718/2008
PROCESSO Nº RT 00636-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: EVANI GOMES DE ARAÚJO
EXEQÜENTE : EVANI GOMES DE ARAÚJO
EXECUTADO : GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
Data do Leilão 27/06/2008 às 09: 20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.400,00(doze mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 198, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 301 N 50 ST NORTE FERROVIÁRIO CEP 74.063-380 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Dois sofás de três lugares, cor verde, avaliados em R$ 700,00, cada; Quinze camas-box, de casal, em regular estado de conservação, avaliados em R$ 500,00, cada; Um freezer vertical, porta de vidro, marca Hussman, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.000,00; Dez camas-box, de solteiro, em regular estado de conservação, avaliadas em R$ 250,00, cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos trinta de maio de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2710/2008
PROCESSO Nº RT 01455-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: CHRISTINY MARTINS MENDONÇA
EXEQÜENTE : INSS
EXECUTADO : ASSOCIAÇÃO PRÓ - MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO - ESCOLA PÁSSARO TROPICAL
Data da Praça 01/07/2008 às 13: 15 horas
Data do Leilão 18/07/2008 às 09: 20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00(seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA IZIDÓRIA LT. 06 A 08 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um aparelho de som 3x1, sendo rádio AM/FM, CD, toca fitas duplo deck, marca AIWA, modelo NSX-SZ11, com duas caixas de som, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 300,00; Uma impressora matricial marca Epson, modelo FX-1170, em regular estado de conservação e funcionamento, que avalio em R$ 300,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos trinta de maio de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2715/2008
PROCESSO Nº RT 02167-2007-005-18-00-3
EXEQÜENTE: VALDIVINO TELES LOPES
EXECUTADOS: ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 02.485.889/0001-70, WALDIR FERREIRA ROCHA – CPF: 908.390.721-04 e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – CPF: 00.183.641-33 A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios executados, WALDIR FERREIRA ROCHA – CPF: 908.390.721-04 e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – CPF: 00.183.641-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 961,06, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento dos sócios executados WALDIR FERREIRA ROCHA – CPF: 908.390.721-04 e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – CPF: 00.183.641-33, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta de maio de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2683/2008
PROCESSO Nº CPEX 00510-2008-005-18-00-6
RECLAMANTE: LUCIANO GOMES PAMPLONA
EXEQÜENTE: LUCIANO GOMES PAMPLONA
EXECUTADO: ARCOS CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Data da Praça 01/07/2008 às 13: 10 horas
Data do Leilão 11/07/2008 às 08: 30 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin

Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 14, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 18, nº 96, B. Santo Antônio, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – 01 (um) Automóvel marca VW/Gol MI, cor branca, movido à gasolicna, ano fab/mod 1997, placa KDE-5306, renavam 676480683, chassi 9BWZZZ377VT113097, em bom estado de conservação, funcionamento, lataria pintura, estofados e pneus regulares. Avaliado em R$ 9.000,00; 02 - 01 (um) Automóvel tipo CAR/Caminhonete, marca VW/Kombi furgão, cor branca, movido à gasolina, ano fab/mod 1997, placa KDI-4827, renavam 678573182, chassi 9BNZZZ217VP024820, em bom estado de conservação, funcionamento, lataria, pintura, estofados e pneus regulares. Avaliado em R$ 8.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta de maio de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7165/2008
Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL PAVEZZI
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/07/2008 às 14: 20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 04/07/2008, às 09: 30 horas, pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7166/2008
Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL PAVEZZI
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO OMEGA LTDA + 005
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/07/2008 às 14: 20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 04/07/2008, às 09: 30 horas, pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7190/2008
Processo Nº: RT 01063-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONTERPAV CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO BONFIM GOMES
DESPACHO: à reclamada: Com razão o reclamante, eis que pleiteou na exordial a RAIS e a GFIP até fevereiro de 2002. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a RAIS e a GFIP de fevereiro de 2002, eis que ficou faltando tal documento.

Notificação Nº: 7147/2008
Processo Nº: RT 01548-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGO FABRICIO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): PLASTIFICADORA S BEZERRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/07/2008, ÀS 14: 00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, N 1562, Lt. 05, Qd. 82, Setor Bueno, Goiânia/GO
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão PARA O DIA 04/07/2008 ÀS 09: 20, a ser realizado pelo Leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7182/2008
Processo Nº: RT 00301-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ERGUER - CENTRO DE APOIO REABILITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA. PROP. DR. TARCISO BRÁS DE FARIA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7184/2008
Processo Nº: RT 00323-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: GENÉSIO FRANCO BORGES
RECLAMADO(A): OLICIO ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO: Ao executado: tomar ciência da penhora em sua conta, no valor de R$ 385,28, conforme guia de fl. 95. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7181/2008
Processo Nº: RT 00832-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MACIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 002
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: Ao exeqüente: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7140/2008
Processo Nº: RT 01135-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE BARROS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Devolver no balcão desta Secretaria a CTPS do reclamante, devidamente anotada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7152/2008
Processo Nº: RT 01873-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLY FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
DESPACHO: às partes: Considerando os termos da petição de fls. 207/208, deixa-se de cumprir, por ora, o despacho de fls. 204/205. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 207/208, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 126/131, devendo o reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Verifica-se que o reclamante já recebeu o valor avençado, assim, declaro quitado o crédito exequendo, restando apenas o recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: RT 02093-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7120/2008
Processo Nº: RT 01355-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSA LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO CEZAR FINATTO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos moldes do art. 212 do PGC.

Notificação Nº: 7200/2008
Processo Nº: RT 02022-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: ...atualize os cálculos e intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 7189/2008
Processo Nº: RT 00972-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: NIVEA MARIA TEIXEIRA DA SILVA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO CITICARD S. A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: à reclamada: Intime-se a reclamada, Banco Citicard S/A, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7155/2008
Processo Nº: RT 01134-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL JOAQUIM DA SILVA NETO
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A. C. FERRAGENS LTDA-ME
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, no prazo de 08 dias, contra-minutar o agravo de petição de fls. 123/127, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7183/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ADALBERTO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): MFG COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do reclamante, Dr. André Luiz Aidar Alveso: Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 05 dias, comprovar que cientificou o seu cliente da renúncia ao mandato, eis que tal ato cabe ao advogado, sob pena de continuar responsável pelos atos processuais deste feito. Cumprida a determinação acima, exclua o procurador da capa dos autos e intime-se o reclamante para, caso queira, constituir novo procurador.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 01651-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BRAZ DAS NEVES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): FRANCISCO WILLIANS BEZERRA BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Restando infrutífera a diligência acima, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: RT 01683-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
DESPACHO: às partes: Diante do teor dos despachos de fls. 442 e 443, retire-se o feito da pauta de instruções do dia 12/06/2008, às 10: 30 horas. Inclua-se o feito na pauta de instruções do dia 04/07/2008, às 09: 00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Intimem-se as testemunhas Eunice Silva Melo, Etevaldo Martins de Araújo e Eládio Augusto A Mesquita, arroladas pela reclamante às fls. 356/357. Após, aguarde-se a audiência. Ao reclamante: Vista ao reclamante, prazo de 05 (cinco) dias, do teor da petição de fls. 440/441, esclarecendo, por oportuno, que o art. 821 da CLT limita o número de testemunhas em 03 (três) para cada parte, sendo que no rol apresentado às fls. 356/357 o reclamante indicou 4 testemunhas, incluindo a Sra. Maria Neide Custódio.

Notificação Nº: 7205/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 528/534, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, exclúo da lide a terceira reclamada, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A, rejeito as preliminares e condeno o primeiro reclamado GOIÁS ESPORTE CLUBE a repassar ao SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO, o percentual de 20% sobre o valor total do contrato firmado visando à transmissão dos jogos do Campeonato Brasileiro- Série A - ano de 2007, no valor de R$ 2.200.000,00(dois milhões e duzentos mil reais), acrescidos, com acréscimos legais, permitida a dedução dos valores comprovadamente pagos aos atletas, sob o mesmo título,, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Julgo improcedente os pedidos em relação ao segundo reclamado, CLUBE DOS TREZE. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91 . Custas pelo primeiro Reclamado, no importe de R$ 44.000,00 calculadas sobre o valor de R$ 2.200.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha o Reclamado os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de maio de 2008.

Notificação Nº: 7206/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. + 002
ADVOGADO....: RONALDO FERREIRA TOLENTINO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 528/534, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, exclúo da lide a terceira reclamada, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A, rejeito as preliminares e condeno o primeiro reclamado GOIÁS ESPORTE CLUBE a repassar ao SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO, o percentual de 20% sobre o valor total do contrato firmado visando à transmissão dos jogos do Campeonato Brasileiro- Série A - ano de 2007, no valor de R$ 2.200.000,00(dois milhões e duzentos mil reais), acrescidos, com acréscimos legais, permitida a dedução dos valores comprovadamente pagos aos atletas, sob o mesmo título,, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Julgo improcedente os pedidos em relação ao segundo reclamado, CLUBE DOS TREZE. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91 . Custas pelo primeiro Reclamado, no importe de R$ 44.000,00 calculadas sobre o valor de R$ 2.200.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha o Reclamado os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de maio de 2008.

Notificação Nº: 7207/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO

DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLUBE DOS 13 + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 528/534, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, exclúo da lide a terceira reclamada, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A, rejeito as preliminares e condeno o primeiro reclamado GOIÁS ESPORTE CLUBE a repassar ao SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO, o percentual de 20% sobre o valor total do contrato firmado visando à transmissão dos jogos do Campeonato Brasileiro- Série A - ano de 2007, no valor de R$ 2.200.000,00(dois milhões e duzentos mil reais), acrescidos, com acréscimos legais, permitida a dedução dos valores comprovadamente pagos aos atletas, sob o mesmo título,, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Julgo improcedente os pedidos em relação ao segundo reclamado, CLUBE DOS TREZE. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91 . Custas pelo primeiro Reclamado, no importe de R$ 44.000,00 calculadas sobre o valor de R$ 2.200.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha o Reclamado os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de maio de 2008.

Notificação Nº: 7148/2008
Processo Nº: RT 01942-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: às partes: tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha Kátia Pita, no Juízo deprecado (5ª Vara do Trabalho de São Paulo Capital, sita na Av. Marquês de São Vicente, 235, Bloco A, 4º andar, CEP 01139-201, São Paulo), a realizar-se no dia 23/07/2008, às 12: 50 horas.

Notificação Nº: 7139/2008
Processo Nº: RT 02231-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 7195/2008
Processo Nº: RT 02251-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVA SOARES LIMA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): ATHELIER LITHIELLE NOIVAS LTDA.
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: à reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar o TRCT, devendo constar no campo 26 dispensa sem justa causa, conforme requerido à fl. 58.

Notificação Nº: 7150/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA CRISTINA CARVALHO SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7156/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Não se vislumbra, por ora, a necessidade de realização de nova perícia técnica ou até mesmo de uma perícia complementar. Registra-se, contudo, que a questão será analisada definitivamente quando da prolação da sentença. 2-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/06/08, às 10: 50 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. 3-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7197/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): HARLINTON PERES DE MORAES + 002
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: às partes: Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7198/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JANE MARIA BIANCHI PERES DE MORAES + 002
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: às partes: Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7153/2008
Processo Nº: AI 00107-2008-006-18-01-6 6ª VT
AGRAVANTE..: COMING IND. COM. DE COUROS LTDA.
ADVOGADO...: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
AGRAVADO(A): ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO...: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: AO AGRAVADO: intime-se o Agravado para oferecer resposta ao Agravo, no prazo legal, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos, de acordo com o disposto no art. 897, § 6º, da CLT, c/c Instrução Normativa nº 16/00 do Col. TST. Registro que o reclamante já apresentou às fls. 71/75 contra-razões ao recurso ordinário, cuja cópia instrui a peça de agravo de instrumento apresentada pela 1ª reclamada. 5-Tudo cumprido, remetam-se estes autos ao Cálculo para liquidação provisória.

Notificação Nº: 7180/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: às partes: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 342/343 e fls. 351 e 353, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 323/333, devendo a reclamada recolher o valor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. A reclamada já comprovou nos autos o pagamento das duas parcelas do acordo, assim, libere-se ao exequente as quantias depositadas às fls. 344 e 354. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 7199/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: vista ao exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora, fls. 173.

Notificação Nº: 7203/2008
Processo Nº: RT 00291-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 73/76, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS nos autos nº 00291-2008-006-18-00-1 e condeno o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a pagar as parcelas acima descritas, no prazo legal, conforme fundamentação que passa a integrar o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Isento o reclamado do pagamento de custas que importam em R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00. As contribuições previdenciárias deverão ser pagas pelo reclamado, fazendo-se a dedução da cota-parte do empregado. Deixo de determinar a remessa ex officio em face do valor da causa ser inferior a 60 salários mínimos. Aplicação do art.475 §2º do CPC, com nova redação dada pela Lei 10.352/2001, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho Indefiro pedido de expedição de ofício aos órgãos de fiscalização do trabalho. Intimem-se as partes. Goiânia, 28 de maio de 2008.

Notificação Nº: 7204/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.157/160, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA em face da reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP, para condená-la a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Custas pela reclamada que importam em R$ 1090,99, sobre R$ 54.549,94, valor dado à causa. Isenta na forma do art. 790-A da CLT. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 28 de maio de 2008.

Notificação Nº: 7196/2008
Processo Nº: RT 00351-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: às partes: ...Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7126/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: tomar ciência do teor da certidão negativa em relação à intimação da testemunha Anderson Batista Leite, à fl. 199.

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BONANZA AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Defere-se o pedido de fl. 21. Desentranhe o documento de fl. 8 e entregue-o ao reclamante mediante recibo. Intime-se. Recebido o documento, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7185/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO MESSIAS CUNHA
DESPACHO: às partes: Considerando os termos da certidão de fl. 60, reabro a instrução processual. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, sobre a petição e documentos de fls. 47/59. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/08/2008, às 10: 30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7201/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILAINE DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): AM COM ATAC. E AMARINHOS E UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 22/24, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ADILANAINE DA CRUZ OLIVEIRA no processo 00473-2008-006-18-00-2 e condeno a reclamada AM COM ATAC E ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de maio de 2008

Notificação Nº: 7124/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ELAYNE PATRICIA SILVA LEAL
ADVOGADO....: MAGNA PEREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SERGIO DE CASTRO LOBO
ADVOGADO....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES.

Notificação Nº: 7142/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 22/07/2008, às 11: 00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1634/2008
PROCESSO Nº RT 01548-2003-006-18-00-8
RECLAMANTE: HUGO FABRICIO SANTANA DA SILVA
RECLAMADO(A): PLASTIFICADORA S BEZERRA
Praça : 02/07/2008 às 14h. 00min.
Leilão: 04/07/2008 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 610, qd. 552, lt. 07, SETOR SÃO JOSÉ - GOIÂNIA/GO
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 149, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) SANDRO MARCIUS DE SOUZA BEZERRA.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) Grampeador profissional, Marca CATV, cor verde, em bom estado de uso e funcionamento, S/Nº aparente. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no mesmo local. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos 02/06/2008. OSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1399/2008
PROCESSO: RT 01673-2006-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LUCIANA DE SOUZA LIMA
EXECUTADO(S): CARLOS GONÇALVES DE MORAES , CPF/CNPJ: 270.139.951-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/06/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/06/2008
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),

CARLOS GONÇALVES DE MORAES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 22.417,96, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS GONÇALVES DE MORAES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1390/2008
PROCESSO: RT 00163-2007-006-18-00-7
EXEQÜENTE(S): CLEBERSON CALISTO DA SILVA
EXECUTADO(S): NEIDA LEMES GONÇALVES PEREIRA, CPF 560.653.296-49 e NIVALDO ROSA DE LIMA, CPF n. 465.750.226-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/06/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/06/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NEIDA LEMES GONÇALVES PEREIRA, CPF 560.653.296-49 e NIVALDO ROSA DE LIMA, CPF n. 465.750.226-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.364,10, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NEIDA LEMES GONÇALVES PEREIRA, CPF 560.653.296-49 e NIVALDO ROSA DE LIMA, CPF n. 465.750.226-34, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1647/2008
PROCESSO Nº RT 01109-2007-006-18-00-9
ExeqÏuente: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Executado: TELEPERFORMANCE CRM S.A. , CPF/CNPJ: 06.975.199/0016-36
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TELEPERFORMANCE CRM S.A. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 445,02; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 10,64; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 16,39; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 2,31; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 485,42; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos dois de junho de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1395/2008
PROCESSO: RT 02221-2007-006-18-00-7
RECLAMANTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SR PRATA COMERCIAL LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/06/2008
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SR PRATA COMERCIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às anotações na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, nos termos da sentença transitada em julgado, bem como fornecer as guias para recebimento do seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente. E para que chegue ao conhecimento de SR PRATA COMERCIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6799/2008
Processo Nº: RT 00626-1996-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR AGOSTINI
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE NOGUEIRA, VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO E MINERALIZAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JUNIOR
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 6798/2008
Processo Nº: RT 00675-1996-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ROCHA VALE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA. (SUCEDIDA POR RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 6800/2008
Processo Nº: RT 01759-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA (SUCESSORA DE GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA) + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO.

Notificação Nº: 6833/2008
Processo Nº: RT 00116-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO R$ 9.363,88), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FLS.654/655. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 6775/2008
Processo Nº: RT 01980-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDEMAR BATISTA COSTA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 01/07/2008, ÀS 09: 30 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 04/07/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 6776/2008
Processo Nº: RT 01980-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 01/07/2008, ÀS 09: 30 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 04/07/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 6802/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOSUE RUFINO ALVES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1415/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6802/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOSUE RUFINO ALVES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1415/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6803/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA + 004
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOSUE RUFINO ALVES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1415/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6802/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOSUE RUFINO ALVES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1415/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6803/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA + 004
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOSUE RUFINO ALVES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1415/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6804/2008
Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA + 004
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOSUE RUFINO ALVES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1415/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6841/2008
Processo Nº: RT 00789-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 260/270 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, JOSÉ MIRANDA DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- horas extras e reflexos;b)- intervalo intrajornada;c)- feriados laborados, em dobro; d)- indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Honorários periciais, pela reclamada, arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6836/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): IC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
DESPACHO: Atualize-se o cálculo de fls. 183/187 até 19/05/2008 (fls. 190), deduzindo-se o valor de R$ 1.870,55 levantado pelo credor (fls. 196). Libere-se ao credor seu crédito líqüido remanescente. Intime-se o credor diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 6825/2008
Processo Nº: AAT 01456-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: CARLOS JUNIOR PEREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: INTIME-SE O AUTOR, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, PARA, EM QUINZE DIAS, REGULARIZAR O PÓLO ATIVO, COMPROVANDO A CONDIÇÃO DE FELIPE CÉSAR GOMES PEREIRA COMO BENEFICIÁRIO DO EMPREGADO FALECIDO JUNTO AO INSS OU SUA CONDIÇÃO DE SUCESSOR, NOS TERMOS DA LEI CIVIL, POR MEIO DE ALVARÁ JUDICIAL, CONFORME ART. 1º, DA LEI 6858/80, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PREVISTO NA ATA DE FL. 163.

Notificação Nº: 6797/2008
Processo Nº: RT 01621-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CUPERTINO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): AUDIDATA INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V. T. A FIM DE RECEBER TRCT, CD/SD E CTPS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6832/2008
Processo Nº: ACR 01806-2007-007-18-00-6 7ª VT
REQUERENTE..: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
REQUERIDO(A): ALVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR DEZ DIAS, PARA INDICAR ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 6774/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 6838/2008
Processo Nº: RT 02180-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE URZEDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VILAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 137/141 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, CARLOS ALBERTO FERREIRA DE URZEDA, em face da reclamada, VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atribuído à causa. Isento. Honorários periciais pelo reclamante arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais). Expeça-se requisitório de pequeno valor, nos termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6805/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TEMÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1460/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6771/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, no importe de R$ 17,37, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 6842/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELAINE ROCHA CALAÇO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6772/2008
Processo Nº: RT 00269-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 1.228,57, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 6830/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR NOVAIS ALVES
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 483/491 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Luismar Novais Alves em face da reclamada Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 10.03.2003 e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, pagar ao reclamante diferenças salariais com reflexos, decorrentes da equiparação do valor da “aula comum” ao valor da “aula magna”, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R. I.

Notificação Nº: 6780/2008
Processo Nº: RT 00485-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JALES MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIVERSO DOS COSMÉTICOS LTDA. - ME (BEAUTIY CENTER)
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 107/111 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jales Machado Júnior em face da reclamada Universo dos Cosméticos Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, declarando a inexistência de relação de emprego, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 574,77, calculadas sobre R$ 28.738,77, valor dado à causa, das quais fica isento, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita (art. 789, caput, e inciso II, 790, § 3°, todos da CLT). Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício referido no item 3 da fundamentação. P.R. I.'

Notificação Nº: 6831/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS.446/459
DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Washington Luiz dos Santos em face da reclamada Proforte S.A. Transporte de Valores, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 18.03.2003 e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, pagar ao reclamante diferenças salariais com reflexos, além do adicional de risco de vida, 1 (um) feriado em dobro, multa por infração à CCT e os honorários advocatícios, segundo os termos, limites e critérios fixado nos itens 4, 5, 6 e 9 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R. I.

Notificação Nº: 6773/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 3.886,17, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 6834/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANCELMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 176/180 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as prestações exigíveis anteriormente a 03/04/2003, à exceção dos pedidos de anotação da CTPS, que é imprescritível (art. 11, da CLT) e de FGTS, cuja prescrição é trintenária, extiguindo-se o processo no tocante àquelas com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os peidos formulados por Ancelmo Rodrigues da Silva em face de Município de Goiânia e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo mesmo reclamante em face da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, condenando esta reclamada a pagar ao autor, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo, FGTS referente ao período contratual. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros à partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Dada a natureza da verba deferida, não há recolhimentos previdenciários e fiscais. Custas no importe de R$ 100,00, a cargo da primeira reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6835/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANCELMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 176/180 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as prestações exigíveis anteriormente a 03/04/2003, à exceção dos pedidos de anotação da CTPS, que é imprescritível (art. 11, da CLT) e de FGTS, cuja prescrição é trintenária, extiguindo-se o processo no tocante àquelas com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os peidos formulados por Ancelmo Rodrigues da Silva em face de Município de Goiânia e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo mesmo reclamante em face da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, condenando esta reclamada a pagar ao autor, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo, FGTS referente ao período contratual. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros à partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Dada a natureza da verba deferida, não há recolhimentos previdenciários e fiscais. Custas no importe de R$ 100,00, a cargo da primeira reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6806/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO DOUTO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 240-9.

Notificação Nº: 6844/2008
Processo Nº: RT 00669-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA SERRA CARDOSO
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): AEROSNACK ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO GARDENAL CABRERA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência do processo, formulado pela reclamante às fls. 56, presumindo-se, no silêncio, a concordância.

Notificação Nº: 6847/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DOS ANJOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VINÍCIUS MOREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Às 16h04min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. Não tendo o(a) reclamante ofertado o endereço atual e completo do reclamado, embora lhe tivesse sido deferido prazo para tanto (intimação fl. 22), o qual transcorreu in albis, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 353,42, calculadas sobre R$ 17.671,22, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante. Às 16h05min, encerrou-se a audiência. Nada mais.

Notificação Nº: 6845/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: BRASILIANO GALDINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 158,98, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.543.354/0001-45), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 6807/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 3A PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 97-9.

Notificação Nº: 6781/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSANE RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 88/97 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Josane Rodrigues Cardoso em face dos reclamados Concreta Assessoria Empresarial Ltda. e Banco do Brasil S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagarem à reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado: a) aviso prévio indenizado (30 dias), 13° salário proporcional (07/12), computada a projeção do aviso prévio, nos termos da Lei n° 4.090/62; férias proporcionais + 1/3 (07/12), já computada a projeção do aviso prévio; b) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes, posto que tendo a dispensa ocorrido por iniciativa do empregador, faz jus a obreira, não só aos depósitos de todo o período, bem como à multa de 40% sobre o saldo e ainda à livre movimentação de sua conta vinculada (arts. 15, 18, § 1° e 20, I, todos da Lei n° 8.036/90). Feito o depósito, expeça-se o alvará.
c) multas dos arts. 467 e 477, da CLT, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 6 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R. I.'

Notificação Nº: 6785/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DA SILVA BELIZÁRIO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO GONCALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 499/503 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação proposta pelo autor Wendel da Silva Belizário em face das reclamadas Atento Brasil S. A. e Vivo S. A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e acolher a preliminar de coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 319,79, calculadas sobre R$ 15.989,80, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento (art. 789, caput, e inciso II, e art. 790-A, caput, ambos da CLT). P.R. I.'

Notificação Nº: 6786/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DA SILVA BELIZÁRIO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO GONCALVES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 499/503 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação proposta pelo autor Wendel da Silva Belizário em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e acolher a preliminar de coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 319,79, calculadas sobre R$ 15.989,80, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento (art. 789, caput, e inciso II, e art. 790-A, caput, ambos da CLT). P.R. I.'

Notificação Nº: 6801/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) LEOPOLDO DOS REIS DIAS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1405/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6837/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO GUIMARÃES CRISTINO
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): A 2 GASTRONOMIA, ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 103/111 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, A2 GASTRONOMIA ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, a pagar ao reclamante, GUSTAVO GUIMARÃES CRISTINO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- comissão sobre taxa de serviço; b)- adicional noturno de 06 dias de março?2008; c)- multa moratória convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal descrito na inicial, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Vverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 6840/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MANOEL ÂNGELO DE SOUZA
ADVOGADO....: CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 36/44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, MANOEL ÂNGELO DE SOUZA, a pagar ao reclamante, LUIZ DOS SANTOS CUNHA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários proporcionais; d)- saldo de salário; e)- um dia feriado em dobro; f)- duas quotas de salário-família por mês. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Vverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Vverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Vtermina-se que o reclamado proceda a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 24.10.2007 a 17.04.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de vendedor, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6792/2008
Processo Nº: CCS 00891-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DEVALMY DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 35/44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pela autora Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Devalmy da Silva Cruz, declarar a prescrição relativamente à contribuição de 2003, extinguindo, neste aspecto, o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC e, no mais, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o réu a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor contribuições sindicais de 2004, 2005, 2006 e 2007, além de honorários advocatícios. Custas processuais, pelo réu, no importe de R$ 17,96, calculadas sobre R$ 898,36, valor provisoriamente arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, caput e inciso I, da CLT. P.R. I.

Notificação Nº: 6809/2008
Processo Nº: CCS 01008-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 17/06/2008 ÀS 13: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6815/2008
Processo Nº: CCS 01009-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 17/06/2008 ÀS 14: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6821/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: COLCHÃO E INTERIORES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 17/06/2008 ÀS 08: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6818/2008
Processo Nº: CCS 01016-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CLAUDIA SILVA DIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 17/06/2008 ÀS 09: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6824/2008
Processo Nº: CCS 01018-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: EVANGELISTA & BATISTA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 17/06/2008 ÀS 09: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6828/2008
Processo Nº: CCS 01020-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ARAUJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 17/06/2008 ÀS 09: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6813/2008
Processo Nº: CCS 01021-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OSVALDO GABRIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 17/06/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6811/2008
Processo Nº: CCS 01023-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: BENEDITO ANTUNES CINTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA NOVA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 17/06/2008 ÀS 14: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GOEDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3138/2008
PROCESSO : RT 01980-2006-007-18-00-8
RECLAMANTE: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: VALDEMAR BATISTA COSTA
ADVOGADO(A): LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
Data da Praça: 1º/07/2008 às 09: 30 horas
Data do Leilão: 04/07/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/06/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUIZ DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 342, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. LINO CARNEIRO, QD. 10, LT. 12, VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA VENEZA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) refrigerador R130 Eletrolux, cor branca, em bom estado de conservação, em funcionamento avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (um) computador AMD Semprom 2800+ 1.6 Ghz, 512 MB de RAM, monitor LG, teclado Leadership, mouse clone, kit multimidia, completo, em bom estado de funcionamento, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais); 01 (um) armário de aço contendo duas portas com cinco divisórias internas, em bom estado de conservação avaliado em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Vverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dois de junho de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUIZ DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7075/2008
Processo Nº: RT 01753-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA GUIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: RECLAMADA: Despacho de fls. 363: Vistos, etc. Converto em penhora o numerário transferido pela 7ª VT. Intimem-se os executados da penhora por edital para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias (CLT, art. 884). Sem prejuízo do acima determinado, intime-se a empresa/reclamada na pessoa de seu procurador e o executado Feud José no endereço de fl. 244. Decorrido in albis o prazo supra, pague-se ao reclamante seu crédito líquido, conforme cálculo de atualização de fl. 360, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 359, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Recolham as contribuições previdenciárias e custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com a devida baixa, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados.

Notificação Nº: 7079/2008
Processo Nº: RT 00082-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: RECLAMADA: Despacho fls. 426: Vistos, etc. Converto em penhora o numerário transferido pela 7ª VT. Intimem-se os executados da penhora por edital para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias (CLT, art. 884). Sem prejuízo do acima determinado, intime-se a empresa/reclamada na pessoa de seu procurador e o executado Feud José no endereço de fl. 271. Decorrido in albis o prazo supra, pague-se ao reclamante seu crédito líquido, incluindo os honorários assistenciais que se referem à multa de 50% do acordo conforme anotação à fl. 420, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 425, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Recolham as contribuições previdenciárias. Por último, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado.
Proceda-se ao cancelamento da ordem de bloqueio de fl. 57. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com a devida baixa, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados.

Notificação Nº: 7088/2008
Processo Nº: RT 00520-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WERLON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS CAMARG'S VIDEO FOTO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/07/2008, às 08: 10 horas, na Sala de

Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 11/07/2008, às 09: 10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 7054/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 595. Prazo legal.

Notificação Nº: 7094/2008
Processo Nº: RT 00322-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LUIZ LELES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TITA INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7121/2008
Processo Nº: RT 00624-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 2105.

Notificação Nº: 7118/2008
Processo Nº: RT 00766-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Face ao sigilo fiscal e tendo em vista que os documentos obtidos por meio do convênio INFOJUD não possuem informação sobre a existência de bens em nome dos executados, determino a inutilização dos mesmos. Intime-se o exeqüente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/40, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7082/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos.

Notificação Nº: 7081/2008
Processo Nº: RT 01431-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: '(...) Havendo bloqueio de numerário, via BACEN JUD, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. (...)'

Notificação Nº: 7055/2008
Processo Nº: RT 02073-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER DPIERES MARQUES FREITAS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 302. Prazo legal.

Notificação Nº: 7102/2008
Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 303/317 prolatada em 19/05/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7103/2008
Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 303/317 prolatada em 19/05/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7104/2008
Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 303/317 prolatada em 19/05/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7114/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES BORGES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7115/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES BORGES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 129/134. Prazo legal.

Notificação Nº: 7074/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELILSON DE ALMEIDA MOURA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 09/05/2008, bem como da liquidação de fls. 569/581, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de

Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 7060/2008
Processo Nº: RT 01703-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DENERVAL CONCEIÇÃO FEITOSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): VIP - VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: RECLAMADA: (DECISÃO) Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl. 62) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores.

Notificação Nº: 7077/2008
Processo Nº: AAT 01731-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: LINDOMAR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JRM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Alterem-se a capa dos autos e demais registros para constar o nome e endereço do novo procurador da reclamada, conforme substabelecimento de fl. 119. Denota-se do documento de fl. 159, que a comunicação da perícia não foi feita ao atual procurador da reclamada. Sendo assim, determino a realização de nova perícia. Intime-se o douto perito para realizar nova diligência, devendo intimar as partes do dia, horário e local para realização da nova diligência. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 7100/2008
Processo Nº: RT 01959-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA GOMES MENESES
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA + 001
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 78.

Notificação Nº: 7058/2008
Processo Nº: RT 02266-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NELLIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7059/2008
Processo Nº: RT 02266-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NELLIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7064/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDER ROGER DE SOUZA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Homologo o acordo de fls. 57/58 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls. 42, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, até 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 7108/2008
Processo Nº: RT 02314-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR DAMAS DE FREITAS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 260 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7122/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 271. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. 1-EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL (CNPJ 04.355.087/0001-09) 2-TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ 07.787.576/0001-90) 3-TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNPJ 06.160.047/0001-07) 4-EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA (37.630.688/0001-01) 5-EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA (CNPJ 05.316.574/0001-97) 6-EDITORA NEO LTDA (CNPJ 07.314.425/0001-14) 7-EDITORA TEMPO LTDA (NÃO CONSTA CNPJ) 8-INCA – CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 08.273.671/0001-38) Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, deverá a Secretaria efetua pesquisa por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD), se pessoa física, e INCRA. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. (...)'.

Notificação Nº: 7092/2008
Processo Nº: RT 00149-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ENILZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos Declaratórios opostos pela 2ª reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7062/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência para inquirição da testemunha RAIMUNDO NONATO DE SOUZA foi designada para o dia 05/06/2008, às 15: 40 horas, a ser realizada na 15ª VARA DO TRABALHO

DE BRASÍLIA-DF, sito à SHLN, Qd. 516, Bl. I, Lt. 02, Conj. B, Salas 313/315/317/320, Brasília-DF, conforme consta do ofício de fls. 242.

Notificação Nº: 7063/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA REGILDA COLEHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os contracheques da paradigma MARIA APARECIDA DO CARMO ABREU, relativos ao período de março de 2003/dezembro de 2005.

Notificação Nº: 7120/2008
Processo Nº: ET 00561-2008-008-18-00-7 8ª VT
EMBARGANTE..: MÁRCIO MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
EMBARGADO(A): INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S)EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de terceiro prolatada em 29/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7099/2008
Processo Nº: RT 00593-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 289/297. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7109/2008
Processo Nº: CCS 00641-2008-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARCIA FELIPE BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.53, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7101/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VICENTINA CARVELLO VARANDA
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7105/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NESTFIRE SISTEMA CONTRA INCÊNDIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 66/67. Prazo legal.

Notificação Nº: 7119/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 26/05/2008, bem como da liquidação de fls. 197/208, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 7061/2008
Processo Nº: ACP 00916-2008-008-18-00-8 8ª VT
CONSIGNANTE..: NATURE TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO
CONSIGNADO(A): FLÁVIO JUSTINO SOBRINHO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA O CONSIGNANTE: Não obstante a reclamada ter informado o atual endereço do consignado à fl. 121, mantenho a audiência designada para o dia 04.06.08, haja vista que, no documento obtido por meio eletrônico e juntado à fl. 119 consta que a notificação expedida por este Juízo foi entregue pelos CORREIOS. Intime-se o consignante, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 7093/2008
Processo Nº: RT 00968-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SNOOKER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DECISÃO: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 12/13) para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da discriminação da parcela objeto do acordo (FGTS), vez que não foi obedecida a proporcionalidade das verbas salariais pleiteadas na inicial. As custas processuais deverão ser recolhidas pela reclamada em cinco dias, sob pena de execução direta. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Serviço de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição previdenciária resultante do acordo, observando a proporcionalidade entre o pedido e o acordado, uma vez que não houve prolação de sentença nos autos. O valor apurado deverá ser recolhido pela reclamada no prazo legal e, comprovado nos autos em até trinta dias, sob pena de execução direta. Decorrido in albis o prazo de cinco dias após a intimação da homologação do acordo, haverá presunção de pagamento. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.'

Notificação Nº: 7116/2008
Processo Nº: CCS 01008-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO CÂNDIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 15 horas do dia 09/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7111/2008
Processo Nº: CCS 01009-2008-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 35 horas do dia 09/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7110/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HANDER MARTINS MARIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 45 horas do dia 09/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7117/2008
Processo Nº: CCS 01015-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ARAUJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 30 horas do dia 12/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7107/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DEGUIMAR APARECIDO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 55 horas do dia 09/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7113/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NEUSA TAVARES CARNEIRO DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 25 horas do dia 09/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7106/2008
Processo Nº: CCS 01024-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ALTAIR MARTINS MARIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10: 05 horas do dia 09/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4560/2008
PROCESSO: RT 01753-2001-008-18-00-4
RECLAMANTE: LUCIANO DA GUIA SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, CPF/CNPJ: 26.626.267/0001-82, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA e FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/06/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA e FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 363, para querendo, opor embargos no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884), do numerário convertido em penhora, transferido pela 7ª VT. E para que chegue ao conhecimento de COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA e FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4569/2008
PROCESSO: RT 00082-2002-008-18-00-5
RECLAMANTE: GEAN CARLOS PEREIRA DO CARMO
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, CPF/CNPJ: 26.626.267/0001-82, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA e FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/06/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, CPF/CNPJ: 26.626.267/0001-82, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA e FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 426: CONVERTO EM PENHORA O NUMERÁRIO TRANSFERIDO PELA 7ª VT. Intime-se os executados da penhora por edital para, querendo, opor embargos no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento de COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, CPF/CNPJ: 26.626.267/0001-82, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA e FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4573/2008
PROCESSO: RT 00520-2004-008-18-00-7
RECLAMANTE: WERLON MOREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: WERLON MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS CAMARG'S VIDEO FOTO LTDA
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Data da Praça 02/07/2008 às 08: 10 horas
Data do Leilão 11/07/2008 às 09: 10 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 109, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PARANAÍBA, Nº 450, ESQ. C/AV. ARAGUAIA CENTRO CEP 74.020-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) aprelho de ar condicionado (SPLIT) marca GREE, em regular estado, com 24.600 BTU's, avaliado em R$ 1'.600,00 (hum mil e seiscentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei aos dois de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4547/2008
PROCESSO: RT 02239-2007-008-18-00-1
RECLAMANTE: WELTON DA SILVA PASSOS
EXEQÜENTE: WELTON DA SILVA PASSOS
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 02/07/2008 às 08: 05 horas
Data do Leilão 11/07/2008 às 09: 05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/06/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) câmera Nikon D-100 nº 2165160, funcionando, avaliada em R$ 1.600,00; 01 (uma) objetiva AF NIKKOR 28-105mm, 1: 3.5D, nº 515599, funcionando, avaliada em R$ 800,00;01 (uma) objetiva AF NIKKOR 28.105mm 1: 3.5D, nº 2060216, funcionando, avaliada em R$ 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4604/2008
PROCESSO: RT 00090-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: FÁBIO QUEIROZ NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.; TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.; EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA.; EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA.; EDITORA NEO LTDA.; EDITORA TEMPO LTDA.; e INCA - CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/208
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.; TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.; EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA.; EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA.; EDITORA NEO LTDA.; EDITORA TEMPO LTDA.; e INCA - CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 273/275, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 271. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. 1-EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL (CNPJ 04.355.087/0001-09) 2-TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ 07.787.576/0001-90) 3-TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNPJ 06.160.047/0001-07) 4-EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA (37.630.688/0001-01) 5-EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA (CNPJ 05.316.574/0001-97) 6-EDITORA NEO LTDA (CNPJ 07.314.425/0001-14) 7-EDITORA TEMPO LTDA (NÃO CONSTA CNPJ) 8-INCA – CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 08.273.671/0001-38) Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, deverá a Secretaria efetua pesquisa por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD), se pessoa física, e INCRA. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. (...)'. E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: RT 00670-1995-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES CARDOSO + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CERWAL IND. E COM. DE CONFECCOES E ESTAMPARIAS LTDA (N/P DO SOCIO LEONIDIO ANTONIO LOUZADA) + 001
ADVOGADO....: VINICIUS DE MELO RIBEIRO
DESPACHO: Ao exeqüente: Junte-se o Ofício STP/SCO Nº 139/2008 com a decisão que o acompanha. Suspensa a execução. Dê-se vista ao exeqüente.

Notificação Nº: 7146/2008
Processo Nº: RT 00670-1995-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): CERWAL IND. E COM. DE CONFECCOES E ESTAMPARIAS LTDA (N/P DO SOCIO LEONIDIO ANTONIO LOUZADA) + 001
ADVOGADO....: VINICIUS DE MELO RIBEIRO
DESPACHO: Ao exeqüente: Junte-se o Ofício STP/SCO Nº 139/2008 com a decisão que o acompanha. Suspensa a execução. Dê-se vista ao exeqüente.

Notificação Nº: 7147/2008
Processo Nº: RT 01720-1998-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA DIAS LEITE
ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7077/2008
Processo Nº: RT 01246-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA AIRES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fls. 118/122, por 10 dias.

Notificação Nº: 7078/2008
Processo Nº: RT 01336-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS JUNIOR
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fls. 341/345, por 10 dias.

Notificação Nº: 7075/2008
Processo Nº: RT 01410-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 143/147, por 10 dias.

Notificação Nº: 7083/2008
Processo Nº: RT 01702-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALVINA DE BASTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO E MEDICINA AVANCADA LTDA + 002
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7086/2008
Processo Nº: RT 01824-2002-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SCHNEIDER
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Para informar o CNPJ correto (fl. 239). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 01432-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ARKCENY TAVARES DE MORAIS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): SALOMAO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: BEATRIZ BAFUTTO
DESPACHO: À reclamada: Vista do documento de fls. 246/247. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Àa partes: Vista do ofício da Unimed (fl. 276). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7108/2008
Processo Nº: RT 00235-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVANILSON JOSE LEANDRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISC0 INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7076/2008
Processo Nº: RT 00627-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARCIA JACOBS SIQUEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fls. 81/85, por 10 dias.

Notificação Nº: 7122/2008
Processo Nº: RT 01851-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RENES ROMULO DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO RAMOS
RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: À reclamada: Vista de fls. 330/331, por 05 dias.

Notificação Nº: 7085/2008
Processo Nº: EAC 00210-2005-009-18-00-0 9ª VT
EXEQUENTE...: JOSSIRON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
EXECUTADO(A): LEANDRO GUIOTTI + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7107/2008
Processo Nº: RT 02255-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GOMES
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À exeqüente: Aguarde-se o prazo requerido pela exeqüente. 60 dias. Decorrido o prazo acima sem manifestação da parte, apliquem-se as cominações de fls. 249, expedindo-se Certidão de Crédito e remetendo-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7106/2008
Processo Nº: RT 00062-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL INACIO DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL REGENCE
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7126/2008
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo (anotação da CTPS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7137/2008
Processo Nº: RT 00890-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SOUSA CARRIJO
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer pessoalmente no balcão da Secretaria desta 9ª Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para confirmar os termos do acordo de fls. 64/65.

Notificação Nº: 7082/2008
Processo Nº: RT 01586-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7079/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MELO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA TELHAS & CIA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão de fl. 136, por 05 dias.

Notificação Nº: 7081/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para manifestar-se, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7133/2008
Processo Nº: RT 01462-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLON MARQUES VIEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: RT 01696-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSVALDO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 182,54), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7105/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON CARMO DE BRITO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: À reclamada: Libere-se à reclamada o saldo que lhe cabe, considerando-se os valores garantidos às fls.366 e 371.

Notificação Nº: 7084/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE..: JANDER JULIO SALES
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7088/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVANEIDE DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMP ART LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA. HOSP. CLINICA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À reclamada: Defere-se à reclamada o prazo de 02 dias para comprovação do recolhimento previdenciário. Intime-se.
Em caso de inércia, prossiga-se a execução.
Efetuado o recolhimento, dê-se vista ao INSS e, em caso de inércia, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): LAVAJATO OLIVEIRA E GONÇALVES LTDA.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7109/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EUROCRED LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDELINO CARDOSO FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 117/125: Isso posto, a)julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com relação ao reclamado Eurocred; b) julgo procedente, em parte, o pedido, condenando Jean Francisco de Melo Costa a cumprir, a favor de Angélica de Fátima J. Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Vve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 7110/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA + 001
ADVOGADO....: VANDELINO CARDOSO FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 117/125: Isso posto, a)julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com relação ao reclamado Eurocred; b) julgo procedente, em parte, o pedido, condenando Jean Francisco de Melo Costa a cumprir, a favor de Angélica de Fátima J. Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Vve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 7132/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SALES DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: Ao reclamante: Para informar o nº do PIS e da CTPS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7121/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): RECICLAGEM 90 LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para informar o CNPJ da reclamada, em 10 dias.

Notificação Nº: 7134/2008
Processo Nº: CCS 00558-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BARBOSA COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7129/2008
Processo Nº: RT 00581-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS RAMOS
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SOL(SOL COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7124/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: HELEN APARECIDA GOMES MATINADA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7128/2008
Processo Nº: RT 00709-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DOS SANTOS MARINHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7148/2008
Processo Nº: CCS 00734-2008-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: RENY COSTA VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 45/54: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pela autora Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Reny Costa Vilela, declarar a prescrição relativamente à contribuição de 2003, extinguindo, neste aspecto, o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC e, no mais, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o réu a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor contribuições sindicais de 2004, 2005, 2006 e 2007, além de honorários advocatícios. Custas processuais, pelo réu, no importe de R$ 33,65, calculadas sobre R$ 1.680,76, valor provisoriamente arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, caput e inciso I, da CLT.

Notificação Nº: 7150/2008
Processo Nº: CCS 00737-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À autora para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 71/80: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pela autora Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Servio Tulio Caetano da Costa, declarar a prescrição relativamente à contribuição de 2003, extinguindo, neste aspecto, o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC e, no mais, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o

réu a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor contribuições sindicais de 2004, 2005, 2006 e 2007, além de honorários advocatícios. Indefiro o requerimento do réu para condenação da autora por litigância de má-fé e também para pagar ao réu valor equivalente ao dobro das contribuições relativas a 2003, 2004 e 2005. Custas processuais, pelo réu, no importe de R$ 25,99, calculadas sobre R$ 1.299,92, valor provisoriamente arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, caput e inciso I, da CLT.

Notificação Nº: 7154/2008
Processo Nº: CCS 00751-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: VINICIUS LIMA TEIXEIRA
ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 49/56: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pela autora Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Vinicius Lima Teixeira, declarar a prescrição relativamente à contribuição de 2003, extinguindo, neste aspecto, o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC e, no mais, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o réu a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor contribuições sindicais de 2004, 2005, 2006 e 2007, além de honorários advocatícios. Custas processuais, pelo réu, no importe de R$ 20,51, calculadas sobre R$ 1.025,85, valor provisoriamente arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, caput e inciso I, da CLT.

Notificação Nº: 7153/2008
Processo Nº: CCS 00753-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WILSON GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À autora para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 43/52: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pela autora Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Wilson Guimarães da Silva, declarar a prescrição relativamente à contribuição de 2003, extinguindo, neste aspecto, o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC e, no mais, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o réu a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor contribuições sindicais de 2004, 2005, 2006 e 2007, além de honorários advocatícios. Custas processuais, pelo réu, no importe de R$ 38,73, calculadas sobre R$ 1.936,67, valor provisoriamente arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, caput e inciso I, da CLT.

Notificação Nº: 7130/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS VASCONCELOS ALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SAN CONRADO PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7156/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAM MOREIRA AMORIM
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 48/53: Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, condenando-se solidariamente, Primus Três Auto Posto Ltda. e São Paulo Trang. Consultoria Técnica Financeira Administrativa, Contábil, Comércio Exterior e Gerenciamento de Projetos Nas Áreas Comercial e Rural Ltda. a cumprirem, a favor de Cristiam Moreira Amorim, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, parág. 90.. da lei 8212/91. Vve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R$ 330,00, calculadas sobre R$ 16.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 7087/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Lucilene Oliveira Martins propõe ação contra Brasilserv Serviços Ltda, dando à causa o valor de R6.956,45. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT),a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo. Conforme se vê à fl.17, a reclamada não foi notificada porque mudou-se, segundo a declaração do correio, restando descumprida a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, e atraindo a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da reclamação. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R$ 139,12, calculadas sobre o valor de R$ 6.956,45, dado à ação, das quais fica isento do pagamento. Intime-se.

Notificação Nº: 7155/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WESIMAR LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 60/64: Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar COMOB – Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia a cumprir, a favor de Wesimar Luiz da Costa, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Custas, pela parte ré, no importe de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), calculadas sobre R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isenta, na forma do art. 790-A, I, CLT.

Notificação Nº: 7138/2008
Processo Nº: RT 00877-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: OLIVALDO EUSTÁQUIO BORBOREMA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: Às partes: A audiência foi adiada para o dia 23/06/2008 às 10: 30 horas.

Notificação Nº: 7104/2008
Processo Nº: RT 00925-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO MARIANO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao reclamante das notificações devolvidas.

Notificação Nº: 7142/2008
Processo Nº: RT 00963-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ARMINDA ZANINE ARANTES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/06/2008, às 15: 40 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3395/08
PROCESSO Nº RT 01491-1998-009-18-00-8
RECLAMANTE: WANTUIL ALVES DE SANTANA
EXEQÜENTE: WANTUIL ALVES DE SANTANA
EXECUTADO: MADEIREIRA APARECIDA LTDA
ADVOGADO(A): HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
Data da Praça 02/07/2008 às 13: 00 horas
Data da Praça 09/07/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 539, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERU, S/N. QD. 03 LT. 01 BAIRRO VERA CRUZ - APARECIDA DE GOIANIA-GO e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 PRENSA MARCA INVICTA, FUNCIONAMENTO MECANICO, EM USO E REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 3.500,00; 2) 01 UMA LIXADEIRA MARCA MAZUTTI, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 2.500,00 3)01 UMA PLAINADEIRA, MARCA PENEDO, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA EM R$ 2.000,00 4)01 UMA SERRA ESQUADRADEIRA VERRY, COMPRIMENTO DE CORTE 2.800MM, STILL COM EIXO INCLINÁVEL, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 5.000,00 5)01 UMA SERRADEIRA MARCA BALDAN, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 3.000,00 6)01 UMA FURADEIRA MARCA INVICTA, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, AVALIADA EM R$ 2.000,00 7)01 UM DESENGROSSO, MARCA INVICTA, 25 CM, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 1.200,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 3410/08
PROCESSO Nº RT 00241-2007-009-18-00-2
EXEQÜENTE(S): NATÁLIA DA SILVA BORGES REP/ POR MARIA MADALENA DA SILVA BORGES
EXECUTADO(S): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 483,16, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3412/08
PROCESSO Nº RT 01186-2007-009-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA
EXECUTADO(S): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
O (A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.197,87, atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3463/08
PROCESSO Nº AEXF 02179-2007-009-18-00-3
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MEDAN SISTEMA AVANCADO DE SERIGRAFIA LTDA. , CPF/CNPJ: 26.713.867/0001-88 E OUTRO
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEDAN SISTEMA AVANCADO DE SERIGRAFIA LTDA., e co-responsável, SR. JOSE APARECIDO MEDEIROS, CPF: 307629361-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 15.917,58) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEDAN SISTEMA AVANCADO DE SERIGRAFIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos trinta de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3418/2008
PROCESSO Nº RT 00842-2008-009-18-00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3418/2008
PROCESSO: RT 00842-2008-009-18-00-6
RECLAMANTE: DARCI PEREIRA
RECLAMADO(A): 21 NIGHT CLUB BAR E LANCHONETE LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de 21 NIGHT CLUB BAR E LANCHONETE LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6540/2008
Processo Nº: RT 00222-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA VIEIRA DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO....: NILTON DA SILVA CORREIA + OUTROS
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6512/2008
Processo Nº: RT 01659-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RAMOS FILHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer o número do CPF(MF) do reclamante para secretaria efetuar recolhimentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6526/2008
Processo Nº: RT 01627-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUSTOSA DE MELO JUNIOR
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 502: 'Homologo o acordo de fls. 499/501. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas. Custas pelo, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor avençado R$ 4.000,00. Comprove a demandada, em 05 dias, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos. Deverá a Secretaria verificar e certificar,

nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 6557/2008
Processo Nº: RT 00252-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS MENDES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JACQUELINE ALMEIDA MORAIS
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 6538/2008
Processo Nº: RT 01440-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLA SUELCK COIMBRA BRITO
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
RECLAMADO(A): SANTE FARMACEUTICA LTDA ME
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6523/2008
Processo Nº: RT 00689-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ESDRAS DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MANOEL ROLEMBERG FEITOSA (MIMOSO CEREAIS)
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 6511/2008
Processo Nº: RT 01684-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE SENA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6513/2008
Processo Nº: RT 01238-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PRADO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6529/2008
Processo Nº: RT 02158-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CRISTHIAN BORGES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MÔNACO IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. (PROPRIETÁRIO EDMILSON JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6554/2008
Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA KELLY BORGES LELES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: De conformidade com o disposto no art.15, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, a executada pode substituir a penhora por dinheiro ou carta de fiança bancária. Assim,indefiro o pedido de fl.268. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 6546/2008
Processo Nº: RT 00830-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 6547/2008
Processo Nº: RT 00830-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tendo em vista que o recurso foi interposto pela Reclamante, e, considerando que em razão do princípio reformatio in pejus, a condenação não poderá ser diminuída,entendo que a execução é definitiva, inexistindo, portanto,previsão legal para suspensão da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 6534/2008
Processo Nº: RT 01598-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl. 823, no importe de R$ 871,28. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6535/2008
Processo Nº: RT 01598-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl. 823, no importe de R$ 871,28. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6545/2008
Processo Nº: RT 01702-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE AVELINO DE JESUS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6551/2008
Processo Nº: RT 01712-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: IVONE LÍLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COSAC ODONTOLOGIA LTDA. ME SUC. DE JÚLIO CÉSAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 6548/2008
Processo Nº: RT 02142-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE BASTOS SANTANA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): MIX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA. HERMIVONE PERNE MACHADO CARNEIRO + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6549/2008
Processo Nº: RT 02142-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE BASTOS SANTANA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PERNE MACHADO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6550/2008
Processo Nº: RT 02142-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE BASTOS SANTANA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ELIZEU PERNE MACHADO NETO + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6564/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6527/2008
Processo Nº: ACP 00979-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO.....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 6533/2008
Processo Nº: RT 01167-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FELIPE DE MENDONÇA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 99: 'a)- Nos termos do art.24, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, defiro a adjudicação dos bens indicados no item .1, de fl.74, pelo valor da avaliação de fl.97, devendo esse montante ser deduzido do quntum debeatur. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o adjudicante para assiná-lo em Secretaria no prazo de 10 dias

Notificação Nº: 6492/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA CANDIDA DE CAMPOS (REP. P. SILBENE CRISTINA CAMPOS DURÃO)
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): COLEGIO ROSA MARQUES PROP: HELENA LÚCIA MARQUES DE TOLEDO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado, pelo prazo de 05 dias, dos embargos declaratórios interpostos pelo INSS.

Notificação Nº: 6544/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: DEIBY DUARTE FARIAS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): WALTER MARIANO RIBEIRO (SATÉLITE ESTAMPARIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Arquivem-se provisoriamente, até posterior manifestação do exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 6528/2008
Processo Nº: RT 01629-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NILZA SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GLÁUCIA MARIA MARQUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto.

Notificação Nº: 6537/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 6563/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CASAG - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO AQUINO FERREIRA
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto.

Notificação Nº: 6510/2008
Processo Nº: RT 01856-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HEBER GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 6565/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DENIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANIEL FALEIRO DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 84: 'Retifique-se a capa dos autos e demais registros para fazer constar o nome correto da empresa reclamada, qual seja, ANIEL FALEIRO DA SILVA & CIA LTDA, conforme contrato social juntado às fls.77/78'.

Notificação Nº: 6493/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista do laudo pericial de fls.222/230 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6556/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ISNONE MENDANHA DOS REIS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6524/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 82/83 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 66,00,calculadas sobre o valor avençado, isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, inclusive sobre o período de vínculo reconhecido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem - s e as partes e o Órgão Previdenciário. O bserve-se a homologação do presente acordo para lançamento da solução do sistema SAJ para fins estatísticos. COM URGÊNCIA, dê-se ciência ao perito da desnecessidade de realização da perícia.

Notificação Nº: 6525/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CTBC COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL + 001
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 82/83 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 66,00,calculadas sobre o valor avençado, isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, inclusive sobre o período de vínculo reconhecido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem - s e as partes e o

Órgão Previdenciário. O bserve-se a homologação do presente acordo para lançamento da solução do sistema SAJ para fins estatísticos. COM URGÊNCIA, dê-se ciência ao perito da desnecessidade de realização da perícia.

Notificação Nº: 6536/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROCHA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6539/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO RICARDO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6558/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSICLEISON ZACARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSICLEISON ZACARIAS DA SILVA em face de SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DA GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente dispositivo, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da Lei, bem como a proceder à baixa na Carteira de Trabalho da reclamante. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.467,52, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material,deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias,não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação,sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 87,17,calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 4.358,56,conforme planilha anexa. Vfiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita, atendendo o requerimento feito à fl. 10. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6514/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: KALANITY DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: De ordem e tendo em vista a participação do Excelentíssimo Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, no 15º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, no período de 19 a 21/06/2008, a ser realizado no auditório UCG(Teatro Católica), fica redesignado a audiência de instrução do feito para o dia 30/06/2008, às 09h45min, ficando mantidas as cominações da ata anterior. Intimem-se partes e procuradores. Intime-se a testemunha LEANDRO MENDES ALVES, por mandado judicial.

Notificação Nº: 6515/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: KALANITY DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: De ordem e tendo em vista a participação do Excelentíssimo Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, no 15º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, no período de 19 a 21/06/2008, a ser realizado no auditório UCG(Teatro Católica), fica redesignado a audiência de instrução do feito para o dia 30/06/2008, às 09h45min, ficando mantidas as cominações da ata anterior. Intimem-se partes e procuradores. Intime-se a testemunha LEANDRO MENDES ALVES, por mandado judicial.

Notificação Nº: 6530/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIMARA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GLEICIMARA BERNARDE DA SILVA em face de SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DA GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente dispositivo, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da Lei, bem como a proceder à baixa na Carteira de Trabalho da reclamante. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato,fixo o valor da condenação em R$ 6.679,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda,juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução,voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação,sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 130,33, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 6.516,73,conforme planilha anexa. Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita, atendendo ao requerimento feito à fl. 14. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6531/2008
Processo Nº: CCS 00809-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO AUGUSTO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTONIO AUGUSTO DE REZENDE, para condenar o réu a pagar à parte autora a contribuição sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.767,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Em razão da natureza do direito requerido, não se há falar em recolhimento de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material,deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias,não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o réu fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução,voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação,sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo réu que importam em R$ 31,41, calculadas sobre o valor bruto da autora de R$ 1.570,54,conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 6519/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: De ordem e tendo em vista a participação do Excelentíssimo Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, no 15º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, no período de 19 a 21/06/2008, a ser realizado no auditório UCG(Teatro Católica), fica redesignada audiência UNA para o dia 02/07/2008, às 15 horas. Intimem o reclamante e seu procurador.Notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 6552/2008
Processo Nº: RT 00909-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO CARDOSO DOS PASSOS FILHO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da MMª Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/06/2008 e inclua-se na pauta do dia 16/06/2008, às 14h.

Notificação Nº: 6541/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA COTRIN
ADVOGADO....: CICERO DANIEL DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando o conjunto dos argumentos expendidos, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por SEBASTIÃO PEREIRA COTRIN em face de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A –PETROBRAS e M & A COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, absolvendo as Reclamadas da totalidade das pretensões e cominações articuladas, tudo nos termos da fundamentação que integra o presente decisum. Custas pelo Reclamante, no importe R$ 57,31,incidentes sobre o valor atribuído à causa de R$ 2.865,58,isento em razão do benefício da justiça gratuita. Intimar as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4960/2008
PROCESSO Nº ACCS 01259-2006-010-18-00-0
PROCESSO: ACCS 01259-2006-010-18-00-0
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO REP/ CARLOS GONÇALVES PEREIRA.
RÉU(RÉ): DROGARIA LESTE LTDA. , CPF/CNPJ: 00.026.021/0001-86
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ARQUIMEDES ALVES DA SILVA, DIVINA RODRIGUES DE LIMA, DROGARIA LESTE LTDA, NILTON DO SANTOS SILVA, ISABEL CRISTINA DE CAMARGO SILVA, MARIA LUCENA RODRIGUES MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 126, cujo inteiro teor é o seguinte: '... Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados às fls. 121/122, no importe de R$ 549,20 e R$ 993,51...' E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4968/2008
PROCESSO Nº ACCS 01047-2007-010-18-00-4
. PROCESSO: ACCS 01047-2007-010-18-00-4
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): DEBORA REIS LOUSA , CPF/CNPJ: 634.070.001-20
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DEBORA REIS LOUSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 6.796,06, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4979/2008
PROCESSO Nº RT 01167-2007-010-18-00-1
PROCESSO: RT 01167-2007-010-18-00-1
RECLAMANTE: RAIMUNDO FELIPE DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 99, cujo inteiro teor é o seguinte: '.... Nos termos do art.24, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, defiro a adjudicação dos bens indicados no item .1, de fl.74, pelo valor da avaliação de fl.97, devendo esse montante ser deduzido do quntum debeatur. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o adjudicante para assiná-lo em Secretaria no prazo de 10 dias. Intime-se a executada por edital...' E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4979/2008
PROCESSO Nº RT 01167-2007-010-18-00-1
PROCESSO: RT 01167-2007-010-18-00-1
RECLAMANTE: RAIMUNDO FELIPE DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 99, cujo inteiro teor é o seguinte: '.... Nos termos do art.24, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, defiro a adjudicação dos bens indicados no item .1, de fl.74, pelo valor da avaliação de fl.97, devendo esse montante ser deduzido do quntum debeatur. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o adjudicante para assiná-lo em Secretaria no prazo de 10 dias. Intime-se a executada por edital...' E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4922/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01008-2008-010-18-00-8
RECLAMANTE: EDSON DOS SANTOS VAZ
RECLAMADO(A): ALCIR DOS SANTOS GONZAGA ME, CPF/CNPJ: 01.102.287/0001-23
Data da audiência: 23/06/2008 às 09: 30 horas.
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALCIR DOS SANTOS GONZAGA ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. SIMONE SOUSA PASTORI Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6264/2008
Processo Nº: RT 00327-1999-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARDOSO DE SENA FILHO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): DEBORAH LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: LÍDIA ALVES BONIFÁCIO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 6274/2008
Processo Nº: RT 00653-2002-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH TELES DA SILVA
ADVOGADO....: ERROFLYN AUGUSTINHO SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SPA DR ROLDAO DE OLIVEIRA FILHO LTDA FORMA DAYS SPA + 002
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Executado: Retirar em Secretaria ofício endereçado ao CRI da 1ª Circunscrição desta Capital para que dê baixa no registro de penhora do imóvel de sua propriedade.

Notificação Nº: 6261/2008
Processo Nº: RT 00868-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Vista ao exeqüente do ofício de fl. 481. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6281/2008
Processo Nº: RT 01240-2002-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 309/313, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6283/2008
Processo Nº: RT 01240-2002-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 309/313, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6270/2008
Processo Nº: RT 01542-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GEOFRE DE ALENCAR
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FABRO CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Executada: Por meio da petição de fls. 499/501, a executada opõe embargos à execução previdenciária, insurgindo-se contra os cálculos das contribuições sociais, ao argumento de que, no acordo de fls. 460/461, as partes declaram que 50% de R$ 21.000,00 (valor do acordo) referia-se à multa por descumprimento do acordo anterior, no entanto, os cálculos foram elaborados considerando o valor total do acordo. Todavia, a insurgência da embargante está preclusa. Com efeito, a execução foi garantia pela penhora de um imóvel de propriedade da sócia da executada, Cristiane Garcia Campos, em 05.05.2005, a qual opôs embargos à penhora em 10.05.2005, no qual não se insurgiu contra os cálculos das contribuições sociais. Na decisão dos embargos, o Juízo declarou a preclusão do direito de os executados discutirem a conta de liquidação, haja vista que a matéria não foi ventilada nos embargos à penhora. Vale lembrar que os cálculos das contribuições são os mesmos quando do acordo originário, tendo apenas sido atualizados. Diante disso, não conheço dos embargos de fls. 499/501.

Notificação Nº: 6267/2008
Processo Nº: RT 00069-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALTER GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM DAVID FERREIRA
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 6273/2008
Processo Nº: RT 01788-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GIULER TEIXEIRA MEIRELES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Ante a inércia do exeqüente, desconstituo a penhora de fl. 624. II- Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 6271/2008
Processo Nº: RT 01519-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ELMAR DIAS SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CLÓVIS ANTÔNIO FLANCO ZANATTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 6266/2008
Processo Nº: RT 02138-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PORTO LOPES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 6244/2008
Processo Nº: RT 00096-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MANOEL DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3117/2008, bem como o saldo remanescente da guia de fls. 550. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6278/2008
Processo Nº: RT 00332-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DA SILVA ZÁQUIA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Exequente: Manifestar-se: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 6289/2008
Processo Nº: RT 01134-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GENI LOPES FOGAÇA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: EXEQTE - A exeqüente/reclamada requer a extração de certidão de crédito, ao argumento de que após várias diligências não encontrou bens passíveis de penhora. Indefiro o pleito, tendo em vista que não se fazem presentes os requisitos previstos no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, que autoriza a expedição de certidão de crédito. Vale lembrar que a execução é apenas provisória. Aguarde-se a solução da fase cognitiva do feito.

Notificação Nº: 6290/2008
Processo Nº: RT 01435-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LUIZ GONZAGA
ADVOGADO....: LEONARDO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AURELIANO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: EXEQTE - Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 6276/2008
Processo Nº: RT 02153-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GIÓRGIO RICHARD NUNES SILVÉRIO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante: fornecer o atual endereço da primeira e segundo reclamados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6259/2008
Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6292/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: EXEQTE - Do ofício e documentos de fls. 223/231, dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6241/2008
Processo Nº: RT 00757-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FAGUNDES PATROCÍNIO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6288/2008
Processo Nº: AAT 01396-2007-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR: CHRISTIANY ROCHA DE ARAÚJO
ADVOGADO: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6265/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANI MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: Vistos. Intime-se a executada para ser manifestar sobre a impugnação da União, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6246/2008
Processo Nº: RT 01686-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BERNADETE DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SISTEMA ÂNGULO DE ENSINO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6275/2008
Processo Nº: RT 01833-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CHARLE SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JUCILEIDE BIÉ DA SILVA- ME
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Exeqüente: manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6254/2008
Processo Nº: RT 01879-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER JUSTINO ROSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 2ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6254/2008
Processo Nº: RT 01879-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER JUSTINO ROSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 2ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6285/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CAPOLUPO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos de Declaração em 28/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6286/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CAPOLUPO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos de Declaração em 28/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6258/2008
Processo Nº: AD 00361-2008-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE..: CONSTRUTORA TERRA LTDA. REP P/ SÓCIO MÁRCIO GLEIBER MARTINS COELHO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
REQUERIDO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL GOIÁS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2008, às 16h50 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6243/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHABELA
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: RECDA: Recolher e comprovar nos autos os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 31,58. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 6287/2008
Processo Nº: RT 00565-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MEIBEL PEREIRA VERÍSSIMO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

OUTRO : ANTÔNIO LUÍS BARBOSA DE ARAÚJO
Notificação Nº: 6260/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AREDSON ANTÔNIO RICARDO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 20/06/2008 às 15h, munido de sua Carteira de Identidade.
Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva.
Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

Notificação Nº: 6279/2008
Processo Nº: AAT 00763-2008-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR: EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JESUS XAVIER MOVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA.
ADVOGADO: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: PARTES: Designada audiência de prosseguimento da instrução para o dia 26/06/2008, às 16h, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5196/2008
Processo Nº: RT 00364-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: PARTES, manifestar-se, sobre os Cálculo de fls.516/537. Prazo comum de 5 dias

Notificação Nº: 5241/2008
Processo Nº: RT 01010-2000-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST. E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o requerente, Sr. Sérgio Gabler (endereço indicado na Carta de Arrematação de fls. 837), para tomar ciência que este Juízo já comunicou, em 14.02.08, ao Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia determinando o cancelamento do registro da penhora do imóvel por ele arrematado, conforme consta do mandado de registro de fls. 640 e do ofício de fls. 761. Mantém-se o despacho de fls. 823/824 que indeferiu o requerimento do exequente de declaração de fraude à execução pelas mesmas razões nele expendidas. Assim, ante os termos da petição de nº 273147, INTIME-SE a executada para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo exeqüente às fls. 831/834, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5192/2008
Processo Nº: RT 01553-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RODOLPHO DE PAULA NEVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FAROL DIGITAL LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5185/2008
Processo Nº: EAC 00385-2004-012-18-00-9 12ª VT
EXEQUENTE...: ELI DIMAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 151v, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 5185/2008
Processo Nº: EAC 00385-2004-012-18-00-9 12ª VT
EXEQUENTE...: ELI DIMAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 151v, devendo se manifestar de forma conclusiva nos autos sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo. Conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. Prazo de 30 dias

Notificação Nº: 5221/2008
Processo Nº: RT 01403-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURA EDUARDO BATISTA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMO DE PRIMEIRO GRAU LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 296/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5181/2008
Processo Nº: RT 01154-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, informando se a reclamada efetuou o pagamento das parcelas retroativa de janeiro à abril de 2008, na folha de pagamento de maio de 2008.

Notificação Nº: 5189/2008
Processo Nº: RT 00295-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SAULO LINO OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S. A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber SALDO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5247/2008
Processo Nº: RT 01102-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Dado o pequeno valor dos honorários periciais (R$ 503,49, atualizado até 29/02/2008), cujo pagamento incontinenti ao perito, portanto, não prejudicará outros compromissos da 1ª executada, determino que a Secretaria: a) atualize o referido valor; e b) retenha-o, por ocasião da liberação do depósito de fl. 527 à 1ª executada. Nesse ponto, retifica-se a decisão de fl. 536. Feito, libere-se ao perito o valor atualizado de seus honorários. Cumpra-se, no mais, a decisão de fl. 536. Intime-se a 1ª executada e o perito.

Notificação Nº: 5228/2008
Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 484/497 interposto pela UNIÃO (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo de petição supra citado, no prazo comum legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5229/2008
Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 484/497 interposto pela UNIÃO (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo de petição supra citado, no prazo comum legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5230/2008
Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 484/497 interposto pela UNIÃO (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo de petição supra citado, no prazo comum legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5218/2008
Processo Nº: RT 00254-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CLESIO FRANCISCO HIPOLITO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ E CIA LTDA. (RENOVART MÓVEIS ARTESANAIS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5246/2008
Processo Nº: RT 00434-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): THALES RODRIGUES DA COSTA (SUPERMERCADOS CASA E SABOR)

ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5184/2008
Processo Nº: RT 00645-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ADM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 101v, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 5198/2008
Processo Nº: RT 01059-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA BAILÃO
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. FACULDADE PADRÃO
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 286, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 259/271, no prazo legal.

Notificação Nº: 5195/2008
Processo Nº: RT 01214-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5164/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário do INSS, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5216/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDEM ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR FERREIRA POTY
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. , cujo teor é o seguinte: '(...)INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 14 no sentido de que seja marcada uma nova audiência inicial, haja vista que foi determinado o arquivamento da presente reclamatória em face da ausência do reclamante na audiência inicial, nos termos do art. 884 da CLT. Saliente-se, por oportuno, que a audiência inicial realizou-se no dia 18.03.2008 e, quase dois meses após, o reclamante se manifesta requerendo a designação de nova audiência. Ressalta-se por fim, que o reclamante não sofrerá qualquer prejuízo, haja vista que poderá desentranhar os documentos e ajuizar nova reclamatória trabalhista.(...)'

Notificação Nº: 5231/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de intimação das testemunhas arroladas à fl. 1213, haja vista que estas deverão comparecer à audiência de instrução independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIME-SE o reclamante. PROCEDA a Secretaria verificação junto ao Juízo Deprecado acerca do andamento da carta precatória inquiritória de fl. 1210. AGUARDE-SE a audiência de instrução.

Notificação Nº: 5161/2008
Processo Nº: RT 00478-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ FILHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5193/2008
Processo Nº: RT 00663-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5237/2008
Processo Nº: ACR 00690-2008-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: SÉRGIO FERNANDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): PLOTTER ART'S E DESING LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando os termos da certidão de crédito de fl. 15, FIXA-SE o valor da execução em R$ 1.912,37 (sendo R$ 1.831,84 devidos ao exeqüente, R$ 43,03 a título de contribuição previdenciária cota parte do empregado e R$ 37,50 de custas processuais), atualizado até 31.12.2002. Atualize-se o valor da execução e EXPEÇAM-SE Mandados de Citação Penhora e Avaliação, a serem cumpridos no endereço indicado à fl. 14. Deverão ser acrescidas ao valor da execução as custas decorrentes das diligências do Oficial de Justiça. Não há que se falar em multa do art. 475-J do CPC, conforme requerido pelo exeqüente na inicial, haja vista se tratar de Ação de Execução. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 5194/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA FRANCO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: BRUNA FERNANDES MEDEIROS
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da DOCUMENTOS acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5191/2008
Processo Nº: CCS 00698-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DEVANI DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Adia-se a audiência inaugural, anteriormente designada para o dia 06/06/08, para o dia 11/06/2008 às 08: 55 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 29 de maio de 2008, quinta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5186/2008
Processo Nº: RT 00715-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PENA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: exequente, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para tomar ciencia dos docs de fls 38/42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5190/2008
Processo Nº: CCS 00746-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: VICENTE DE PAULO MORAIS PACHECO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Adia-se a audiência inaugural, anteriormente designada para o dia 06/06/08, para o dia 11/06/2008 às 08: 50 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 29 de maio de 2008, quinta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5187/2008
Processo Nº: CCS 00786-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SANTANA GONÇALVES MODAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Adia-se a audiência inaugural, anteriormente designada para o dia 06/06/08, para o dia 11/06/2008 às 08: 15 horas, mantidas

as cominações legais. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 29 de maio de 2008, quinta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5173/2008
Processo Nº: CCS 00818-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO SERGIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Adia-se audiência inaugural, anteriormente designada para 06/06/2008, para o dia 11/06/2008 às 08: 20 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 29 de maio de 2008, quinta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5175/2008
Processo Nº: CCS 00828-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: AERTON DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Adia-se audiência inaugural, anteriormente designada para 06/06/2008, para o dia 11/06/2008 às 08: 25 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 29 de maio de 2008, quinta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5177/2008
Processo Nº: CCS 00838-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALBERTO JOSÉ DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Adia-se audiência inaugural, anteriormente designada para 06/06/2008, para o dia 11/06/2008 às 08: 30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 29 de maio de 2008, quinta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5235/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que o horário correto da audiência Inicial é às 13: 10 hs e não as 13: 20 como constar da notificação nº 4422/2008.

Notificação Nº: 5232/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NATAL NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo não conhecer, por inadequação, os embargos de declaração opostos pelos réus RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA e RÁDIO 820 LTDA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5215/2008
Processo Nº: RT 00909-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE DIAS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: WESLEY DARLEN PRADO SILVA
RECLAMADO(A): ZAGAIA FASHION + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 19, no sentido de que o lote indicado para o endereço do 2º reclamado é inexistente e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$ 176,73, calculadas sobre o valor da causa, R$ 88.36,59, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02.06.05. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5226/2008
Processo Nº: CCS 00982-2008-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDNO RODRIGUES LIMA (GÁS RENASCER)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 16/06/2008 às 09: 20 horas, conforme certidão de fls. 31.

Notificação Nº: 5212/2008
Processo Nº: CCS 00984-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRENE TAVARES CAIXETA BANDEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/06/2008, às 9: 40h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5212/2008
Processo Nº: CCS 00984-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRENE TAVARES CAIXETA BANDEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/06/2008, às 9: 40h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5179/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/06/2008, às 09: 50h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5224/2008
Processo Nº: CCS 00990-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JALDO JOSE SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 16/06/2008 às 10: 00 horas, conforme certidão de fls. 30.

Notificação Nº: 5222/2008
Processo Nº: CCS 00992-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WARLEY RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 16/06/2008 às 10: 10 horas, conforme certidão de fls. 29.

Notificação Nº: 5199/2008
Processo Nº: CCS 00994-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: JK CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/06/2008, às 09: 30h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5217/2008
Processo Nº: CCS 01002-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 16/06/2008 às 10: 20 horas, conforme certidão de fls. 28.

Notificação Nº: 5180/2008
Processo Nº: CCS 01006-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOSÉ GOMES SOBRINHO
ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/06/2008, às 10: 30h, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1447/2008
PROCESSO Nº RT 00808-2008-012-18-00-4
RECLAMANTE: ALINE ROSA SILLAS
RECLAMADO(A): PURA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 05.983.240/0001-77
Data da audiência: 04/06/2008 às 13: 10 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PURA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7408/2008
Processo Nº: RT 00810-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENEA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO + 002
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 183, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 182, uma vez que já atendido à fl. 172. Intime-se a credora, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 7420/2008
Processo Nº: RT 02042-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ PINTO FERREIRA KURAMOTO
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS FUNSAÚDE (INTERVEÇÃO JUDICIAL) ADMINISTRADORA JUDICIAL - DRª LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 275, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 7395/2008
Processo Nº: RT 00044-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 190, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 189-v, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 7356/2008
Processo Nº: RT 00125-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GERCILIAN BORGES DE ASSIS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MARIA HELENA QUINTÃO SANTOS (AUTO PEÇAS QUINTÃO)
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7437/2008
Processo Nº: RT 00151-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GEIDIVAN PINHEIRO BEZERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 206/207. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7392/2008
Processo Nº: RT 00790-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 131, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 130-v, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 7391/2008
Processo Nº: RT 01160-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 1302/1303, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7432/2008
Processo Nº: RT 01389-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGDA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial para levantamento de FGTS (alvará nº 1990/2008).

Notificação Nº: 7369/2008
Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: A RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 7418/2008
Processo Nº: RT 01666-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES JARDIM DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 229, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7399/2008
Processo Nº: CCS 02244-2006-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ROBERTO DOMINGOS DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA O AUTOR INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 120, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 119-v, concedo à autora o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor da exeqüente, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 7409/2008
Processo Nº: CCS 00038-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 142, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 141-v, concedo à autora o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor da exeqüente, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 7425/2008
Processo Nº: RT 00712-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FABIANA GOULART DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7416/2008
Processo Nº: RT 00916-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MEDSAÚDE
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran e Incra ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 7441/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO RECLAMADOS: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 178/180, POR 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS, EM IGUAL PRAZO.

Notificação Nº: 7442/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOMES DE LUNA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO RECLAMADOS: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 178/180, POR 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS, EM IGUAL PRAZO.

Notificação Nº: 7439/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE LOPES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Converto o depósito recursal de fl. 157 em penhora, no valor do débito de R$ 1.911,43. Intime-se a reclamada da conversão supra e dos cálculos de fls. 192/197, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7422/2008
Processo Nº: RT 01376-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7411/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 76/78, PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7400/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 711, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 02/07/2008, às 16h15mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse em que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 7401/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 711, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 02/07/2008, às 16h15mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse em que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 7405/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 711, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 02/07/2008, às 16h15mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse em que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 7406/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 711, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 02/07/2008, às 16h15mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse em que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 7393/2008
Processo Nº: RT 01608-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIME REIS TAVARES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 17/06/2008, às 15h30min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7394/2008
Processo Nº: RT 01608-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIME REIS TAVARES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007,

resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 17/06/2008, às 15h30min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7407/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIANA MOTA CARDOSO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): J P R RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CTPS E OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7430/2008
Processo Nº: CCS 02057-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ANTONIO SILVERIO FERREIRA (BRASIL GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 7434/2008
Processo Nº: RT 02159-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fl. 84, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Vverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 14/15, no prazo legal, sob pena de execução. Solicite-se a devolução da carta precatória de fl. 82. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 7351/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
DESPACHO: Vistos os autos.
Dê-se vista às partes, sendo o reclamante diretamente, da petição de fl. 101, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7423/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CATARINA LÚCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SUZILENE DALAGO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7424/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CATARINA LÚCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): VILMAR GABRIEL OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7412/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AZEVEDO ADORNO
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ASSIS DE SOUSA (ASSIS FOGÕES)
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 98, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7415/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GAZZI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 210/214, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7421/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LOURENÇO DE SÁ
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): GABI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7352/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIS BRUSDA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): MAZAROSKI E NOZAKI LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7389/2008
Processo Nº: RT 00518-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: ao executado: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 7438/2008
Processo Nº: CCS 00527-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: MAURICIO ANTONIO DO VALLE FARIA
ADVOGADO: MARCELO DE MESQUITA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 120, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Com a petição de fls. 118/119, tenho que a requerente desiste do recurso ordinário de fls. 96/106. Aguarde-se a comprovação do recolhimento, por 15 (quinze) dias, conforme requerido. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7431/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO TELLES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 119, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17/06/2008, às 15: 35 horas, para encerramento da audiência, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7358/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MOTA BASTOS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E LOGISTÍCA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7440/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR CAMARGO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHARRASCARIA GRABADO LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.92/98 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7443/2008
Processo Nº: RT 00872-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: HELIO SALES DE SOUSA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ONE COSMETICO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7410/2008
Processo Nº: RT 00905-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): EXATA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7417/2008
Processo Nº: CAU 00937-2008-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR: SIRLEI DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SAEC SOCIEDADE ASSITENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7413/2008
Processo Nº: CCS 00939-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FAUSTO RIBEIRO MARQUEZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7436/2008
Processo Nº: CO 00953-2008-013-18-00-1 13ª VT
IMPETRANTE..: PATRÍCIA FILETTI E OUTROS
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
IMPETRADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAR QUESITOS E/OU INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO POR MAIS 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7367/2008
Processo Nº: CCS 01012-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: HONÓRIO ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 16/06/2008, às 14h45min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7373/2008
Processo Nº: CCS 01013-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LEONARDO MENDES CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 16/06/2008, às 14h50min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7365/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SONO LEVE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 16/06/2008, às 15h, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7371/2008
Processo Nº: CCS 01020-2008-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: GLOBO AVIAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 16/06/2008, às 14h55min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7378/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: FLORIPA BUENO TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 16/06/2008, às 15h05min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7359/2008
Processo Nº: CCS 01024-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OSVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 17/06/2008, às 13h05min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7361/2008
Processo Nº: CCS 01026-2008-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: ODAIR PENHA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 17/06/2008, às 13h10min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1989/2008
PROCESSO Nº CPEX 00580-2007-013-18-00-8
RECLAMANTE: WÉLLINGTON DA SILVA SOUZA
EXEQÜENTE: WÉLLINGTON DA SILVA SOUZA
EXECUTADO: CANTO DO CEU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data do Leilão 18.07.2008 às 09 horas e 20 minutos
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Rua Faria Lima, nº 01, Qd D, Lt 06, Centro, Goianira/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Roberto João de Araújo (sócio), conforme Auto de Penhora de fls. 57, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.RELAÇÃO DOS BENS: 1.10 (DEZ) URNAS FUNERÁRIAS, CÓDIGO 6.4, SENDO 05 EM MOGNO E 05 EM CEREJEIRA, COM BABADO, SOBREBABADO, COM VISOR, VARÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS CADA URNA EM R$ 300,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar,

bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Dyovana Brito de Ávila Teixeira, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois dias do mês de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1994/2008
PROCESSO Nº RT 00773-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: CLEUCIO LIMA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME , CPF/CNPJ: 00.290.178/0001-14
Data da audiência: 27/06/2008, às 8h30min
O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: anotações na CTPS, sob pena de serem procedidas pela Secretaria da Vara, alvará para o levantamento do FGTS depositado, entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R$ 37.884,48 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). E, para que chegue ao conhecimento da reclamada MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Daniel Viana Júnior - Juiz do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2932/2008
Processo Nº: RTN 00790-2000-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PIANTINO E PIANTINO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2943/2008
Processo Nº: RT 00190-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CID NEY FERREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RECLAMADO(A): MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2938/2008
Processo Nº: RT 00240-2005-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES MADUREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CADIMIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO + 003
ADVOGADO....: RICARDO TADEU RIBEIRO DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADA: Converte-se em penhora o numerário depositado na conta judicial declinada no documento de fls. 179. Intime-se o executado Cadimiel Ferreira de Assunção para tomar ciência da referida constrição judicial.

Notificação Nº: 2934/2008
Processo Nº: RT 00422-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS NEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP. POR MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): MARCELO GENEROSO DA COSTA
ADVOGADO....: WALTER MORAES
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para indicar bens à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2935/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS RAMOS SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSAMÉRICA VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 1428/1441, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, acata-se a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo reclamado JAIR PEDROSA JÚNIOR e extingue-se o processo, sem julgamento do mérito em relação ao mesmo, nos termos do artigo 267, IV, do CPC combinado com o artigo 769 da CLT; rejeitam-se as preliminares de extinção do processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido e por inépcia da exordial, não se declarando a reclamante carecedora de ação. No mérito, JULGAMSE IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a empresa reclamada TRANSAMÉRICA VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Das imputações feitas pela reclamante THAÍS RAMOS SILVA. E, ainda, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de reconvenção para absolver a reconvinda THAÍS RAMOS SILVA das imputações feitas pela reconvinte TRANSAMÉRICA VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Tudo, tão logo esta sentença transite em julgado, nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Custas, pela reclamante THAÍS RAMOS SILVA, no montante de R$ 247,06 (duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 123.653,29 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e nove centavos), das quais fica isenta em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita. Custas, pela empresa reconvinte TRANSAMÉRICA VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), calculadas sobre o valor dado à reconvenção de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), as quais ficam reduzidas para R$ 500,00 (quinhentos reais) por ser um valor condizente com as condições financeiras da empresa; deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Custas, pelo reconvinte JAIR PEDROSA JÚNIOR, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), calculadas sobre o valor dado à reconvenção de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), as quais ficam reduzidas para R$ 500,00 (quinhentos reais) por ser um valor condizente com as suas condições financeiras; deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.' Prazo legal.

Notificação Nº: 2942/2008
Processo Nº: RT 00876-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PEREIRA DA ABADIA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a executada para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Notificação Nº: 2947/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos a atual situação do processo de recuperação judicial, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2946/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: À vista do teor do requerimento de fls. 168/169, intime-se a 1ª reclamada para entregar, no prazo de 05 dias, novas guias CD/SD, com as retificações devidas, para fins de viabilizar o recebimento do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 2945/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ROBERTO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2936/2008
Processo Nº: CAU 00249-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR: JUVENAL DA SILVA BILUCA
ADVOGADO: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ZM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Informe o Autor, no prazo de 05 dias, o atual endereço da parte Ré. Intime-se.

Notificação Nº: 2928/2008
Processo Nº: CCS 00357-2008-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MARCAL LUIZ BELTÉRIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pelo CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para condenar o requerido IVO JOSÉ AZARIAS, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pela ré, no importe de R$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), calculadas sobre R$ 1.332,91 (hum mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 2939/2008
Processo Nº: CCS 00396-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MANOEL MIGUEL MANSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(O) AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 27/30, cujo dispositivo é o seguinte: Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pelo CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para condenar o requerido MANOEL MIGUEL MANSO, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R$ 47,87 (quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), calculadas sobre R$ 2.393,97 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3461/2008
Processo Nº: RT 00529-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SONILDA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CLINICA DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
DESPACHO: Considerando o valor postulado pela reclamante a título de indenização por danos morais [R$ 100.800,00 – vide fls. 12] e tendo em vista aquele noticiado pelas partes como objeto do acordo descrito na petição de fls. 457/458 [R$ 1.600,00], em que pese ao fato de a procuradora da reclamante possuir poderes para transigir, ad cautelam, concedo o prazo de 20 dias para a obreira manifestar sua aquiescência aos termos do acordo, sendo que tal manifestação poderá ser feita pessoalmente, no balcão da Secretaria desta Vara, ou por meio de petição que contenha sua assinatura. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3474/2008
Processo Nº: RT 00839-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AMBRÓSIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PETROPOSTO ABADIÂNIA LTDA. - REP P/ DIEGO B. T. CAMPOS E INOAN R. C. CAMPOS + 002
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO: Antes de passar à análise da petição de fls. 219, por meio da qual as partes noticiam a formalização de acordo, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o original da certidão de crédito por ele retirada em 26.05.2008 [vide fls. 217]. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3445/2008
Processo Nº: RT 00095-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 551/555 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$ 900,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 45.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 30 de maio de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 00095-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 551/555 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$ 900,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 45.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 30 de maio de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 00095-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 551/555 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CONIEXPRESS S/A – INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS e a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por MILTON PEREIRA DA SILVA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Acolho a atualização de cálculos de fls. 541/550, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela embargante/executada, atualizado até 30.05.2008, em R$ 78.016,75 (setenta e oito mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Custas, dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos, pela executada, no importe de R$ 44,26 e R$ 55,35, respectivamente, tudo de acordo com o art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 30 de maio de 2008, 6ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho .

Notificação Nº: 3475/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: Considerando que a decisão de fls. 495/497 [que determinou a reabertura da instrução processual] foi proferida com fulcro no art. 765 da CLT, indefiro o pedido de reconsideração da mesma, formulado pelos reclamados às fls. 517/521, por seus próprios fundamentos e recebo tal peça processual como mero protesto. Intimem-se os reclamados. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis, 29 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3473/2008
Processo Nº: RT 00355-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES DE MORAIS - ASSISTIDO P/ VALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Considerando que os presentes autos versam sobre demanda ajuizada por menor, bem como a discussão existente acerca da regular, ou não, representatividade deste e tendo em vista o que dispõe o art. 82, I, do CPC, intime-se o Ministério Público do Trabalho, mediante remessa dos autos, para, no

prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os termos do acordo noticiado às fls. 269/270. Intimem-se as partes. Anápolis, 29 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3472/2008
Processo Nº: RT 00356-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DE MORAIS - ASSISTIDO P/ VALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Considerando que os presentes autos versam sobre demanda ajuizada por menor, bem como a discussão existente acerca da regular, ou não, representatividade deste e tendo em vista o que dispõe o art. 82, I, do CPC, intime-se o Ministério Público do Trabalho, mediante remessa dos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os termos do acordo noticiado às fls. 272/273. Intimem-se as partes. Anápolis, 29 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3476/2008
Processo Nº: RT 00948-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
DESPACHO: Tendo em vista a plausibilidade das alegações formuladas pelo procurador do exeqüente, explicitando os motivos pelo qual não se dirigiu ao Setor de Mandados, a fim de, juntamente com o Oficial de Justiça, diligenciar ao endereço do executado, para que lhe fossem entregues os bens arrematados, determino à Secretaria que proceda à expedição de novo mandado de entrega de bens. Deverá o exeqüente/arrematante se dirigir ao supracitado Setor, a fim de agendar com o Oficial de Justiça data e horário para cumprimento da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários à remoção dos bens arrematados. Intime-se o exeqüente/arrematante. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3448/2008
Processo Nº: RT 01164-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SÁVIO REZENDE + 001
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: RT 01167-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA ANDRÉIA DE MORAIS BRITO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Considerando o noticiado na petição de fls. 579, no sentido de que o perito Júlio César Caldas Pinheiro não poderá realizar a prova técnica para a qual havia sido nomeado, designo, neste momento, o expert Dalvo da Silva Nascimento Júnior, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Intime-se, pois, o referido expert. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Dê-se ciência ao Dr. Júlio César Caldas Pinheiro. Anápolis, 29 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RUFINO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Por meio da petição de fls. 115, o reclamante alega que a reclamada registrou seu salário incorretamente em sua CTPS, qual seja, R$ 387,02, uma vez que a sentença de fls. 50/65 fixou seu salário como sendo de R$ 455,00. Requer que a reclamada seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à retificação pertinente em sua CTPS. Inicialmente, cumpre esclarecer ao reclamante que, diversamente do que por ele foi alegado, a sentença acima referenciada fixou seu salário em R$ 2,00 a hora, e não em R$ 455,00. Este último valor foi fixado apenas como parâmetro para fins de apuração das verbas rescisórias, sendo aquele ocorrido no mês de dezembro de 2007. Não obstante ao acima exposto, constato na CTPS acostada à contracapa dos autos que, realmente, a reclamada anotou seu salário da forma descrita no primeiro parágrafo, estando, desse modo, em dissonância com o estabelecido no título executivo judicial. Conseqüentemente, determino que a reclamada seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, retificar [relativamente à remuneração] e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT. Intime-se o reclamante. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3464/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HIPÓLITO OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
DESPACHO: Através da petição de fls. 60, o reclamante informa que o acordo homologado às fls. 34/35 não foi cumprido, no que tange ao pagamento da parcela vencida em 30.04.2008 e aos honorários assistenciais. Requer a instauração da execução respectiva, com aplicação da multa pactuada. A reclamada, por sua vez, às fls. 63/64, aduz que, em virtude de enormes dificuldades financeiras que vem enfrentando nos últimos meses, não conseguiu 'honrar os pagamentos firmados com o Reclamante'. Requer uma prorrogação de 20 (vinte) dias, mediante anuência do reclamante, para integral cumprimento do acordo, asseverando que, neste prazo, estará recebendo alguns créditos, o que viabilizará a quitação dos compromissos. Às fls. 68, o reclamante informa que não concorda com a proposta feita pela reclamada e ratifica os termos da petição de fls. 60. Considerando que não houve a anuência do reclamante ao pedido de prorrogação de prazo formulado pela reclamada às fls. 63/64, instaure-se a execução do acordo inadimplido, conforme requerido pelo obreiro. Remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debeatur. Intimem-se as partes. Anápolis, 29 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3444/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER GUIA TRCT, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WELITON DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CARROCERIAS TROPICAL LTDA
ADVOGADO....: DR. JOSE MARIA PEREIRA
DESPACHO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 178, por meio da qual a reclamada alega que, diversamente do alegado pelo reclamante às fls. 167, não ficou estabelecido no acordo descrito na ata de audiência de fls. 159/161 que ela lhe entregaria TRCT e guias CD/SD retificados, bem como noticia que, até a presente data, a CTPS do obreiro não lhe foi entregue para que fossem procedidas às anotações devidas. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3462/2008
Processo Nº: RT 00268-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 38/39, por meio da qual a reclamada informa o motivo do atraso no cumprimento das obrigações oriundas do acordo homologado às fls. 18/19. Não obstante ao acima exposto, libere-se ao reclamante o numerário descrito às fls. 40, acrescido de seus rendimentos. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3447/2008
Processo Nº: RT 00336-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 242/252 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$ 700,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 35.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 30 de maio de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3478/2008
Processo Nº: AAT 00351-2008-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR: MARIA MARLÚCIA NOBRE DE SOUZA + 002
ADVOGADO: LUCIANA CECÍLIO DAHER
RÉU(RÉ).: CONTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 89/90, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais pelas reclamantes, no importe de R$ 200,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 10.000,00), das quais ficam dispensadas do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do §3º do art. 790 da CLT c/c OJ nº. 304 da SDI 1 do TST. Não há incidência de imposto de renda e contribuições previdenciárias sobre as parcelas oriundas do presente acordo, uma vez que versam exclusivamente sobre indenização por danos materiais e morais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Intime-se a União, dando-lhe vista da petição de fls. 89/90 e da presente decisão, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: RT 00373-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE ALENCAR RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): RIO DOCE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS GUIAS TRCT E SD/CD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3466/2008
Processo Nº: CCS 00392-2008-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JUAREZ SILVA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tendo em vista a exigüidade de prazo para se proceder à notificação do reclamado, ante à proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 03.06.2008 e incluo-o na do dia 10.06.2008, às 13h15min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intime-se a requerente. Determino à secretaria que solicite a imediata devolução do mandado de nº 2324/2008 (fls. 28) e expeça novo, para tentativa de notificação do reclamado. Anápolis, 29 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3477/2008
Processo Nº: CCS 00426-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JORGE RICARDO C. PEREIRA
RÉU(RÉ).: SILVESTRE DE SOUZA REZENDE NETTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 25/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de SILVESTRE DE SOUZA REZENDE NETTO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 28,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.446,64). Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intime-se a requerente. Anápolis, 29 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: CCS 00439-2008-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/06/2008 ÀS 13: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843, 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: CCS 00441-2008-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: THANIA MARIA DINIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/06/2008 ÀS 13: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843, 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3485/2008
Processo Nº: ACP 00465-2008-052-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE..: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
CONSIGNADO(A): JOSÉ NADIR HORÁCIO DA COSTA(ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA IZABEL RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/06/2008 ÀS 13: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2997/2008
Processo Nº: RT 00425-2003-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DEMERVAL DE AQUINO GOMES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GASOIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (AUTO POSTO ELDORADO) + 006
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI - DR.
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 638/640 dos autos, a saber: Vistos, etc. Requer o reclamante/exeqüente, nas petições de fls. 565/574, 580 e 635, o prosseguimento da execução em face das empresas mencionadas nos documentos de fls. 584/592, sob a alegação de que tais empresas são integrantes de um mesmo grupo econômico, tendo em vista que o 2º executado (RENATO SOUZA DE OLIVEIRA) é sócio de todas elas. Pois bem. Os documentos de fls. 50/54, 599/620 e 625/631 revelam que o 2º executado, Sr. RENATO SOUZA DE OLIVEIRA (CPF nº 498.497.356-00), é sócio-administrador da 1ª executada (GASOIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA) e das empresas VALE DO PARAÍBA COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº 07.625.524/0001-17), MORUMBI COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº 07.021.458/0001-76), RIBEIRÃO SUL COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº 08.189.758/0001-21), BASE CONSULT LTDA (CNPJ nº 04.824.390/0001-75) e DINÂMICA LOGÍSTICA & TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 05.055.938/0001-22). Nesse caso, está evidente que a 1ª executada e as aludidas empresas, mesmo tendo cada uma delas personalidade jurídica própria e funcionando em localidades distintas, estão sob o comando de 01 sócio comum, Sr. RENATO SOUZA DE OLIVEIRA, o que evidencia que há entre elas uma comunhão de interesses, uma relação de coordenação, caracterizando o grupo econômico. Para o Direito do Trabalho, o grupo econômico alcança maior amplitude do que no Direito Comercial, bastando que haja sócio comum para a sua configuração, como é o caso dos autos. A propósito, ensina MAURÍCIO GODINHO DELGADO (in Curso de Direito do Trabalho, 3ª ed., São Paulo, Editora Ltr, p. 386), que "o grupo econômico aventado pelo Direito do Trabalho define-se como a figura resultante da vinculação justrabalhista que se forma entre dois ou mais entes favorecidos direta ou indiretamente pelo mesmo contrato de trabalho, em decorrência de existir entre esses entes laços de direção ou coordenação em face de atividades industriais, comerciais, financeiras, agroindustriais ou de qualquer outra natureza econômica" (original sem destaque). Como se vê, está cabalmente demonstrado que a empresa GASOIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (1ª executada) e aqueloutras supra-referidas integram um mesmo grupo econômico, sendo, portanto, solidariamente responsáveis pelos créditos oriundos de contrato de trabalho firmado com uma dessas empresas, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Nesse sentido é o entendimento remansoso da jurisprudência, verbis: GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. A responsabilidade advinda de grupo econômico é solidária. Consoante o § 2º, art. 2º, da CLT, uma vez constatada a existência de grupo econômico, para os efeitos da relação de emprego, as empresas respondem solidariamente pelos créditos trabalhistas provenientes de emprego firmado com uma única dessas empresas (TRT-18ª Reg. RO-2187/98, Ac. 7679/98, Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Melo, DJ/GO de 07/12/98, pág. 60). GRUPO ECONÔMICO - CONFIGURAÇÃO. Em sede trabalhista, o grupo econômico configura-se com maior amplitude do que na legislação comercial, ou seja, através da existência de uma sociedade ou firma individual controladora, ou até mesmo por uma pessoa física detentora da maioria das ações, enfim a concentração pode dar-se através de variados aspectos, os quais podem ser melhor identificados tendo-se em vista a aplicação do princípio da primazia da realidade (TRT-RO-1887/98, Ac. 5327/98, Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJE de 20.08.98) (TRT-18ª Reg. RO-01277-2004-011-18-00-7, Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim, DJ/GO de 31/10/2005, pág. 55). Impende salientar que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo certo que, em face do cancelamento da Súmula nº 205 do TST, pela Resolução nº 121/2003, publicada no DOU de 21/11/2003, é admissível que o integrante de grupo econômico (responsável solidário) seja executado pelas dívidas de outro integrante, ainda que não tenha participado da relação processual como reclamado. Em relação às empresas NORTE-SUL COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº 06.943.610/0001-05), LIMEIRA COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº 00.139.911/0001-02) e INDAIATUBA COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº

08.265.873/0001-38), verifica-se que o 2º executado, Sr. RENATO SOUZA DE OLIVEIRA, não mais figura como sócio das mesmas, visto que se retirou das sociedades em 05/11/2007, 21/11/2007 e 03/12/2007, respectivamente (v. fls. 601, 609 e 618). Quanto à empresa PONTO DO TAPETE COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 05.893.297/0001-85), embora conste da Declaração de Ajuste Anual/2007 (item 15 do campo Declaração de Bens e Direitos) do 2º executado que este é detentor de quotas de capital da mesma, a Ficha Cadastral de fls. 619/620 revela que, na verdade, o referido executado jamais integrou tal sociedade empresária. Dessarte, não há como reconhecer a existência de grupo econômico entre a 1ª executada e as empresas mencionadas no parágrafo anterior. Ante o exposto, defere-se, parcialmente, o requerimento do reclamante/exeqüente para se determinar o prosseguimento da execução em face das empresas VALE DO PARAÍBA COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº 07.625.524/0001-17), MORUMBI COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº 07.021.458/0001-76), RIBEIRÃO SUL COMÉRCIO DE ESPETINHOS LTDA (CNPJ nº 08.189.758/0001-21), BASE CONSULT LTDA (CNPJ nº 04.824.390/0001-75) e DINÂMICA LOGÍSTICA & TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 05.055.938/0001-22), situadas, respectivamente, nos seguintes endereços: Rua Madre Paula de São José nº 76, Vila Ema, São José dos Campos-SP, CEP: 12243-010 (v. fl. 603); Av. Dr. Guilherme Dumento Villares nº 423, loja 01, Jardim Londrina, São Paulo-SP, CEP: 05640-001 (v. fl. 611); Av. Presidente Vargas nº 1.033, Jardim América, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-260 (v. fl. 616); Rua Bouganvile, qd. 03, lt. 46, box 78, caixa postal 78, Conjunto Sabiá, Senador Canedo-GO (v. fl. 625); e Rua Professora Gabriela Corrêa Miranda, módulo 6-B, conjunto 101, Setor Industrial Brasil Central, Senador Canedo-GO (v. fl. 631). Incluam-se as sobreditas empresas no pólo passivo e, em seguida, expeçam-se Cartas Precatórias para citação de todas elas, nos termos do art. 880, caput, da CLT, devendo as cartas ser instruídas, inclusive, com cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 29 de maio de 2008, 5ª-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3006/2008
Processo Nº: RT 00961-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCI VANIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DA S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2993/2008
Processo Nº: RT 00967-2003-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOUSA LOUREDO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3013/2008
Processo Nº: RT 00259-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRAILDES RODRIGUES DOS ANJOS QUEIRÓZ
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3015/2008
Processo Nº: RT 00266-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEI PIMENTEL DE MORAES RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3010/2008
Processo Nº: RT 00271-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE COELHO GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3017/2008
Processo Nº: RT 00148-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CLAIDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 157, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2992/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELIZETE STANISCE + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se novamente a 1ª reclamada, desta feita na pessoa de seu advogado, mediante publicação do DJE, para, no prazo de 30 dias, comprovar nos autos a concessão do parcelamento do débito previdenciário de sua responsabilidade, cujo valor encontra-se apurado à fl. 124, sob pena de execução. Para apreciação do teor dos documentos de fls. 130/159, aguarde-se a comprovação acima determinada, ou o decurso do prazo assinado. Anápolis, 30 de maio de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2994/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA FLEURY
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: Conforme já consignado no despacho de fl. 57, ficou garantida no acordo homologado à fl. 31 a integralidade do FGTS relativo a todo o período trabalhado (14/08/2006 a 02/04/2007), cujos depósitos deveriam ser efetuados até 02/01/2008. Vale dizer, o reclamado assumiu no acordo, expressamente, a obrigação de efetuar na conta vinculada da reclamante, até o dia 02/01/2008, os depósitos de FGTS faltantes. Assim, ante os termos da manifestação da reclamante (fls. 87/89) e considerando-se que o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível (CLT, art. 831, parágrafo único), caso em que devem ser cumpridas as obrigações nele previstas, indefere-se o requerimento do reclamado, formulado nas petições de fls. 64/65 e 80/82, no sentido de que seja "considerado o atual parcelamento do débito de FGTS apresentado". Por conseqüência, determina-se ao reclamado que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, a realização dos depósitos de FGTS faltantes, os quais se referem aos meses de setembro/2006, dezembro/2006, março/2007 e abril/2007 (v. extrato de fl. 55), sob pena de execução dos valores correspondentes. No mesmo prazo supra, deverá ainda o reclamado comprovar o pagamento dos honorários assistenciais no importe de R$ 131,30, fixado no acordo de fl. 31, devidamente atualizado, também sob pena de execução. Frise-se que não há falar em incidência de multa sobre o valor devido a título de honorários assistenciais, haja vista que não houve, no acordo homologado, cominação nesse sentido. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de maio de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2994/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA FLEURY
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Conforme já consignado no despacho de fl. 57, ficou garantida no acordo homologado à fl. 31 a integralidade do FGTS relativo a todo o período trabalhado (14/08/2006 a 02/04/2007), cujos depósitos deveriam ser efetuados até 02/01/2008. Vale dizer, o reclamado assumiu no acordo, expressamente, a obrigação de efetuar na conta vinculada da reclamante, até o dia 02/01/2008, os depósitos de FGTS faltantes. Assim, ante os termos da

manifestação da reclamante (fls. 87/89) e considerando-se que o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível (CLT, art. 831, parágrafo único), caso em que devem ser cumpridas as obrigações nele previstas, indefere-se o requerimento do reclamado, formulado nas petições de fls. 64/65 e 80/82, no sentido de que seja considerado o atual parcelamento do débito de FGTS apresentado. Por conseqüência, determina-se ao reclamado que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, a realização dos depósitos de FGTS faltantes, os quais se referem aos meses de setembro/2006, dezembro/2006, março/2007 e abril/2007 (v. extrato de fl. 55), sob pena de execução dos valores correspondentes. No mesmo prazo supra, deverá ainda o reclamado comprovar o pagamento dos honorários assistenciais no importe de R$ 131,30, fixado no acordo de fl. 31, devidamente atualizado, também sob pena de execução. Frise-se que não há falar em incidência de multa sobre o valor devido a título de honorários assistenciais, haja vista que não houve, no acordo homologado, cominação nesse sentido. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de maio de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2995/2008
Processo Nº: RT 00495-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ENITA DA PENHA MACEDO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Conforme já consignado no despacho de fl. 63, ficou garantida no acordo homologado à fl. 34 a integralidade dos depósitos do FGTS relativo a todo o período trabalhado (23/01/2003 a 02/04/2007 – v. fl. 11), depósitos esses que deveriam ser efetuados até 02/01/2008. Vale dizer, o reclamado assumiu no acordo, expressamente, a obrigação de efetuar na conta vinculada da reclamante, até o dia 02/01/2008, os depósitos de FGTS faltantes. Assim, considerando-se que o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível (CLT, art. 831, parágrafo único), caso em que devem ser cumpridas as obrigações previstas na avença, indefere-se o primeiro requerimento formulado pelo reclamado na petição de fls. 67/69, no sentido de que seja observada a real capacidade da empresa recuperanda e considerado o atual parcelamento do débito de FGTS apresentado. Por conseqüência, determina-se ao reclamado que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, a realização dos depósitos de FGTS faltantes, os quais se referem aos meses de abril/2006, julho/2006, setembro/2006, dezembro/2006, março/2007 e abril/2007 (v. extrato de fls. 56/62), sob pena de execução dos valores correspondentes. No mesmo prazo supra, deverá ainda o reclamado comprovar o pagamento dos honorários assistenciais no importe de R$ 367,60, fixado no acordo de fl. 34, devidamente atualizado, também sob pena de execução. Frise-se que não há falar em incidência de multa sobre o valor devido a título de honorários assistenciais, haja vista que não houve, no acordo homologado, cominação nesse sentido. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de maio de 2008, 6ª-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2987/2008
Processo Nº: ACR 01002-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: ALAOR GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (N/P DE IRACEMA PELLOSO GUERREIRO E SUELI VALERO AREDA GUERREIRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Em face do teor da certidão de fls. 144, devolva-se ao exeqüente a certidão de Crédito e os documentos de fls. 69/196, conforme determinado na decisão de fls. 109/110, deixando-se traslado. Intime-se o exeqüente para retirar os documentos acima. Após, arquivem-se estes autos. Anápolis, 30 de maio de 2008, (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2987/2008
Processo Nº: ACR 01002-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: ALAOR GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (N/P DE IRACEMA PELLOSO GUERREIRO E SUELI VALERO AREDA GUERREIRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Em face do teor da certidão de fls. 144, devolva-se ao exeqüente a certidão de Crédito e os documentos de fls. 69/106, conforme determinado na decisão de fls. 109/110, deixando-se traslado. Intime-se o exeqüente para retirar os documentos acima. Após, arquivem-se estes autos. Anápolis, 30 de maio de 2008, (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2989/2008
Processo Nº: RT 01115-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA MARIA ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 100 dos autos, a saber: Vistos, etc. Expeça-se novo mandado de citação aos executados, a ser cumprido no endereço indicado às fls. 52 e 78 (Av. Fernando Costa nº 771, Vila Jaiara – ao lado da loja Passarela Calçados, abaixo da igreja da rampa -, Anápolis-GO) ou naqueloutro informado à fl. 98 (Rua Cavalcante, qd. 50, lt. 749, bl. 02, Vila Jaiara, Anápolis-GO). Na hipótese de frustrar-se a diligência acima determinada, proceda-se de acordo com o disposto no art. 10, V, da PORTARIA 3ª VT/ANS Nº 01/2006. Considerando-se que ainda não foi procedida a citação dos executados, indefere-se, por ora, o requerimento de penhora on line formulado pela reclamante/exeqüente na petição de fls. 98/99. Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2988/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
RECLAMADO(A): PEIXOTO E RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 79, o reclamado requer restituição das custas processuais pagas no valor de R$ 10,64, uma vez o TRT/18ª Região reformou a sentença. Pois bem. O Acórdão de fls. 70/72 deu total provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada e, por conseqüência, excluiu da condenação o aviso prévio que havia sido deferido ao reclamante. Contudo, no mencionado Acórdão não há menção à inversão das custas e a reclamada não ofereceu Embargos de Declaração no momento oportuno para sanar a omissão. Nesse passo, indefiro o requerimento do reclamado. Intime-se o reclamado Após, retornem-se os autos ao arquivo. Anápolis, 30 de maio de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2996/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista ao reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, do teor das certidões de fls. 102 e 120, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Intime-se... Anápolis, 30 de maio de 2008, 6ª-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3005/2008
Processo Nº: AIN 00136-2008-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: ARICLENE JUNIOR CORDEIRO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À REQUERIDA: Considerando que na guia de fls. 110 consta que o depósito efetuado foi para pagamento do valor da execução, operou-se a preclusão lógia para o rxecutado opor embargos. Nesse passo, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito, intimando-o para retirar a guia, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo para o exeqüente impugnar os cálculos, fica extinta a execução, com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT), devendo os autos ser arquivados definitivamente. As custas processuais foram pagas (fls. 111). Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 12 de maio de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3009/2008
Processo Nº: CCS 00231-2008-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: DORVANDO ALVES TOLEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 38, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3004/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): POUSADA DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA.
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 29/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 46/52). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a inépcia do pedido de 13º salário proporcional argüida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para

condenar a reclamada, POUSADA DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA, a pagar ao reclamante, VILMAR GOMES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 215 horas por mês no período trabalhado (21/06/2006 a 08/04/2008) com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas nesse período, devendo ser deduzidas as horas extras com 50% e os reflexos já pagos (fls. 15, 20/28 e 44)(Cf. item 3 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para 21/06/2006, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se à DRT (v. item 2 da fundamentação). À reclamada deve, ainda, depositar o FGTS (8%) sobre os salárioso período de 21/06/2006 a 31/07/2006, sobre as diferenças de horas extras e reflexos sobre 13ºs salários deferidas no item 3 desta fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 6 retro). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 10.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 8 desta fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salário do período de retificação na CTPS (de 21/06/2006 a 31/07/2006), no prazo legal, e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 29 de maio de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3021/2008
Processo Nº: CCS 00355-2008-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MOZARTO DIAS MACHADO
ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO
DESPACHO: AO RÉU: A autora esclarece que na petição do acordo não constou o valor e a data de vencimento da 1ª parcela do acordo relativa à contribuição sindical de 2003 e, ao mesmo tempo, informa que o valor é R$ 381,25 e a data de vencimento é 28/07/2008. Assim, HOMOLOGO o ACORDO constante da petição das fls. 30/32, na importância líquida de R$ 1.588,41 (hum mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarente e um centavos), em 04 parcelas, sendo a 1ª de R$ 381,25 (2003), a 2ª de R$ 409,65 (2004), a 3ª de R$ 435,21 (2005) e a 4ª de R$ 362,30 (2006), vencíveis nos dias 28/07/2008, 26/08/2008, 26/09/2008 e 27/10/2008, cujos pagamentos serão feitos por meio dos boletos entregues ao réu na assinatura do acordo para quitar o objeto do pedido, sob pena de multa de 50% sobre o valor de cada parcela não paga no prazo ajustado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). O Réu pagou R$ 200,00 de honorários advocatícios. Caso a autora não se manifeste até 05 dias após o vencimento de cada parcela, as mesmas serão consideradas quitadas. Custas, pelo réu, no valor de R$ 31,77, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.588,41, isento, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Em face da natureza da ação, não há contribuição previdenciária a ser recolhida e nem IRRF a ser retido. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (PGFN). Ciente a autora. Intime-se o réu. NADA MAIS. Às 14h07min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3018/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO GOMES LOPES + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 30/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 100/108). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar os reclamados, CONCEIÇÃO GOMES LOPES e EMIVAL LOPES, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, ARNALDO BATISTA DE JESUS, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, uma indenização por dano moral, no valor de R$ 10.000,00 (Cf. item 1 da fundamentação), como se apurar em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 10.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 3 da fundamentação). Em face da natureza indenização deferida, falar não há em dedução e recolhimento contribuição previdenciária e IRRF. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis, 30 de maio de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2999/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CARDOSO FERNANDES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES
RECLAMADO(A): AUTO MAGG AUTOMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: No dia 29/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 16/20). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, declarar ineptos os pedidos de RSRs e de Multas contidos no RESUMO DE CÁLCULO de fl. 06, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação a esses títulos (Cf. item 4 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer o vínculo de emprego no período de 29/01/2007 a 12/10/2007 e condenar a reclamada, AUTO MAGG AUTOMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, a pagar ao reclamante, TIAGO CARDOSO FERNANDES DE MIRANDA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 05 horas extras por mês, no período trabalhado (de 29/01/2007 a 12/10/2007) com o adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2007 (09/12) e férias proporcionais (09/12) com 1/3; 3ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado (de 29/01/2007 a 12/10/2007) sobre os salários desse período, sobre as horas extras e sobre o aviso prévio e o 13º salário deferidos nos itens 3 e 5 da fundamentação (Cf. itens 3, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor e fazer a alteração salarial, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT para as providências cabíveis (v. item 2 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas, no valor que for apurado (v. item 7 da fundamentação) Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 3.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período do vínculo de emprego reconhecido nesta sentença, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 29 de maio de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4349/2008
Processo Nº: RT 00668-2000-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA AMELIA GONÇALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULA RENATA POVOA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a Reclamante intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito nº 1502/2008 expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4356/2008
Processo Nº: RT 00781-2000-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MIZAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exeqüente intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fl. 146 v.º), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fl. 153). Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento TRT 18ª DSCR n°02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverá o Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa (...). Anápolis, 20 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4357/2008
Processo Nº: RT 00349-2001-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA COSTA LEITE
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exeqüente intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sendo que à fl. 163 requer a expedição de certidão de crédito, bem como a entrega de cópia do contrato social da executada. Seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor.

Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento TRT 18ª DSCR n°02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverá o Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa (...). Ressalto que, não consta dos autos cópia do contrato social da executada, restando, desse modo, inviabilizado o requerimento formulado pelo exeqüente à fl. 163, no sentido de que lhe seja entregue cópia de mencionado documento. Intime-se. Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 19 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4367/2008
Processo Nº: RT 00739-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MACEDO
DESPACHO: 1 - Homologo a praça (fl. 375). Lavre-se o auto de arrematação. Intimem-se as partes e o arrematante. 2 – Considerando que a praça mencionada no item anterior diz respeito apenas ao item 7 do edital de praça e leilão (fls. 367/368), prossiga-se relativamente aos demais bens conforme determinação constante no item 3 do despacho de fls. 366/367. Cientifique-se o Leiloeiro acerca do teor deste despacho. Anápolis, 28 de maio de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 4346/2008
Processo Nº: RT 00479-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4348/2008
Processo Nº: RT 00515-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA GUIMARÃES BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4347/2008
Processo Nº: RT 00890-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ISLEINA VIEIRA CUNHA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LANCHONETE ÁGAPE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4364/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LEITE
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a FERNANDO LEITE, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Rcolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 200,00. Anápolis, 30 de maio de 2008. Intimem-se as partes. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4350/2008
Processo Nº: CCS 00184-2008-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: AFIF FARAH BRAHIM HAJJAR
ADVOGADO: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4375/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PEDRA BRANCA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência do teor do Ofício de fl. 146: De ordem do MM. Juiz titular desta Vara do Trabalho, nos termos da Portaria VTCat 001/2006, informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da testemunha indicada(s) na CPI nº 1482/2008 foi designada para o dia 10/06/2008, às 17 horas e 30 minutos. (Vara do Trabalho de Catalão-GO.)

Notificação Nº: 4372/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar conhecimento da da ata cujo teor é o seguinte: Em 29 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza SAMARA MOREIRA DE SOUSA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). Euclides Barbosa da Silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO ALVES DE SOUZA, OAB nº 16.724/GO, que neste ato juntou procuração, substabelecimento , carta de preposição e contrato social. Face à ausência injustificada do Reclamante, determina-se o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 336,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 16.827,00), das quais fica isento § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST). Ciente a reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais. Encerra-se às 15h01min.SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4373/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROZANIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pela Reclamante à fl. 43 quanto ao adiamento da audiência designada para o dia 05.06.2008 às 13 h e 50 min, posto que não houve comprovação nos autos de motivo ponderoso para tal adiamento. Intime-se a Reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 29 de maio de 2008. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4363/2008
Processo Nº: ACR 00380-2008-054-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ELIANE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4361/2008
Processo Nº: CCS 00388-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JULIANA MEIRELES MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o requerido JULIANA MEIRELES MACHADO a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2007, devendo ser acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo requerido sobre o valor dado à causa (R$ 1.062,23), no importe de R$ 21,24, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de maio de 2008 SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4365/2008
Processo Nº: CCS 00396-2008-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: LUIZ ANTONIO MASCARENHAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o requerido LUIZ ANTÔNIO MASCARENHAS a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2003 a 2007, devendo ser acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo requerido sobre o valor dado à causa (R$ 878,33), no importe de R$ 17,57 , que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Anápolis,30 de maio de 2008. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4344/2008
Processo Nº: ACP 00429-2008-054-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
CONSIGNADO(A): SILVÂNIA FERREIRA CALDAS RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: 1 - Inclua-se em pauta, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu procurador. Notifique-se a Consignada. 2 - Comprove a Consignante, no prazo de 02 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 27 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho. V ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 02 de Julho de 2008, às 16 horas.

Notificação Nº: 4339/2008
Processo Nº: ACP 00432-2008-054-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: A.S. E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
CONSIGNADO(A): FRANCISCO CLARO DE ARAUJO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: 1 - Inclua-se em pauta, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu procurador. Notifique-se o Consignado. 2 - Comprove a Consignante, no prazo de 02 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 28 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho. V ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se a audiência na pauta de 12 de Junho de 2008 às 16 horas e 40 minutos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5705/2008
Processo Nº: RT 00646-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SATURNINO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 5681/2008
Processo Nº: RT 00815-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDRIZIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes para os efeitos do art. 746 do CPC c/c 769 da CLT.

Notificação Nº: 5693/2008
Processo Nº: RT 01278-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SOUZA MATOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR APARECIDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO 2º RECLAMADO Intime-se o 2º Reclamado, CARREFOUR LTDA, a comprovar o recolhimento do valor remanescente devido, qual seja, R$ 76,39 (setenta e seis reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5706/2008
Processo Nº: CS 02538-2006-081-18-01-1 1ª VT
EXEQUENTE...: FÁBIO MAURÍCIO DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se, caso queira, acerca da Impugnação aos Cálculos de fls. 193/195. PRAZO DE 05 DIAS. Após, à Secretaria para expedir certidão acerca do andamento do Recurso de Revista de fls. 139/140. Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos para análise da petição de fls. 187/189.

Notificação Nº: 5684/2008
Processo Nº: RT 00582-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE AURY OLIVEIRA MELO (REP. SRª MARLY SILVA MELO)
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a parte contrária a, no prazo legal, contra-minutar o agravo de petição (fls.398/404) interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 5697/2008
Processo Nº: CCS 00826-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM SANTANA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a inércia do Exeqüente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5685/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5686/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5664/2008
Processo Nº: RT 01627-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA FERREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5678/2008
Processo Nº: RT 01905-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GASPARINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA PIMENTA DE PAIVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5695/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GARCIA DO AMARAL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 97 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 711,21, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 97, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 5694/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL RICHARD VALES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): OLIMPIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5671/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS, prazo de 05 dias. Intimação ao reclamado para em 05 dias, apresentar as guias CD/SD, para recebimento de Seguro -Desemprego.

Notificação Nº: 5680/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDSON MAXIMIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A Reclamada, por meio da intimação de fl. 177, tomou ciência da sentença no dia 25/02/2008 (segunda-feira), sendo que o seu prazo recursal iniciou-se no dia 26/02/2008 (terça-feira), findando, portanto, no dia 04/03/2008 (terça-feira), exatamente conforme certificado à fl. 178. Logo, ante o fato de o Recurso Ordinário de fls. 243/254 ter sido protocolizado tão-somente no dia 11/04/2008 (sexta-feira), forçoso declarar que foi protocolizado intempestivamente. Denego, assim, seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, às fls. 243/254, por ter sido protocolizado intempestivamente. Intime-se o subscritor da petição de fls. 243/254 a tomar ciência do inteiro teor desta decisão. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5689/2008
Processo Nº: ACP 02092-2007-081-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSLAG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): AGUIMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 25/06/2008, s 15hs30min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5682/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGEU DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar em 05 dias, os recolhimentos de FGTS +40% sobre o periodo do vinculo a partir de 01/10/2007, sob pena de execuçao em valores equivalentes.

Notificação Nº: 5700/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LYVIA MORAES DORNELA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE CELSON LOPES DE SOUSA (REPRESENTADO PELA IVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHAES)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5703/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao Reclamante da petição de fl. 284 a fim de que se manifeste. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5702/2008
Processo Nº: RT 00594-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o subscritor da peça de fls. 51/52 a esclarecer sua pretensão, sobretudo no que diz respeito ao FGTS, ante o teor do documento de fl. 56. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5683/2008
Processo Nº: ET 00666-2008-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: STEEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RENATA DE OLIVEIRA PORFÍRIO
EMBARGADO(A): ADRIAN0 SILVA BRAGA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO Intime-se a parte contrária a, no prazo legal, contra-minutar o agravo de petição (fls.33/40) interposto pelo Embargante.

Notificação Nº: 5704/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MIRANDA CRUZ
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o subscritor da peça de fls. 66/67 a esclarecer sua pretensão, sobretudo no que diz respeito ao FGTS, ante o teor do documento de fl. 56. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5699/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ABIGAIL NUNES MACIEL
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5701/2008
Processo Nº: RT 00870-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS NATAL FERREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FB MALDONADO & CIA LTDA.-ME (TEMPERVIDROS ESQUADRIAS)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca da petição de fl. 55, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que é verdadeira a alegação do Reclamante.

Notificação Nº: 5672/2008
Processo Nº: CO 01104-2008-081-18-00-3 1ª VT
IMPETRANTE..: ROZENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
IMPETRADO(A): 3JC BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Em atenção à determinação constante de fl. 02, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18/06/2008, às 14hs20min, para audiência de inquirição de testemunha, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 5698/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON EURIPEDES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER (REP. PELO SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do inteiro teor da certidão de fl. 16, intime-se o Reclamante a adequar a petição inicial, sob as penas da Lei. PRAZO DE 10 DIAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3564/2008
Processo Nº: ACP 00118-2007-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
CONSIGNADO(A): TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO
ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'C O N C L U S Ã O 3.1 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento proposta por MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA - ME em face de TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO, na forma da fundamentação supra (item 2.1), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, de aplicação subsidiária, ficando prejudicada a apreciação da preliminar de falta de pressuposto de constituição do processo. A consignante arcará com custas processuais no importe de R$ 20,00 calculadas sobre R$ 1.000,00, valor dado à causa nos autos da ação de consignação em pagamento. 3.2 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO em face de MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA - ME, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.2.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação da demandada ao pagamento de feriados e indenização por danos morais, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esses títulos, nos termos do arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT. 3.2.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação (item 2.2.4), que para melhor localização encontram-se sublinhadas. 3.2.3 - Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar à reclamante multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal (R$ 863,97), limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nº´s 200 e 211 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda a serem procedidos pela reclamada na forma da lei. 3.3 - RECONVENÇÃO Pelo exposto, nos autos da reconvenção proposta por MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA - ME em face de TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido julgar improcedente o pedido. 3.4 - CUSTAS PROCESSUAIS A consignante/reclamada/reconvinte arcará com custas processuais no importe de R$ 279,01 (R$ 20,00 + R$ 100,00 + R$ 159,01) calculadas sobre o total de R$ 13.950,37 [R$ 1.000,00 (valor dado à causa nos autos da ação de consignação em pagamento) + R$ 5.000,00 (valor provisoriamente arbitrado à condenação nos autos da reclamação trabalhista) + R$ 7.950,37 (valor dado à causa nos autos da reconvenção)]. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de maio de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3550/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O credor deverá contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO), devendo providenciar os meios necessários à remoção.

Notificação Nº: 3554/2008
Processo Nº: AAT 02200-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CELMO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS LTDA.
ADVOGADO: DANIEL BALARIM LEITE
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a efetuar o depósito de R$ 500,00 à disposição deste juízo, a título de adiantamento dos honorários periciais, conforme requerido à fl.172, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3555/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CELSON LOPES DE SOUSA (REP. PELA INVENTARIANTE, SRª JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Aos Reclamados: Vista aos reclamados dos embargos de fls.189/190, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3557/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA APARECIDA TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ESTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Ao Reclamado: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 30, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 47,48 (quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 47,24 (quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) - contribuição previdenciária a ser paga pela reclamada, referente à cota parte do empregado; 2 - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 30.05.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3549/2008
Processo Nº: AMT 00616-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VALDELICE E FLORISMAR LTDA. (MANNOS GÁS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 46, a seguir transcrito: 'Vistos os autos,Homologo o acordo de fls. 40/42 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitado o acordo caso a autora não informe o seu inadimplemento em 10 (dez) após o vencimento de cada parcela. Custas pela requerente no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 600,00, isentas na forma da lei. Intimem-se, sendo o requerido por mandado. Em 28 de maio de 2008 (4ª f). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 3561/2008
Processo Nº: AMT 00792-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIA LEANDRO DE CARVALLHO
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Ficar ciente do despacho de fl. 43, a seguir transcrito: 'Vistos os autos.À vista da informação prestada à fl. 38, extingue-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Custas pela requerida, no importe de R$ 35,76, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.788,23). Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Intimem-se, sendo a requerida por mandado, na pessoa de seus representantes. Em 28.05.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3560/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): KÊNIA BATISTA DUTRA SEGANTINI
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: Ao Patrono do Reclamado: Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 52/53, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após a ciência deste despacho. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 47/49, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se. Aos 28.05.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3566/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO CARLOS CRUVINEL TELES
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 34, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o autor a regularizar o pólo passivo da reclamação, indicando os herdeiros do 1º reclamado e o endereço onde podem ser encontrados, bem como o endereço para notificação da 2ª reclamada, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em 29.05.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3563/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MOISÉS DE BARROS FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Patrono do reclamante: Ficar ciente da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 11.06.2008, às 13h35min, para realização de audiência UNA.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2921/2008
Processo Nº: RT 00658-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAILDA DE FÁTIMA ANDRADE + 001
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): LANCHONETE PIZZARIA CARMO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Fica a executada ciente de que foi homologada à adjudicação requerida pela exequente.

Notificação Nº: 2934/2008
Processo Nº: RT 00313-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LAZARA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TOLDOS FERRAGENS IDEULIDER IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: ESMERALDA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA
DESPACHO: ...intime-se a exequente a requerer o que mais lhe for de seu interesse, apontando, em 30 dias, diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211 do PGC.

Notificação Nº: 2912/2008
Processo Nº: RT 00931-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.35/36. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 2931/2008
Processo Nº: RT 01024-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE SAUDADE MENESES
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): EXATA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2925/2008
Processo Nº: RT 01187-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON HENRIQUE COELHO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2923/2008
Processo Nº: RT 00050-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO TOMAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2922/2008
Processo Nº: RT 00098-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS REIS + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DA CUNHA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2929/2008
Processo Nº: RT 00102-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLORISMAR FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/07/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 05/08/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2927/2008
Processo Nº: RT 00103-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIBRAIM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/07/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 05/08/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2928/2008
Processo Nº: RT 00103-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIBRAIM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/07/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 05/08/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2924/2008
Processo Nº: RT 00158-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE (COMFORT HOTEL)
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2926/2008
Processo Nº: RT 00343-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2933/2008
Processo Nº: RT 00446-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2932/2008
Processo Nº: CCS 00515-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES NOVAIS DE ARAÚJO
ADVOGADO: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
DESPACHO: ...intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2913/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As certidões imobiliárias jungidas às fls.90/153, indicam a existência de imóveis compromissados (contrato de compromisso de compra e venda) a Águas do Vale Hotelaria e Turismo Ltda. Todavia, referida empresa não integra o pólo passivo desta lide. Por isso, revogo parcialmente o despacho de fl.79, que determinou o bloqueio de contas daquela empresa, e, por consequência, torno nulo os atos executivos empreendidos contra a mesma (fls.81/83). Então, intime-se o exequente para ter ciência da referida documentação, bem ainda, para requerer o que lhe for de interesse, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão pelo período de 1(um) ano. Nos termos do art. 40, da Lei nº6.30/80. Intime-se. No silêncio, suspenda-se.

Notificação Nº: 2936/2008
Processo Nº: RT 00614-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL FREITAS ROSA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): N & M ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2916/2008
Processo Nº: RT 00625-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO GERMANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IDL LTDA (POSTO MIL MILHAS)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: Como ataque à decisão dos embargos à execução(fls. 254/261), a executada apresenta AGRAVO DE INSTRUMENTO (fls. 264/267), quando o recurso a ser manejado seria agravo de petição, já que é a medida específica contra qualquer decisão do juiz na execução, após o julgamento de embargos do executado(CLT, art. 897, alínea a). Em homenagem ao princípio da fungibilidade, referida peça poderia ser recebida como sendo o recurso cabível para o momento processual. Contudo, observo que a executada, contrariando as prescrições da norma vigente, não delimita as matérias e os valores impugnados. Pois, com o advento da Lei n. 8.432/92, que deu nova redação ao § 1º do art. 897 da CLT, restringiu-se de certa maneira o manejo do agravo de petição, de modo que " o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediada da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença". A jurisprudência vem exigindo o pressuposto específico da delimitação de matéria, conforme dispõe a ementa a seguir: "Agravo de petição – Delimitação da matéria e valores. Por disposição do § 1º do art. 897 da CLT, não se conhece do Agravo de Petição se os agravantes não delimitarem, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, em face da inpossibilidade de execução imediata da parte incontroversa (TRT 15ª R., 1ª T, AP1212/ 2000.092.15.00-9, Ac. 18858/2005, rel. Juiz Eduardo B. de O. Zanella, DJPS 6.5.05, p. 11). Diante disso, não recebo o recurso em comento, por falta de pressuposto específico de admissibilidade. Intime-se.

Notificação Nº: 2911/2008
Processo Nº: RT 00829-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WELINGTON COSTA BRANDÃO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARALCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERVEJARIA PREMIUM
ADVOGADO....: RUBENS LINO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: ... intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.248/249. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 2914/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIATIVIDADE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A guia TRCT jungida à fl.38 refere-se àquela acostada à fl.06. Todavia, vê-se, do acordo entabulado às fls.16/17, que a reclamada deveria fornecer nova guia TRCT, "garantida a integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente recebida" (vide fl.16), de modo que o documento ora juntado não comprova o cumprimento da obrigação ajustada. Sendo assim, é devida a indenização correspondente.Remetam-se os autos aos cálculos para liquidação do acordo, no que tange ao FGTS devido nos termos do acordo, deduzindo-se, contudo, o recolhimento já efetivado (fl.10). Intimem-se.

Notificação Nº: 2918/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MOABE TAVARES BORGES
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 16/17, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2920/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN SILVA SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS (NÁUTICO PRAIA CLUBE)
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 37/38, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2917/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDI ALBINO PINTO
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CHIAPPA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 28/29, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2919/2008
Processo Nº: CCS 00325-2008-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: PAULO CEZAR LEITE
ADVOGADO: SAULO MEDEIROS JÚNIOR
DESPACHO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 19, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2943/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DE CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA DO GRUPINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 24/28, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: RT 00633-1994-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA -GERAL DA FAZENDA NACIONAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A + 001
ADVOGADO....: SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.267,51, sendo: R$ 157,64 referentes à contribuição previdenciária e R$ 2.109,87 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda aos respectivos recolhimentos, comprovando-os nos autos, sob as penas da lei. Comprovados os recolhimentos, voltem-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 3174/2008
Processo Nº: CPE 00302-2002-141-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSEFINA DOS SANTOS SIQUEIRA + 004
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
EXECUTADO(A): JOSE ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS EXEQUENTES, ATRAVÉS DA PROCURADORA DRA GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ: Defiro a arrematação pelo valor ofertado de R$ 70.000,00.
Expeça-se auto de arrematação, intimando-se o arrematante para assiná-lo.

Notificação Nº: 3175/2008
Processo Nº: CPE 00302-2002-141-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSEFINA DOS SANTOS SIQUEIRA + 004
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
EXECUTADO(A): JOSE ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES EXECUTADAS: Defiro a arrematação pelo valor ofertado de R$ 70.000,00. Expeça-se auto de arrematação, intimando-se o arrematante para assiná-lo.

Notificação Nº: 3171/2008
Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3162/2008
Processo Nº: CS 00169-2007-141-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: ROSÉLIA MARANHÃO RABELO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
EXECUTADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante/impugnada. Vista à parte reclamante-impugnada para, querendo, apresentar manifestação em face da impugnação aos cálculos de fls. 181/182, no prazo legal.

Notificação Nº: 3177/2008
Processo Nº: RT 00461-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JINCOLN BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Proceda a Secretaria à retirada da anotação de bloqueio judicial junto ao site do DETRAN (fl.41). Intime-se o reclamado. Após, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3167/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA MARIA MASCARENHAS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte exequente: Ante a negativa da praça realizada, requeira a parte exeqüente o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3166/2008
Processo Nº: RT 00560-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte exequente: Ante a negativa da praça realizada, requeira a parte exeqüente o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3164/2008
Processo Nº: RT 00869-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: Considerando que, de fato, a presunção estabelecida no termo de acordo não tem o condão de gerar preclusão consumativa quanto ao pagamento do valor principal do acordo, razão, em parte, assiste à reclamante, pelo que, revendo parcialmente o teor da decisão de fls. 60, defiro a execução do saldo remanescente do acordo celebrado, todavia sem a incidência da multa pactuada, cuja aplicação demandaria tempestiva comunicação do inadimplemento.

Notificação Nº: 3163/2008
Processo Nº: RT 00870-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBINALDA MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO) + 001
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: Considerando que, de fato, a presunção estabelecida no termo de acordo não tem o condão de gerar preclusão consumativa quanto ao pagamento do valor principal do acordo, razão, em parte, assiste à reclamante, pelo que, revendo parcialmente o teor da decisão de fls. 45, defiro a execução do saldo remanescente do acordo celebrado, todavia sem a incidência da multa pactuada, cuja aplicação demandaria tempestiva comunicação do inadimplemento.

Notificação Nº: 3165/2008
Processo Nº: RT 01568-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DE JESUS SOARES BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VICÉLIO CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Defiro o pedido retro, revogando o despacho de folha 110. Expeça-se mandado de remoção e entrega dos bens penhorados à folha 104 à exeqüente, nomeando-a depositária. Com a expedição do mandado, a ser cumprido, caso necessário, com auxílio de força policial, intime-se o exequente informando-lhe de que deverá arcar com as despesas e meios aptos à remoção, bem assim de que deverá entrar em contato com a Sr. Oficial de Justiça, a fim de que ajustem data e horário convenientes para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 3169/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDES FELISARDO

ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTROS
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: PAULO JORGE REBELO LOPES DOS SANTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 15.739,08, sendo R$ 15.161,15 referentes ao crédito do exeqüente e R$ 577,93 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 3170/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES JOSÉ DOS REIS NETO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ILSON GOMES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 4.187,16, sendo R$ 2.400,00 referentes ao crédito do exeqüente e R$ 1.787,16 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 3176/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON DA SILVA COUTO
ADVOGADO....: JULIANA APARECIDA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2408/2008
Processo Nº: RT 00511-2002-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 2404/2008
Processo Nº: RT 00478-2005-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 2407/2008
Processo Nº: RT 00583-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESTEVES SOARES
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) V ordem do MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Ceres, fica Vossa Senhoria intimada a indicar nos autos do processo em epígrafe o valor transferido para conta do procurador Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, por meio do Alvará Judicial 050/2008, para fins de agilizar o pagamento do crédito da parte reclamante.

Notificação Nº: 2406/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVAL CARLOS MENDONÇA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2405/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NOE CELESTINO DA GAMA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2399/2008
Processo Nº: CCS 00710-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ERNANI GOMES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 27, abaixo transcrito: ¨Intime-se a parte autora para retransmitir, em cinco (05) dias, a primeira página da petição de fls. 23/25, protocolizada sob o nº 296114, eis que chegou em branco, sob pena de não apreciação dos termos do acordo entabulado pelas partes e extinção do feito, sem resolução de mérito. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008.¨

Notificação Nº: 2400/2008
Processo Nº: AAT 00814-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: THAÍS ESTEVES GOMES CRUZ
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 158, abaixo transcrito: ¨Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Roberto Campos, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de trinta dias. Quanto à perícia, queira o sr. perito esclarecer (além das proposições já postas nos autos), caso entenda que há nexo entre as sequelas e as atividades laborais, se o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, apresentava-se, à época da prestação de serviços, em condições satisfatórias, especificando as falhas porventura existentes, notadamente em relação à função do autor, e suas possíveis implicações na sequela noticiada. Aguarde-se a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes, ou o decurso do prazo para esse mister, entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos.¨

Notificação Nº: 2402/2008
Processo Nº: AIN 00824-2008-171-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: IVO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 315, abaixo transcrito: ¨Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Roberto Campos, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de trinta dias. Quanto à perícia, queira o sr. perito esclarecer (além das proposições já postas nos autos), caso entenda que há nexo entre as sequelas e as atividades laborais, se o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, apresentava-se, à época da prestação de serviços, em condições satisfatórias, especificando as falhas porventura existentes, notadamente em relação à função do autor, e suas possíveis implicações na sequela noticiada. Aguarde-se a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes, ou o decurso do prazo para esse mister, entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos.¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1903/2008
Processo Nº: RT 00429-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CENTRO-CAR VEÍCULOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Considerando que o(s) bem(ns) do patrimônio social da executada penhorado(s) nos autos não se mostrou(aram) apto(s) à satisfação do crédito trabalhista (fls. 70 e 72), nem foi(ram) localizado(s) outro(s) que a comportem (fls. 81/83), determino o prosseguimento da execução em face do seu sócio majoritário (Sr. Paulo Sérgio Thimóteo da Silva – fls. 24/27), cujo nome e endereço deverão ser anotados no SAJ/capa dos autos, ficando indeferido o direcionamento ao sócio retirante Cezar Augusto Thimóteo da Silva,

eis que, a par de a prestação de serviços ter ocorrido posteriormente à sua saída (03.09.03), a alteração do contrato social determinada pela cessão/transferência de suas cotas foi averbada mais de dois anos antes do ajuizamento da ação (fls. 27), situação a excluir sua responsabilidade pelas obrigações sociais, ex vi do disposto no art. 1.003, par. único, do CC. Dê-se ciência ao exequente e expeça-se mandado de citação do primeiro sócio acima nominado.

Notificação Nº: 1912/2008
Processo Nº: RT 00849-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Cite-se o executado por edital, ante o teor da certidão de fls. 41.
Em transcorrendo in albis o prazo para pagamento/garantia da execução, considerando a inexistência nos autos do nº do CPF/dados do executado de molde a possibilitar a tentativa de penhora via BacenJud/consulta Detrannet, intime-se o(a) exeqüente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização do devedor e ausência de manifestação do(a) credor(a).No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 1911/2008
Processo Nº: RT 01132-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE SOUZA MARINHO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE FORMOSA - GOIÁS
ADVOGADO....: NELLY ALBERNAZ SPINDOLA
DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 151, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1917/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AEROBASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: ROSAMIRA LINDOIA CALDAS E OUTROS
DESPACHO: PARTES: Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 16.07.08, às 14: 30 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 16/07/2008, às 14: 30 horas, devendo as partes ser intimadas ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos patronos dos litigantes.

Notificação Nº: 1919/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MOURA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE FERREIRA PINTO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 58/59, no importe total de R$ 3.500,00, para que surta seus legais efeitos, exceto: a) no que pertine às custas, eis que, prolatada a sentença impondo a responsabilidade de seu pagamento ao(à/s) reclamado(a/s), descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), são sempre de responsabilidade do executado; e b) no tocante à discriminação das parcelas por ele abrangidas, posto que não cabe às partes defini-las após o trânsito em julgado da sentença. Nesse sentido, a jurisprudência, verbis: 'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASE DE CÁLCULO. PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO. Integram a base de cálculo da contribuição previdenciária as parcelas objeto do acórdão exequendo, susceptíveis dessa incidência, mesmo na hipótese em que as partes celebram acordo após a liquidação, face aos efeitos da coisa julgada' (TRT 18ª Região, AP - 0057/2001, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE-GO de 11.05.01, pág. 104). 'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. ACORDO SUPERVENIENTE. Base de cálculo. A partir do trânsito em julgado da sentença, qualquer alteração que atinja os interesses da Instituição Previdenciária só poderá ser obtida por meio de ação rescisória ou ajuste de parcelamento celebrado diretamente com aquela' (TRT 18ª Região, AP-1338/2000, Rel. Juiz Antônio Alves do Nascimento, DJE-GO de 13.03.01, pág. 99). Vverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a/s) reclamado(a/s) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a/s) reclamado(a/s), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.11.08, SOB PENA DE EXECUÇÃO no particular, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Caso o(a/s) reclamado(a/s) comprove(m) espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, dê-se ciência à União acerca da sentença e do presente despacho e, expirado o prazo para recurso pela União, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1924/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZETE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): FRANCISCA HELENA DE CARVALHO COSTA + 001
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S) - FRANCISCA HELENA: Vistos, etc. Observa-se da GPS apresentada a fls. 37 que efetuado o recolhimento por pessoa excluída da lide (Oral Clin – cf. ata de fls. 18, § 6°), sendo, portanto, inservível à comprovação do pagamento. Intime-se, pois, o(a) reclamado(a), Francisca Helena, para regularizar o recolhimento previdenciário, e comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, sob pena de execução. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 1920/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENCIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 43, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos as GFIPs e entregar na Secretaria deste Juízo o comprovante de inscrição do empregado no PIS, o TRCT no código 01, o n° da chave de identificação para saque do FGTS e as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 1921/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMEA DE CAMPOS MADUREIRO
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 35, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos as GFIPs e entregar na Secretaria deste Juízo o comprovante de inscrição do empregado no PIS, o TRCT no código 01, o n° da chave de identificação para saque do FGTS e as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: RT 00233-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DOS SANTOS I SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 42, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos as GFIPs e entregar na Secretaria deste Juízo o comprovante de inscrição do empregado no PIS, o TRCT no código 01, o n° da chave de identificação para saque do FGTS e as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 1904/2008
Processo Nº: CCS 00443-2008-211-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LUCIO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 43,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.154,55), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante

Notificação Nº: 1901/2008
Processo Nº: CCS 00456-2008-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SANTINO LOPES DA LUZ FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a recolher as custas do processo em epígrafe, no importe de R$ 27,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.388,27), no prazo de cinco dias, sob pena de execução, e tomar ciência da ata de fls. 31, do dia 29/05/08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1910/2008
Processo Nº: CCS 00535-2008-211-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: REMI DEL PAI
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 19,58, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 979,13), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.

Notificação Nº: 1907/2008
Processo Nº: CCS 00540-2008-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OLAVO SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 34,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1725,73), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.

Notificação Nº: 1908/2008
Processo Nº: CCS 00543-2008-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MIGUEL ARCANJO MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 27,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.392,60), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.

Notificação Nº: 1906/2008
Processo Nº: CCS 00550-2008-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUIZ DAS GRAÇAS ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 52,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.611,36), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.

Notificação Nº: 1909/2008
Processo Nº: CCS 00563-2008-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: EURIDES BRITO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 44,99, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.249,54), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.

Notificação Nº: 1905/2008
Processo Nº: CCS 00564-2008-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: FAUSTO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 56,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.826,92), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3789/2008
Processo Nº: RT 00161-1995-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACY ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A (SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E DRAGAGEM) + 001
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
DESPACHO: AO SR. VALDECI FRANCISCO DE SOUZA: ``1. Inobstante o teor da peça de fls. 1.198, o Sr. Onofre Américo Vaz já figura no pólo passivo da execução; assim, ante o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça junto ao Juízo deprecado (fls. 40 da CP 467/2008, acostada à contracapa dos autos), noticiando que a empresa Manil não mais funciona no endereço constante dos autos, deverá o Exeqüente informar o atual endereço da aludida empresa, no prazo de dez (10) dias, a fim de viabilizar a penhora das ações por ele indicadas. 2. Intime-se o Dr. Valdeci Francisco de Souza, procurador da autora (e credor nestes autos).´´

Notificação Nº: 3804/2008
Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001
ADVOGADO....: MARCIANO AGUIAR CARNEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 11/07/2008 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 14/08/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 707 (imóvel urbano em Itauçu/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3795/2008
Processo Nº: RT 00541-2004-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BALDUÍNO RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CLAUDION MENDES
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Indefiro, por ora, a nomeação de bens promovida às fls. 411, haja vista a gradação legal estatuída no art. 655 do CPC. 2. Intime-se.´´

Notificação Nº: 3806/2008
Processo Nº: RT 00887-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER ESTENIO FERREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SEMENTES AGROCAMPOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``1. À vista da certidão de fls. 97, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para contactar o Oficial de Justiça e agendar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 3800/2008
Processo Nº: RT 00254-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI GOMES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Deixo de homologar os cálculos de fls. 69 e torno sem efeito a determinação contida no despacho de fls. 67, e determino a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para apuração das Contribuições

Previdenciárias devidas e demais atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exeqüendo, nos termos do art. 217-A, parágrafo único, do PGC deste Eg. Regional. À Secretaria, para providenciar. 2. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.´´

Notificação Nº: 3808/2008
Processo Nº: RT 00676-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO NATAL DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Homologo o acordo noticiado às fls. 271 e ratificado às fls. 279, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo. Presumir-se-á quitada a parcela cujo inadimplemento não for informado pela Reclamante no prazo de 05 dias após o seu vencimento. Os Executados deverão recolher as contribuições previdenciárias e as custas de liquidação apuradas às fls. 255, a serem atualizadas, no prazo de 10 dias após a data estipulada para o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Em igual prazo, os Executados deverão comprovar ainda o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre os valores pactuados, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal para adoção das providências cabíveis. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a suspensão dos atos executórios até o prazo estipulado para o cumprimento do acordo e recolhimento dos encargos devidos. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3797/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR VIEIRA FERRAZ
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOPERITA - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAGUARÚ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``1. Indefiro o requerimento do Credor (fls. 140), uma vez que, na ausência de bens da empresa, sociedade, associação ou cooperativa, a responsabilização pelos débitos inadimplidos cabe aos sócios e/ou dirigentes (diretores/presidentes), não podendo tal responsabilidade ser imputada aos secretários, tesoureiros e conselheiros. 2. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, mantida a cominação de fls. 137.´´

Notificação Nº: 3792/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: ``Intimem-se os Executados para se manifestarem sobre as alegações formuladas pelo Exeqüente às fls. 151, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 3791/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: ``Intimem-se os Executados para se manifestarem sobre as alegações formuladas pelo Exeqüente às fls. 138, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 3793/2008
Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: ``Intimem-se os Executados para se manifestarem sobre as alegações formuladas pelo Exeqüente às fls. 162, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 3796/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SOUZA BENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 237, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3790/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DOMINGAS DA SILVA
ADVOGADO....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D' ALCANTARA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Indefiro, por ora, o requerimento do Executado, eis que o INSS sequer foi intimado acerca da peça de fls. 224.´´

Notificação Nº: 3803/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LOURENÇO GOMES
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: ``1. Considerando que na peça de fls. 153 a Reclamada "autoriza e credencia" um estagiário para promover carga dos autos e xerocopiar peças processuais, mas não requer, de forma expressa, a aludida carga, intime-se a empresa Reclamada, via de seu Procurador, salientando que caso tenha interesse em fazer a carga referida, por economia processual, esta somente será autorizada após a homologação dos cálculos. 2. Após, enviem-se os autos ao cálculo, para liquidação da sentença de fls. 108/119, observando-se o teor do v. Acórdão de fls. 147/150 (fls. 154).´´

Notificação Nº: 3805/2008
Processo Nº: RT 00225-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENY BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 196/220), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3807/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE APARECIDA BATISTA
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): MARIA BÁRBARA LOPES DA LUZ FARIA
ADVOGADO....: BENEDITO UBIRAMAR PINTO DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3799/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE MARIA ARAÚJO COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LÍRIO CESÁRIO PESSOA
ADVOGADO....: MILENE ALVES COSTA TELES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da Procuradora do Reclamado (fls. 24). 2. Homologo o acordo de fls. 21/23, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo e devidas pela Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) considerando que não houve reconhecimento de vínculo empregatício no acordo, o Reclamado deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela respectiva, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre o valor de cada parcela, no percentual de 20% (vinte por cento); após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) a Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se o INSS, através da PGF, para tomar ciência do acordo e desta decisão. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3786/2008
Processo Nº: CCS 00540-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ NATAL CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Reincluo o feito na pauta de audiências do dia 10/06/2008, às 14 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória, sendo importante o comparecimento pessoal das partes. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, sendo o Réu, ainda, a apresentar, em audiência, a DP (Declaração do Produtor) bem como a Guia de Pagamento de Contribuição Sindical em favor da CONTAG-FETAEG, a fim de se aferir a sua

condição, ou não, de empregador rural e quantidade de módulos rurais de seu imóvel.´´

Notificação Nº: 3794/2008
Processo Nº: RT 00587-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES MACEDO
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Mantenho a decisão de fls. 26/27 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2008
PROCESSO: RT 00361-2003-221-18-00-6
RECLAMANTE: JOÃO ALVES BUENO
EXEQÜENTE: JOÃO ALVES BUENO
EXECUTADO: PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO
ADVOGADO(A): ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, CPF Nº 800.272.671- 49, e sua esposa, se houver, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foi designada Praça (dia 11/07/2008 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 14/08/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 707 (imóvel urbano em Itauçu/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 095/2008
PROCESSO: RT 00169-2005-221-18-00-1
EXEQÜENTE : ROSEMEIRE LOPES DOS SANTOS BRITO
EXECUTADOS: NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 004
CNPJ: 03.100.199/0001-18
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NATIVUS ECO TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $530,80 (quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), atualizado até 3 0 / 05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NATIVUS ECO TURISMO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 097/2008
PROCESSO : RT 00826-2007-221-18-00-2
RECLAMANTE: LÁZARO LIBERATO
EXEQÜENTE: LÁZARO LIBERATO
EXECUTADO: CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO
ARAGUAIA)
ADVOGADO(A): OSMAR DOMINGOS DE BARROS
Data do Leilão 14/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE
GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicado, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação,o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900,00 (novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MANOEL ABADIA DE LIMA S/Nº, QD. 25, LT. 01/03 CENTRO - ITAGUARU-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``01(um) Freezer, marca METALFRIO, modelo horizontal de duas tampas/portas, capacidade para 419 (quatrocentos e dezenove) litros, cor branca, semi-novo, em perfeito estado de uso e conservação´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1416/2008
Processo Nº: RT 00815-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): AGROTEC - PLANTAS MEDICINAIS
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se a citação do devedor, bem como eventual manifestação do mesmo a respeito dos cálculos.

Notificação Nº: 1403/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANNA CLARA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo RECDO, no prazo legal.

Notificação Nº: 1402/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LENI FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a obrigação de fazer constante da ata de fl. 98.

Notificação Nº: 1418/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1407/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da nomeação do Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105-D, para realização da perícia técnica.

Notificação Nº: 1408/2008
Processo Nº: RT 00121-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da nomeação do Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105-D, para realização da perícia técnica.

Notificação Nº: 1405/2008
Processo Nº: RT 00123-2008-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ELIAS NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação do Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105-D, para realização da perícia técnica.

Notificação Nº: 1406/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da nomeação do Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105-D, para realização da perícia técnica.

Notificação Nº: 1414/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da nomeação do Dr. Mauro Alencastro Costa, médico do Trabalho, CRM-GO 3018, nos presentes autos, para realização de perícia médica.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 26/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00272-2008-151-18-00-8
RECLAMANTE: JULIANA BALDUÍNIO ROCHA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CPF/CNPJ: 71.281.570/0001-45
Data da audiência: 10/06/2008 às 09: 30 horas.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Vverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS.Reclamante: Juliana Balduíno Rocha. Reclamada: Concreta Assessoria Empresarial Ltda. JULIANA BALDUÍNO ROCHA, brasileira, solteira, desempregada, nascida em 22/08/1979, portadora da cédula de identidade nº 3.674447 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 694.520.241-00 e portador da CTPS nº 19.104, série 00028/GO, inscrita no PIS sob o n° 127.59645.31.4, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Dr Neto n° 162, Centro, por seus procuradores in fine assinado se dirige à honrosa presença de Vossa Excelência, especialmente para propor como de fato propõe à presente em desfavor de CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 71.281.570/0001-45, situada na Av. Goiás n° 5.246, St. Urias Magalhães, CEP 74.740.250, Goiânia - GO, e solidariamente BANCO DO BRASIL S/A, através da agencia Iporá-GO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0632-74, situada na Av. Dr Neto n° 282, Centro, o fazendo mediante as seguintes motivações que adiante expende: DA ADMISSÃO, FUNÇÃO E RESCISÃO A Reclamante foi admitida no dia 02/04/2007 pela primeira Reclamada, através de contrato de trabalho temporário (cópia anexa), pelo prazo de 90 dias para prestar serviços à segunda reclamada, na função de atendente, na agencia de Iporá, conforme perfaz as cláusulas primeira, § 2° e terceira do referido contrato.No entanto a reclamante laborou além dos 90 dias estipulados no contrato, sendo que só deixou de prestar serviços no dia 28/09/07, quando foi despedida sem justa causa. Desta forma, tendo a reclamada desobedecido a Lei 6.019/74, que em regra veda período superior a três meses de duração para contrato temporário, requer desde já a desconsideração do contrato por tempo determinado, passando para a forma indeterminado, conforme determina a legislação vigente. DO CHAMAMENTO DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇO Em verdade Excelência, o contrato de trabalho realizado com a reclamante não se enquadra nos requisitos exigidos pela Lei 6.019/74, sob a alegação de acumulo extraordinário de tarefas, em verdade a segunda reclamada usa de subterfúgios na contratação de pessoal para realizar suas atividades permanentes com um gasto mais baixo. A segunda reclamada realiza um rodízio permanente de trabalhadores temporários, conseguindo com isso diminuir seus gastos e burlar a lei, pois o art. 2° da Lei 6.019/74 é claro, então vejamos: “Art. 2º. Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços”. O contrato de trabalho temporário constitui-se em espécie do gênero "prazo determinado" e está autorizado pela Lei nº 6.019, de 03.01.1974, só podendo ser levado a efeito para a prestação de serviço destinado a atender necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou o acréscimo extraordinário de tarefas de outra empresa, nos exatos termos do art. 16 do Decreto nº 73.841, de 13.03.1974. O desrespeito às exigências e formalidades legais tem como conseqüência inevitável a transformação em contrato por prazo indeterminado, com todos os seus conseqüentes e o empregador, a partir de então, será a empresa tomadora da mão-de-obra. Nesse mesmo diapasão, entende nossos Tribunais: CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – LEI Nº 6.019/74 – A validade do contrato de trabalho temporário está condicionada ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.019/74, quais sejam, a necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou o acréscimo extraordinário de serviços. Ausente essa prova, forma-se o vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços. (TRT 12ª R. – RO-V 06006-2001-036-12-00-4 – (01050/20037387/2002) – Florianópolis – 3ª T. – Relª Juíza Maria de Lourdes Leiria – J. 13.01.2003) CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – DESCARACTERIZAÇÃO – O contrato de trabalho temporário é contrato especial, com prazo determinado. Extrapolado o limite de duração, nos moldes do art. 10º da Lei nº 6.019/74, não há como se reconhecer validade ao ajuste, devendo ser reconhecido o vínculo empregatício diretamente com a empresa cliente. (TRT 2ª R. – RO 20010427567 – (20020505463) – 8ª T. – Relª Juíza Maria Luíza Freitas – DOESP 20.08.2002) Requer a reclamante, que Vossa Excelência, com amparo na legislação pertinente, em especial o Enunciado 331, considere nulo o contrato de trabalho por tempo determinado realizados entre as partes, por falta de cumprimento de exigências legais anteriormente expostas, passando a contrato de trabalho ser considerado por prazo indeterminado. Conforme entendimento jurisprudencial: CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – EXCEPCIONALIDADE – A contratação de empregados, mediante contrato de trabalho temporário, é válida somente quando observados os parâmetros legais que autorizam a admissão naquela modalidade excepcional. Mas nas hipóteses em que os elementos nos autos contidos não demonstram a existência de qualquer necessidade transitória de pessoal, tampouco eventual acréscimo extraordinário de serviços, conforme exigência contida na Lei nº 6.019/74, impõe-se a declaração de nulidade da avença, com o conseqüente deferimento das parcelas inerentes ao contrato por prazo indeterminado. (TRT 3ª R. – RO 3516/03 – 6ª T. – Rel. Juiz Rogério Valle Ferreira – DJMG 29.05.2003 – p. 12) Desta feita, sem o óbice do art. 16, da Lei nº 6.019/74, tendo em vista a desconsideração do contrato de trabalho por tempo determinado, requer que Vossa Excelência declara a existência direta do contrato de trabalho de forma indeterminado diretamente com a segunda reclamada. Assim, sejam notificadas as reclamadas para querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta. Pelo que se expôs e com fundamento no artigo 7º da Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas e demais dispositivos que se aplicam à espécie, requer a Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas nas parcelas que abaixo se discrimina: SALÁRIO e SALDO DE SALÁRIO Para a função que desenvolvia, foi pactuado entre Reclamada e Reclamante uma remuneração de R$ 856,50 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), conforme perfaz documentação inclusa. A reclamante, por questões desconhecidas não recebeu os 28 dias laborados no ultimo mês de serviço (setembro/07), o que desde já fica requerido. FGTS + 40% A Reclamada não realizou todos os depósitos referentes ao FGTS, pois conforme averigua nos extratos juntados aos autos, só foram depositados os meses de abril, maio, junho e julho. Desta forma, fica evidenciado que a reclamada não efetivou todos os depósitos na conta vinculada do trabalhador, assim pleiteia a condenação da mesma a obrigação de fazer os depósitos relativos a todo o período, ou seja, de abril a outubro de 2007 (já computado o aviso prévio indenizado). Tendo em vista, a mudança na forma de contrato de trabalho por tempo determinado para a modalidade de tempo indeterminado, de conseqüência, deve ser penalizada a Reclamada na multa de 40% referente à dispensa imotivada. DO 13º SALÁRIO e FÉRIAS + 1/3 A Reclamante durante o período de labor, também não recebeu a verba alusiva ao 13º salário. Deste modo, faz jus e requer a Reclamante o 13º salário, no importe de 07/12 avos (já incluso Aviso Prévio Indenizado) referente a todo o período laborado. Também o Reclamante em todo o liame empregatício não recebeu as férias que fazia jus. Desta feita, vem a Reclamante pleitear o pagamento das férias referente ao período laborado, devidamente acrescida do terço constitucional. MULTA DO ART. 477 CLT Reclama-se a multa rescisória prevista no § 8º do artigo 477 da CLT, face à ausência de acerto rescisório, pois até a presente data não foi providenciado o referido acerto, por responsabilidade exclusiva da Reclamada. AVISO PRÉVIO INDENIZADO Tendo a reclamada descumprido a lei n° 6.019/74 e consequentemente o contrato de trabalho da reclamante ter sido tacitamente alterado para contrato por prazo indeterminado, faz jus a reclamante ao direito de recebimento de aviso prévio indenizado, pois a mesma teve seu pacto de trabalho rescindido de forma abrupta e imediata. Desta forma, faz jus a Reclamante ao recebimento do aviso prévio indenizado. INDENIZAÇÃO ART 12, ALINEA “F” DA LEI 6.019/74 Em caso remoto de Vossa Excelência não considerar o contrato de trabalho temporário nulo, consequentemente requer a reclamante a indenização que perfaz o art 12 da Lei 6.019/74. Assim, a Reclamante, considerando que a Reclamada deixou de cumprir a legislação social em vigor, com espeque no artigo 7º da Constituição Federal, artigo 10 do ADCT, Consolidação Trabalhista e Previdenciária, Direito Sumulado, Legislação pertinente ao FGTS, e demais disposições legais pertinentes ao caso em epígrafe, requer a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas abaixo descriminadas, bem como, se proceda à devida retificação das anotações na CTPS do Reclamante: a) FGTS, dos meses de agosto, setembro e outubro (com aviso prévio indenizado), bem como, das férias e 13° proporcionais. Total.....R$ à calcular b) Multa de 40% do FGTS de todo o período laborado. Total.....R$ à calcular c) Salários trezenos referente ao período laborado, qual seja, de 02/04 a 28/10/2007 (com aviso prévio indenizado). Total.....R$ à calcular d) Pugna pela condenação da Reclamada ao pagamento das férias proporcionais referente ao período laborado, com o devido

acréscimo de 1/3, conforme dispõe a Carta Magna. Total.....R$ à calcular e) Aviso prévio indenizado. Total.....R$ 856,50 f) Saldo de salário referente aos 28 dias laborados no mês de setembro/2007. Total.....R$ 800,00 g) Indenização do art 12, alínea "f" da Lei n° 6.019/74. Total.....R$ 856,50 Total.....R$ à calcular ANOTAÇÕES DA CTPS Que esta Egrégia Vara do Trabalho determine que a Reclamada proceda as devidas retificações na CTPS da Reclamante, nos termos do art. 29, § 2º da CLT, sob pena de fazê-lo a Secretaria dessa douta Vara.Nos termos da Lei 1.060/50, considerando que a autora se encontra desempregada e não possui atualmente condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo de seu sustento próprio, requer respeitosamente á Vossa Excelência o pálio da Assistência Judiciária Gratuita. MULTA DO ART. 467 CLT Requer, ainda, o pagamento das verbas salariais incontroversas, em data da primeira audiência, sob pena de com o acréscimo de 50%, conforme dispõe o art. 467 CLT. SEGURO-DESEMPREGO Requer a determinação da entrega das guias CD e SD, para fins de percepção junto ao órgão previdenciário, fazendo jus o Reclamante à percepção de 03 parcelas, por haver implementado todas as condições previstas na Lei 7.998/90, com as devidas alterações da Lei 8.900/94 e, em especial por encontrar-se desempregado. Seja notificada a DRT e do INSS para as providências legais cabíveis. Para tanto, requer de Vossa Excelência, se digne em determinar a NOTIFICAÇÃO, das Reclamadas, para querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, por conseqüência a condenação das Reclamadas no total do pedido, acrescidos de juros de mora e correção monetária, custas processuais e demais cominação de direito. Provará o alegado pela juntada de documentos, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de revelia e confissão, testemunhas, perícias, indícios, vistorias, presunção e demais meios de provas em direito admitidas, tudo desde já requerido. Termos, em que se atribui à causa o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os devidos fins de direito. Espera-se, que mais uma vez seja distribuído por esse Douto Juízo a mais pura e cristalina JUSTIÇA!!! Iporá, 12 de maio 2008. Wellington Mahmud A. Sarah Mahmud Armad Sara OAB/GO 21.313 OAB/GO 10.431 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DENILSA RODRIGUES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos trinta de maio de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: RT 00415-2004-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ CAROLINO BEZERRA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): REINALDO CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do ofício da 5ª VT de Goiânia-GO, onde informa a designação de praça e leilão, marcados para os dias 17/06/2008, às 13: 05 horas e 27/06/2008, às 13: 00 horas, respectivamente, conforme Edital de Praça e Leilão nº 2424/2008, daquela Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5644/2008
Processo Nº: CCS 01796-2005-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IRMÃOS VITURINO LTDA ME
ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES
DESPACHO: Fica o Autor/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 177, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5645/2008
Processo Nº: CCS 01894-2005-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FERNANDO CÉSAR VIEIRA DOS SANTOS ME
ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES DE MORAIS
DESPACHO: Fica o Autor/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 160, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5646/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES CAETANO
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMÁTICA LTDA. MICRO COMPANI INFORMÁTICA + 002
ADVOGADO....: ANDRE ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 233, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5642/2008
Processo Nº: AAT 01225-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIANO MARQUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, no importe de R$ 37.482,88, atualizado até o dia 30/05/2008, sob pena de prosseguimetno da execução.

Notificação Nº: 5649/2008
Processo Nº: RT 01611-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES BORGES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CACIO JOSÉ PACHECO
ADVOGADO....: EDNÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.98, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls.97, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 75,85 sendo R$ 75,47 de contribuições previdenciárias e R$ 0,38 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.05.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Vixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 5667/2008
Processo Nº: CCS 01652-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLODOMIRO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
DESPACHO: Fica o Autor/Exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 02012-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ADECI GONÇALVES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls.81, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. O documento de fls. 79 comprova que o reclamado efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Assim, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o reclamado. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5664/2008
Processo Nº: CCS 00862-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE VICENTE LOPES
ADVOGADO: SÓCRATES VASCONCELOS DE ABREU
DESPACHO: Fica o Réu, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.31, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. (...) intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o cumprimento do acordo de fls. 23/24, sob pena de execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5640/2008
Processo Nº: RT 00957-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR LÚCIO DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA (FAZENDA MOEMA) + 001
ADVOGADO....: VALDEMAR FERNANDES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.104, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. O documento de fls. 102 comprova que a reclamada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Assim, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a Reclamada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5654/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): PARANAIBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para juntar aos autos a CTPS, conforme consignado na sentença de fls. 141/150.

Notificação Nº: 5633/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JANE MARTINS
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.48, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 45), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 45. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se à exeqüente o saldo remanescente da conta judicial, em pagamento do seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 20. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5641/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, no importe de R$ 30.735,60, atualizado até o dia 30/05/2008, sob pena de prosseguimetno da execução.

Notificação Nº: 5710/2008
Processo Nº: RT 01804-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE SOJA DE GOIATUBA LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para vista das peças de fls. 213/216. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5719/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LORRANE DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MZ BERNARDES ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para vista dos documentos de fls. 92 e seguintes e indicação de bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5637/2008
Processo Nº: ACM 00048-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/ JO´SE NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DINORÁ DE LAMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): GOMES E LEONE LTDA (O VERDURÃO)
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.90, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 88), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 88. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se ao advogado do reclamado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento dos honorários assistenciais. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5718/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉRIO JÚNNIOR ALVES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRAZ ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para vista dos documentos de fls. 37 e seguintes e indicação de bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5712/2008
Processo Nº: RT 00364-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CÉSAR VILELA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): KENJI ALIMENTOS LTDA(N/P LIQUIDANTE JOÃO LUIZ AGUIAR)
ADVOGADO....: LÉLIO AUGUSTO NETO
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 60, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5660/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BELMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, ESPÓLIO DE (REP. POR ALICE MOURA)
ADVOGADO....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
DESPACHO: Fica o procurador da parte Reclamada intimado para tomar ciência do despacho de fls.120, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefere-se o requerimento de fls. 118, uma vez que somente por meio de ação autônoma cabe a fixação de honorários pela prestação de serviços advocatícios. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5655/2008
Processo Nº: RT 00418-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA APARECIDA CRISPIM
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - CCAA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 29, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos pela UNIÃO FEDERAL, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5711/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEBALDO FERREIRA FREITAS
ADVOGADO....: CONSUELO PUPULIN ROCHA
RECLAMADO(A): ANTONIO MARQUES MENDES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 79/82 e 85, interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5636/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROSEO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEN
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União Federal/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho. Fica ainda a Reclamada intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 08, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 5708/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Ficam as partes, por suas procuradoras, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 195/198, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.654/08, EXTINGUIR sem resolução do mérito os pedidos de adicional de insalubridade e férias, e, no mérito, ABSOLVER a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, WANDERLEI FELIPE DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclmaante no importe de R$ 142,96, isentas. Libere-se à reclamada o depósito realizado a título de honorários periciais. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5635/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NICÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEN
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União Federal/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho. Fica ainda a Reclamada intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 14, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 5650/2008
Processo Nº: RT 00685-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.17, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 16, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 17,49 de contribuições previdenciárias devidas à UNIÃO, atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Vixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos, definitivamente.´´

Notificação Nº: 5713/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MILLER DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.32, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro conforme requerido na petição de fls. 38, desentranhe-se os documentos juntados com a exordial, intimando-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirá-los. Feito isso, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5651/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.21, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 20, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 13,47 de contribuições previdenciárias devidas à UNIÃO, atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Vixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos, definitivamente.´´

Notificação Nº: 5691/2008
Processo Nº: MS 00875-2008-121-18-00-8 1ª VT
IMPETRANTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS EM GERAL DE ITUMBAIRA - SINDÚSTRIA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Impetrante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 58/59, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, denego a segurança pleiteada ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS EM GERAL DE ITUMBIARA - SINDÚSTRIA, por ausência de direito líquido e certo. Custas processuais pelo impetrante no importe de R$ 10,64, pagáveis na forma da lei. Intimem-se o impetrante e a autoridade coatora. Oficie-se ao D. MPT.´´

Notificação Nº: 5647/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCIVALDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 14, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 5697/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 68//71, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.985/08, ABSOLVER o Reclamado, MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, das imputações formuladas pela Reclamante, TATIANE DUARTE FERREIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante no importe de R$ 329,78, isentas. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5671/2008
Processo Nº: RT 00998-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MARIA DIAS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 41/43, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.998/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, a pagar, no prazo e forma legais, à Reclamante, ROSIMAR MARIA DIAS, a verba deferida na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas no importe de R$ 10,64, pelo reclamado, isentas. Arbitro à condenação o valor de R$ 350,00. A parcela deferida não integra o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5648/2008
Processo Nº: RT 01019-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO CORDEIRO DE MOURA

ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
ADVOGADO....: LUCAS AIRES BENTO GRAF
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 167/174, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5672/2008
Processo Nº: RT 01069-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LOURENÇO CALOUDO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 63/66, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a IVAN LOURENÇO CALOUDO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R$ 550,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 11,00.´´

Notificação Nº: 5652/2008
Processo Nº: RT 01085-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 74/77, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CENTRAL ITUMBIARA BIONERGIA ALIMENTÍCIA LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a ERIVAN PEREIRA DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R$ 600,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 12,00.´´

Notificação Nº: 5717/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 80/85, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A a pagar a RONDINELE CARLOS DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas, no período compreendido entre 18/10/2007 a 05/04/2007. - 01 hora in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13 salários, férias + 1/3 e FGTS. Deverão ser compensados os valores pagos, conforme recibos. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pela reclamada, calculadas sobre 250,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5675/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIMAR INACIO SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 93/98, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A a pagar a JUCIMAR INÁCIO SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas, período da admissão(18/10/2006) até a data da dispensa (05/04/2007) - 01 hora in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13 salários, férias + 1/3 e FGTS. Deverão ser compensados os valores pagos, conforme recibos. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pela reclamada, calculadas sobre 300,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5673/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE OLIVEIRA COUTINHO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 113/117, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar AGROPECUÁRIA CAMPO ALTA S/A a pagar a PEDRO DE OLIVEIRA COUTINHO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas, período da admissão até a data de proporitura desta ação: - 01 hora in itinere por dia efetivametne trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13 salários, férias + 1/3 e FGTS. Deverão ser compensados os valores pagos, conforme recibos. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). Acorreção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exegível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na ofrma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tã-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R$ 450,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5674/2008
Processo Nº: RT 01207-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR BARBOSA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 132/136, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A a pagar a PAULO CESAR BARBOSA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas, período da admissão(09/10/2006) até a data de propositura desta ação: - 01 hora in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13 salários, férias + 1/3 e FGTS. Deverão ser compensados os valores pagos, conforme recibos. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pela reclamada, calculadas sobre 450,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5696/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 21/25, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.288/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, AILTON GOMES RIBEIRO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos.Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5695/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA RODRIGUES LOTÉRICO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 22/26, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.289/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, à Reclamante, FRANCISCA RODRIGUES LOTÉRICO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5694/2008
Processo Nº: RT 01290-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 23/27, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.290/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar os Reclamados, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (rep. Cláudio Henrique de Oliveira Silva), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, ALEXANDRE AFONSO FERREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5653/2008
Processo Nº: CCS 01488-2008-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SIDNEU LOURENÇO DA SILVA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.47, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da informação contid ano aviso de recebimento de fls. 45, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista ao autor da audida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço do réu, para que o mesmo possa ser notificado e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5659/2008
Processo Nº: CCS 01495-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PRISCILA RIBEIRO GUIMARÃES PACHECO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.40, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da informação contida no aviso de recebimento de fls. 38, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista ao autor da aludida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço da ré, para que a mesma possa ser notificado e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5709/2008
Processo Nº: CCS 01700-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: VERALUCE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 22, publicada na internet, site www.trt18.jus.br, ora transcrita: ´´Vistos etc. A autora ajuizou a presente reclamatória requerendo, em síntese, a cobrança de contribuição sindical. Pois bem. De acordo com a certidão lavrada à fl. 20, houve o aforamento de outra reclamatória trabalhista, no dia 19/05/2008, com as mesmas partes e com o mesmo pedido, autuada com o número 1699/2008. Com efeito analisando a peça de ingresso da referida reclamatória, vê-se que, o pedido veiculado neste processo já o fora naquela, caracterizando, de forma inequívoca, a litispendência, nos termos do parágrafo 3º do art. 301 do CPC, colhido em subsídio no processo laboral. Convém ressaltar que o parágrafo 4º do dispositivo processual acima invocado autoriza o órgão jurisdicional a conhecer tal matéria de ofício. Logo, nos termos do art. 267, V, do aludido Diploma Legal, extingo o processo sem resolução do mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 35,57, calculadas sobre o valor dado a causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Deverá a autora ter mais cautela ao ajuizar ações nesta Vara do Trabalho, a fim de evitar a pratica de atos desnecessários, haja vista o grande volume de serviço desta unidade jurisdicional. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a autora. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 01811-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVINA ROSA LACERDA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FABIANA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
DESPACHO: Fica a devedora intimada a pagar o valor descrito às fls. 57/59, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: RT 01812-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE LIMA DURAN
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FABIANA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
DESPACHO: Fica a devedora intimada a pagar o valor descrito às fls. 54/56, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3859/2008
Processo Nº: RT 00058-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (REPRESENTADO POR SHISLENE MONICA DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDERSON BERNARDI + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Fica a parte autora intimada a atualizar as informações, em 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio conduzirá ao julgamento do processo no estado que se encontra.

Notificação Nº: 3881/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMAR FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
DESPACHO: Fica o credor intimado a requerer o que entender devido, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3885/2008
Processo Nº: RT 00224-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BERNARDES DE JESUS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fl. 206, abaixo transcrito: 'Dê-se ciência ao autor do teor da certidão supra e aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 3891/2008
Processo Nº: RT 00225-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fl. 187, abaixo transcrito: 'Dê-se ciência ao autor do teor da certidão supra e aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 3889/2008
Processo Nº: RT 00226-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fl. 192, abaixo transcrito: 'Dê-se ciência ao autor do teor da certidão supra e aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 3890/2008
Processo Nº: RT 00231-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fl. 190, abaixo transcrito: 'Dê-se ciência ao autor do teor da certidão supra e aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 3884/2008
Processo Nº: RT 00302-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO KENNEDY VAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RODRIGUES FREITAS - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado a ter vista das peças de fl. 144. Prazo legal.

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 00385-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMILTON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Fica a credora trabalhista intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Da certidão e documentos de fls 75/77, abra-se vista à credora trabalhista e aguarde-se qualquer manifestação por 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 3892/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TALÍZIA ENIELHIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fl. 48, abaixo transcrito: 'Dê-se ciência ao autor do teor da certidão supra e aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 3875/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ALBERICO VIANA RODRIGUES-CASA DA MOLEZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado a indicar meios efetivos ao prosseguimento dos atos executórios, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3888/2008
Processo Nº: CCS 01650-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO PAULO VIEIRA DE FREITAS (REP. INVENTARIANTE MARIA ISABEL BARBOSA DE FREITAS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: CCS 01660-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ALADIM BARBOZA FILHO
RÉU(RÉ).: EDUARDO ADIB ASSAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Aguarde-se o pagamento da última parcela prevista na declaração de fls. 95/96. 2. Solicite-se a devolução da carta precatória expedida à fl. 91 independentemente de cumprimento. 3. As custas processuais (fl. 88) deverão ser pagas pelo réu até 20 (vinte) dias após o vencimento da última parcela informada. 4. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3886/2008
Processo Nº: RT 01693-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍLIAN APARECIDA DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): MAYCON FRENHAN LUZ
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Homologa-se o acordo apresentado pelas partes (fl. 49). 2. Deverá a executada recolher, até o dia 25.09.08, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas (conta liquidada à fl.40), haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 01774-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PAULA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a manifestarem-se a respeito da resposta do perito às fls. 423/426, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 3854/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a audiência para oitiva da testemunha indicada na CPI nº 056/2008 foi designada para o dia 12/06/2008, às 15h15min, na sede da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO.

Notificação Nº: 3857/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WARNEY ROBERTO SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor ciente da peça e dos documentos de fls. 35/38.

Notificação Nº: 3883/2008
Processo Nº: RT 00661-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CESAR TENÓRIO
ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): INDAIATUR - INDAIÁ TURISMO LTDA. (HOTEL THERMAS LAGOA SANTA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte intimada a comparecer em audiência inaugural - rito ordinário, em 25/06/2008 às 08: 30 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: RT 00053-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE SOUZA
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BARREIROS LTDA (N/P: SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS) + 002
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do 1º Reclamado: Constato que, apesar de haver intimações das Partes acerca da hasta pública de fls. 184, não existe nos autos Edital de Praça e Leilão, o que acarreta a nulidade de todos os atos praticados desde então (art. 686 e ss. do CPC). Por isso, determino que, anteriormente à designação de nova hasta pública, seja deduzido o valor de contribuição social pago às fls. 193. Após, intime-se o Devedor para que recolha a diferença, no prazo de 15 (quinze) dias, eis que houve quitação parcial da verba devida ao Credor Previdenciário, dando-lhe ciência do disposto às fls. 195.

Notificação Nº: 3478/2008
Processo Nº: RT 00866-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO
RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Homologo o acordo constante na petição de fls. 300/302, no valor líquido de R$ 14.332,44, assim como se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a fim de se extinguir o crédito líqüido do Exeqüente. Comprovado o silêncio do Exeqüente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado). As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3479/2008
Processo Nº: RT 01817-2004-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES NASCIMENTO DOURADO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA/CONSIGNADA: Intime-se a Reclamada/Consignante para que cumpra todas as obrigações de fazer constantes no acórdão de fls. 667/674, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 3481/2008
Processo Nº: RT 00318-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA BOAVENTURA SOARES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): COLEGIO INFANTIL SOCIO CONSTRUTIVISTA LTDA (SOCIO PROP.: SRS. EDSON PALHARES HAMILTON E ANA INES FERREIRA DE ABREU MEIRELES) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3471/2008
Processo Nº: RT 00964-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVAL MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCINILDES MOTA ANZILHEIRO
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Indefiro os requerimentos do Exeqüente às fls. 143, eis que não vislumbro plausibilidade de aplicação de multa por ato atentório à dignidade da justiça pelo fato de não se ter efetividade no presente processo. Saliente-se que a não efetividade do processo, quiçá da execução, é um problema por que passa todo um sistema instrumental processual, bem como social do Estado brasileiro, não cabendo tão-somente por isso aplicar-se multa nos Executados, o que agrava sobremaneira a execução, sem alcançar o fim desejado: justiça. Nada obstante, dando-se prosseguimento à execução, expeça-se ofício ao CRI de Luziânia e Cristalina para que informe a existência de bens em nome do Executado.

Notificação Nº: 3470/2008
Processo Nº: RT 01280-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO BUENO DE CASTRO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA + 001
DESPACHO: Advogado da Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.128, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3433/2008
Processo Nº: RT 00124-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVANIO PERIERA CARDOSO
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MATOS (N/P DE ALLISSON OLIVEIRA DE MATOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.68, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3462/2008
Processo Nº: RT 00215-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO VASCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA (ROSIVALDO PELOTA)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Indefiro os requerimentos do Exeqüente às fls. 68, eis que não vislumbro plausibilidade de aplicação de multa por ato atentório à dignidade da justiça pelo fato de não se ter efetividade no presente processo. Saliente-se que a não efetividade do processo, quiçá da execução, é um problema por que passa todo um sistema instrumental processual, bem como social do Estado brasileiro, não cabendo tão-somente por isso aplicar-se multa nos Executados, o que agrava sobremaneira a execução, sem alcançar o fim desejado: justiça. Nada obstante, dando-se prosseguimento à execução, expeça-se ofício ao CRI de Luziânia e Cristalina para que informe a existência de bens em nome do Executado. Expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia integral da execução, após as respostas dos Cartórios acima citados, por aplicação do Princípio da Economia dos Atos Processuais.

Notificação Nº: 3432/2008
Processo Nº: RT 00248-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL MARUO MATOS RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3477/2008
Processo Nº: RT 00318-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ESTEVO DE MATOS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): FLAVIO BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
DESPACHO: Advogado do reclamado: Defiro o requerimento do Executado às fls. 32, intime-o.

Notificação Nº: 3464/2008
Processo Nº: RT 00473-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LOENICE DA SILVA VIANA LIMA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E OUTROS
RECLAMADO(A): RONE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Indefiro os requerimentos da Executada às fls.169/170, eis que há norma expressa preconizando que nos recolhimentos de contribuições sociais deverá se fazer constar o número do processo referente ao valor (CLT, Art. 889-A). Contudo, tendo em vista o Princípio insculpido no art. 620 do CPC, defiro à Executada prazo de 30 (trinta) dias para que regularize as guias de fls.155, uma vez que em casos análogos bastou-se a simples retificação, sem quaisquer ônus, aparentemente, para a Parte.

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: RT 00810-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAILCE DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): OMAR FREDY ETTLIN PETRAGLIA
ADVOGADO....: FABIO SILVEIRA LEDO
DESPACHO: Advogado da Reclamante: Fica a devedora/reclamante, MAILCE DE OLIVEIRA CARDOSO - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.317,77 (atualizado até 30/05/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total devido pela reclamante - R$ 1.317,77; Litigância de má-fé - R$ 187,58; Indenização por despesas efetuadas - R$ 750,33; Total devido ao reclamado - R$ 937,91; custas processuais - R$ 375,17; Custas de liquidação - R$ 4,69; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: RT 01224-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V. Sa., comparecer nesta Vara do Trabalho a fim de receber certidão - requerida pelo Reclamante, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3466/2008
Processo Nº: RT 01224-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Ficam as devedoras, MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADAS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.180,59 (atualizado até 30/04/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1.120,96; FGTS a recolher - R$ 0,00; I.R.R. F - R$ 0,00; INSS - empregado - R$ 6,57; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 24,75; Custas Processuais (artigo 789) - R$ 22,55; Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 5,76; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3435/2008
Processo Nº: RT 01366-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ALVES
ADVOGADO....: MARA LUCIA COLOMBO REGINATO + 01
RECLAMADO(A): AÇAO ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação do Reclamado não fora possível, haja vista que houve equívoco quando da expedição do mandado (vide fls. 87), sendo certo que a diligência deveria ter sido feita na pessoa do Sr. EVANÍCIO ALMEIDA DE MORAIS, retire-se o feito de pauta. Designo audiência INICIAL para o dia 17.06.2008, às 13h 10min, mantidas as cominações legais pertinentes, especialmente as do art. 844 da CLT e da Súmula 74/TST.

Notificação Nº: 3451/2008
Processo Nº: RT 01376-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SESOSTRE SANTANA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): WALDOMIRO DINIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 34/35 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3439/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA FRANCISCO MEIRELES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): TRIAGEM INDUSTRIA E COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA (NA PESSOA DA SRA. ARILENE DE SOUZA MENEZES)
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 34/35 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3474/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA FILHO (FAZENDA LAURIANO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Tendo em vista que a decisão dos Embargos de Declaração pode imprimir efeitos modificativos, manifeste-se o Embargado, no prazo de 05 (cinco) dias. (OJ 142 da SDI-I do TST).

Notificação Nº: 3473/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ENEDINO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAIS E OUTROS
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Defiro o requerimento do Procurador do Reclamante às fls. 20/21. Vverá a Reclamada realizar os depósitos das demais parcelas do acordo realizado na seguinte conta: CONTA CORRENTE N. 16.515-8, AGÊNCIA 0941-5, DO BANCO DO BRASIL S.A., em favor de ELDER DE ARAÚJO, OAB 18.482-DF.

Notificação Nº: 3475/2008
Processo Nº: RT 00297-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: RAFAEL CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): ALISSON DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Sobre requerimento de fls.18/19, vista a parte contrária/reclamante, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3444/2008
Processo Nº: RT 00373-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os documentos do reclamante.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 00373-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3447/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): JOÃO VIANA SOARES
ADVOGADO....: GUSTAVO LOPES DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/05/2008 às 13: 20, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: CCS 00481-2008-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIO JACINTHO GUIMARAES JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO DA AUTORA: Deverá V.Sa., no prazo de 05(cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 478,16, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4505/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSIAS FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 03 - CONCLUSÃO - Isto posto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Retifique-se os cálculos e, após, intime-se a devedora e a Procuradoria-Geral Federal, dando-lhes ciência, inclusive, dos novos valores. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se carta precatória executória em face da devedora. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3004/2008
Processo Nº: RT 00415-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): GEROLINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
DESPACHO: AO ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Vistos etc. Não foi possível a realização da perícia anteriormente designada. A perita, via telefone, comunicou a este Juízo que na data de 09/06/2008, às 15: 00h, comparecerá na Vara Criminal de São Miguel do Araguaia-Go para periciar o original do documento que encontra-se juntado aos autos da ação criminal nº 200602180460, cuja cópia foi juntada nesses autos às fls. 18. Intimem-se as partes e seus advogados da designação da nova data da perícia. Informe, via telefone, ao Escrivão da supramencionada Vara Criminal sobre a data da realização da perícia, fazendo a devida apresentação da perita judicial, bem como solicitando-o autorizar que a perita proceda à carga dos referidos autos, caso necessite. Na petição de fls. 160, a perita requer adiantamento de honorários periciais a fim de custear despesas de deslocamento e fotografias. Considerando que o reclamado, às fls. 135/136 , efetuou o depósito do referido adiantamento, libere-se à perita o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de adiantamento de honorários periciais, devendo a quantia ser depositada na Conta Poupança nº 00142262-9, Agência 0013, da Caixa Econômica Federal, titular Marli Ferreira Vilela. Conforme solicitado pela perita, envie, via fax(62-3387-6578)os quesitos do reclamante (fls.76/77) juntamente com cópia deste despacho. O reclamado não apresentou quesitos (certidão fl. 81).

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1276/2008
Processo Nº: RT 00717-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.71, cujo teor é o seguinte: I-Por ora,indefiro o pleito de fl.70. II-Compulsando os autos,depreende-se que não foram apurados os cálculos relativos ao acordo inadimplido, destarte,remetam-se os autos à Contadoria. III-Intime-se.

Notificação Nº: 1275/2008
Processo Nº: RT 00733-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.70, cujo teor é o seguinte: I-Por ora,indefiro o pleito de fl.69. II-Compulsando os autos,depreende-se que não foram apurados os cálculos relativos ao acordo inadimplido, destarte,remetam-se os autos à Contadoria. III-Intime-se.

Notificação Nº: 1273/2008
Processo Nº: RT 00077-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS VIEIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ MURILO DE ASSIS BRAIDE
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.74, cujo teor é o seguinte: I-Tendo em vista o valor constante de fl.73,intime-se o executado para as finalidades do art.884 da CLT. II-Decorrido ´´in albis´´ o prazo supra,proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias,utilizando para tanto,o saldo da conta judicial de fl.73.

Notificação Nº: 1268/2008
Processo Nº: RT 00640-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): MAD CONSTRUTORA LTDA. (R/P SÓCIO PROP. JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.73, cujo teor é o seguinte: intime-se a Executada da efetivação da penhora (BACENJUD de fls.86/88),inclusive para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 1277/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DILEIDE TEIXERA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE FRUTAS SANTO ONOFRE LTDA
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.34, cujo teor é o seguinte: I-Intime-se a reclamada para,no prazo de 10 (dez)dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme requerimento de fl.29,sob pena de presumir-se-à inadimplido o acordo. II-Decorrido ´´in albis ´´ o prazo supra,remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5134/2008
Processo Nº: RT 01077-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE
ADVOGADO....: JOÃO CAETANO FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da decisão a seguir transcrita: ``1- Ante a apresentação do instrumento de fls. 189, exclua-se o nome do Dr. João Caetano Filho dos assentamentos, ato contínuo, inclua-se o do Dr. Marcelo Moraes Martins. 2- Considerando que o leilão judicial ocorrido no último dia 26 restou infrutífero, passo a analisar o pleito de fls. 184. 3- Colhe-se dos autos que o Autor às fls. 174 requereu a adjudicação do imóvel constrito (fls. 163), pelo valor da avaliação. Tendo este Juízo, às fls. 175, condicionado o deferimento mediante a comprovação do depósito da diferença entre os seus créditos e o da avaliação do imóvel. 4- Às fls. 184, o Autor inova o pleito, requerendo a adjudicação pelos seus créditos e, alternativamente, na forma anterior (fls. 174), porém com elastecimento do prazo para comprovação do depósito da diferença entre os seus créditos e o da avaliação do bem para o dia 05.setembro.2008. 5- Pois bem. Considerando que os valores exeqüendos não se restringe ao crédito do autor, aliado a fato do bem constrito garantir a integralidade da execução, indefiro o pleito de adjudicação pelo valor do crédito do autor. 6- Já em relação ao elastecimento do prazo para comprovação do depósito da diferença entre os seus créditos e o da avaliação do imóvel, não vislumbro qualquer prejudicialidade ao executado. Contudo, ressalvo que o deferimento da adjudicação será postergado para a data da comprovação da diferença atualizada à época, sendo assegurado ao devedor, neste interregno, o direito de quitar a execução, livrando, por conseqüência, a restrição judicial pendente sobre referido imóvel.´´

Notificação Nº: 5120/2008
Processo Nº: RT 00586-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado, o executado, para os efeitos do art.884/CLT.

Notificação Nº: 5123/2008
Processo Nº: RT 00787-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI NERIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARIA NAIR DA COSTA SILVA (CHURRASCARIA E RESTAURANTE HORIZONTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da decisão que nada deliberou, em relação a petição de fls. 166/167, devendo aguardar o julgamento dos embargos de terceiro nº 00722-2008-101-18-00-6.

Notificação Nº: 5135/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI GRAVE
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foram homologados os cálculos de liquidação de fls. 183/188, fixando o valor da condenação em R$ 6.087,78, atualizdo até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Fica intimada a reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 5126/2008
Processo Nº: RT 00237-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para requerer o que entender a bem de seu direito,em 05 dias, sob pena no silêncio deste autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5118/2008
Processo Nº: RT 00481-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): P. L.A MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS LTDA.
ADVOGADO....: GILDO VIEGAS TAVARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que ACOLHEU, EM PARTE, os Embargos à Execução opostos por P. L. A Máquinas Pulverizadoras e Fertilizadoras Ltda, conforme fls. 275/276.

Notificação Nº: 5119/2008
Processo Nº: RT 01445-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA LORRANE DO CARMO PAIVA
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA CASARIN
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da diferença entre a importância apurada a título de contribuições previdenciárias e a recolhida, no montante de R$ 113,76 (cento e treze reais e setenta e seis centavos), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5147/2008
Processo Nº: RT 01688-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA PRIMO
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão que homologou os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.375,73, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.05.2008. Intima-se a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 5143/2008
Processo Nº: ACM 01739-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): GONÇALVES GARCIA OLIVEIRA LTDA. (SUPERMERCADO PARA TODOS)
ADVOGADO....: ELIOVARDO CÂNDIDO DEOLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da ausência injustificada do reclamante, decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844), no tocante aos pleitos de cobrança das contribuições sindicais.

Notificação Nº: 5121/2008
Processo Nº: RT 01896-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EQUIBALDO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o autor para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito nos termos do art.40, §2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5131/2008
Processo Nº: RT 01966-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANALDO HERMINIO PINHEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES E OUTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimado o autor para receber a certidão solicitada, em 05 dias, bem como a reclamada para, em igual prazo, comprovar nos autos a integralidade do recolhimento fundiário, inclusive, com a multa de 40%, conforme determinado às fls.252/253.

Notificação Nº: 5130/2008
Processo Nº: AAT 02018-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: RAQUEL FELIX
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5132/2008
Processo Nº: AAT 02019-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: MARILUCE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5122/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA CRUZ VILELA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): COMERCIAL RIO LAR LTDA.
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para nos termos do art.475/J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 344,33, no prazo 15 dias.

Notificação Nº: 5133/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FABIO BELLINTANI IPLINSKY (DECAL)
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5138/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULYERME PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES
RECLAMADO(A): EMPRESA SARIFE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Defere-se a dilação do prazo requerida pelo reclamante, por mais 10 dias´´

Notificação Nº: 5153/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VIEIRA LOPES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
DESPACHO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: ´´Vistos etc. Nomeio para realização de perícia médica o Dr. Anderson César Partata, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos em 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Facultam-se as partes apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram. Após, libere-se o saldo da conta judicial nº 0566.042.01507776-8 ao perito supracitado, através da própria guia, intimando-o para recebê-la, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. Apresentado o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se. ´´

Notificação Nº: 5150/2008
Processo Nº: AAT 00231-2008-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: REGIANE VIEIRA COSTA LEITE
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 5137/2008
Processo Nº: RT 00358-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACY FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foram homologados os cálculos das Contribuições Previdenciárias de fls. 120/123, fixando o valor da condenação em R$ 295,34, atualizdo até 30.05.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Fica intimada a reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 5139/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5152/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5142/2008
Processo Nº: CCS 00549-2008-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALANO GOMES DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``Indefere-se o pleito de fls. 36/37, por total ausência de amparo legal. Intime-se a autora para, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento das custas processuais.´´

Notificação Nº: 5146/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Não há contradição na decisão de fls. 96, mas sim erro material quanto a totalização das verbas descriminadas no item "2". Posto isso, corrijo o erro material inserto no item "2" de fls. 96, para onde se lê: "fixando o valor da execução no importe de R$ 2.877,10" entenda-se "fixando o valor da execução no importe de R$ 2.640,85". Intimem-se as partes deste despacho, sendo a reclamada, inclusive, para cumprir a determinação do item "3" - parte final – de fls. 96: ``...depositar em conta judicial a importância devida, no prazo de 05 dias, sob pena de execução com acréscimo de multa de 50%.´´

Notificação Nº: 5128/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ MORAIS
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da ausência injustificada das partes, decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, Art. 844).

Notificação Nº: 5149/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIL CASSIMIRO DE CAMARGOS
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que ARQUIVOU a presente reclamação nos termos do artigo 844 da CLT, conforme fl.82, e ainda que a decisão de fls. 77/78 foi revogada.

Notificação Nº: 5136/2008
Processo Nº: CCS 00750-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IONALDO BATISTA DA ROCHA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da decisão que ARQUIVAR a presente reclamação nos termos do artigo 844 da CLT, conforme fl.102.

Notificação Nº: 5136/2008
Processo Nº: CCS 00750-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IONALDO BATISTA DA ROCHA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da decisão que ARQUIVOU a presente reclamação nos termos do artigo 844 da CLT, conforme fl.102.

Notificação Nº: 5141/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALEKCHANDER FREITAS MASCARENHAS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por GERALDO RODRIGUES DA SILVA em desfavor de ALEKCHANDER FREITAS MASCARENHAS, conforme consta, na íntegra, às fls. 52/59.

Notificação Nº: 5129/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAUJO ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da ausência injustificada das partes, decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, Art. 844).

Notificação Nº: 5151/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAUJO ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão que ARQUIVOU o feito nos termos do artigo 844 da CLT, conforme fl.22.

Notificação Nº: 5140/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAUJO ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que ARQUIVOU a presente reclamação (CLT, art. 844), diante da ausência injustificada do reclamante.

Notificação Nº: 5125/2008
Processo Nº: RT 00986-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DIAS TAVARES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DIAS ALVES)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROSIMEIRE PUGNALI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMAMNTE: Fica intimada para comparecer a audiência UNA designada para o dia 12.06.2008 às 08h: 10min, com as cominações do art.844/CLT.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 136/2008
PROCESSO: RT 01927-2004-101-18-00-5
EXEQÜENTE : ADEGILDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS: MARLENE SIMÕES DE LIMA GOUVEA E CASSIANA BESSA DE LIMA
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citadas as executadas, MARLENE SIMÕES DE LIMA GOUVEA CPF/MF: 433.641.604-04); CASSIANA BESSA DE LIMA (CPF/MF: 003.203.621-05), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que paguem em 48 horas o valor da execução no importe de R$ 278,18, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.11.2005, R$ 265,79 a título de contribuição previdenciária cota/empregador+SAT+Terceiros; R$ 11,06 a título de custas executiva e R$ 1,33 a título de custas da liquidação. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria,digitei e subscrevi, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5720/2008
Processo Nº: RT 00279-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA BRAZ
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): RAFTON CARLOS MACÊDO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 170, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O valor em execução só será atualizado após o fornecimento do endereço dos demandados, para que possa ser expedido o mandado de penhora e avaliação. Intime-se o Exeqüente para que adote referida providência em 05 dias. Fornecido o endereço, atualize-se o débito e expeça-se novo mandado de penhora e avaliação. Transcorrendo o prazo supracitado, suspenda-se a execução pelo prazo de um ano``.

Notificação Nº: 5708/2008
Processo Nº: RT 00821-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA APARECIDA ESTRADA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): WISLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 124, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credora/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 5702/2008
Processo Nº: RT 01435-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SEVERINO DE MENEZES
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
DESPACHO: À 2ª DEMANDADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5723/2008
Processo Nº: RT 00086-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 05 dias, manifestar sobre os Embargos à Execução opostos pelo Executado.

Notificação Nº: 5732/2008
Processo Nº: CCS 00326-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PEDRO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5726/2008
Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIENE MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 335, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. A executada pleiteia a transferência do numerário depositado em conta recursal para sua conta particular. Indefere-se, por ora, o pedido da executada, posto que esta não forneceu todos os dados bancários necessários a efetivação da medida. Assim, intime-a para apresentar o nome ou número do banco ao qual a conta fornecida à fl. 334 pertence, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 5727/2008
Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIENE MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA MAGALHÃES + 005
ADVOGADO....: ARTUR PAULO FAGUNDES RABELO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 335, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. A executada pleiteia a transferência do numerário depositado em conta recursal para sua conta particular. Indefere-se, por ora, o pedido da executada, posto que esta não forneceu todos os dados bancários necessários a efetivação da medida. Assim, intime-a para apresentar o nome ou número do banco ao qual a conta fornecida à fl. 334 pertence, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 5759/2008
Processo Nº: RTN 00652-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ACACKIO BERNARDES GOMES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada da designação de praça e leilão do bem penhorado à fl. 261, a ocorrer na sede deste Juízo, respectivamente, nos dis 02/07/2008 e 15/07/2008, ambos às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 5710/2008
Processo Nº: RT 01083-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BISPO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): JERÔNIMO PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl.306, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Dê-se ciência ao Exeqüente de que houve interposição de Embargos de Terceiro perante o Juízo deprecado, autuado sob o n.º 00996-2008-181-18-00-3, proposto por Paulo Gomes de mOraes, e que o mesmo dispõe do prazo de 10 dias para que apresente contestação, bem como para que apresente procuração a ser juntada nos referidos autos`. Apresentada a contestação ao ET e a procuração, envie-se cópia ao Juízo deprecado``.

Notificação Nº: 5722/2008
Processo Nº: RT 01495-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES DA SILVA (VULGO DEDÉ)
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 13.819,68. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.
AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do sétimo parágrafo do despacho de fl. 181, cujo teor é o seguinte; ´´O executado impunou os cálculos em relação à contribuição previdenciária e imposto de renda. Considerando que a execução não se encontra garantida, nos termos do art. 884/CLT, deixo de analisar o pedido``.

Notificação Nº: 5750/2008
Processo Nº: RT 01668-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DOS REIS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.770,60. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5684/2008
Processo Nº: CCS 00091-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: APRIGIO ROBERTO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fls. 280/281, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. A CNA requereu a execução da contribuição sindical rural referente aos exercícios 2001 a 2004. Fundamentou a Exeqüente a presente execução com a guia de fls. 14, na qual consta o nome da Fazenda Sete Lagoas, com área de 755,7 (ha) de área, localizado no município de Quirinópolis, de propriedade de Aprígio Roberto de Andrade, espólio. Considerando que o réu não compareceu à audiência, houve a declaração de revelia. Na fase de liquidação da sentença, apurou-se débito no valor de R$ 2.543,57. Após este Juízo ter sido informado de que o inventário havia sido encerrado, expediu-se mandado para a citação dos herdeiros. Vieram aos autos Maria Aparecida Andrade, Célia de Andrade Ribeiro e Lázaro Alves Ribeiro, os quais apresentaram defesa argumentando que a contribuição sindical foi integralmente quitada, bem como alegaram bi-tributação (fls. 198/200). Analisando-se a documentação constata-se que o imóvel denominado Fazenda Sete Lagoas possuía originalmente 829 hectares, com localização nas cidades de Gouvelândia e Quirinópolis e que, posteriormente, com a partilha, o imóvel foi distribuído a Florismira de Oliveira (389,14 hectares), Nascélia de Andrade Silva (73,30 hectares), Célia de Andrade Ribeiro (73,30 hectares) e Cory Andrade Oliveira (73,30 hectares), Cloves Andrade Oliveira (73,30 hectares), Maria Aparecida Andrade Macedo (73,30 hectares), Renatha Martins Andrade (73,30 hectares). Os herdeiros Maria Aparecida Andrade, Célia de Andrade Ribeiro e Lázaro Alves Ribeiro apresentaram guias de recolhimento às fls.239/262, objetivando comprovar que a contribuição sindical está integralmente quitada. Verifica-se que quando da propositura da ação o espólio não mais existia, visto que os bens haviam sido partilhados em 16.06.97, conforme cópia de sentença de fls. 237. Vveria a Autora ter proposto execuções específicas em relação a cada herdeiro, já que o espólio de Aprígio Roberto de Andrade não mais existia, e cada um deles é proprietário de uma quota do imóvel. A sentença, proferida nestas condições, é ato juridicamente inexistente. Tratando-se de feito submetido ao Rito Sumaríssimo, que não comporta emenda, determino o arquivamento definitivo dos autos. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5686/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AMÉRICO VAZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5687/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA SÃO JOSÉ DA MUTUCA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5735/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AMÉRICO VAZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-Arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5693/2008
Processo Nº: RT 00274-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTIMIR DE JESUS PIRES
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5734/2008
Processo Nº: RT 00274-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTIMIR DE JESUS PIRES
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-Arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5695/2008
Processo Nº: RT 00311-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IDEMAR DA SILVA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO CAMPOS LOURENÇO + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5696/2008
Processo Nº: RT 00311-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IDEMAR DA SILVA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5749/2008
Processo Nº: RT 00311-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IDEMAR DA SILVA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO CAMPOS LOURENÇO + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 5716/2008
Processo Nº: RT 00317-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5756/2008
Processo Nº: RT 00600-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANA NUNES DO VALE DUTRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: CICERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5704/2008
Processo Nº: RT 00777-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO PAULO CAMPOS FILHO)
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5714/2008
Processo Nº: AAT 01041-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: AGMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista dos autos pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5706/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO CARNEIRO MOTA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária dentro de 10 dias.

Notificação Nº: 5718/2008
Processo Nº: RT 01426-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimados que, por motivo de adequação em pauta, a audiência marcada para esta data, foi remarcada para o dia 25/06/2008 às 16h00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5729/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA SANTANA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 241, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. A reclamante juntou aos autos laudo pericial realizado por assistente técnico, consignando, desde já, sua impugnação ao laudo pericial que será elaborado pelo perito médico nomeado por este Juízo, caso seu conteúdo seja divergente daquele. Até o presente momento, o expert não foi sequer intimado para concluir sua perícia médica, posto que para tal fim, este dependia do exame por ele solicitado às fls. 154/155, o qual cabia à Reclamante realizar. Ora, descabida é a impugnação da Autora que, sem conhecer do conteúdo técnico do laudo pericial, já o impugna por mera presunção. Ademais, o prazo fixado para manifestação das partes acerca do laudo pericial é, logicamente, após a sua conclusão. Indefere-se, portanto, a impugnação ao laudo pericial ofertada pela Autora. Intime-se o expert para receber os autos a fim de concluir a perícia médica, no prazo de 20 dias. Realizada a perícia, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro a Autora``.

Notificação Nº: 5744/2008
Processo Nº: RT 01621-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GARDELI DANIEL
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): RODOTEL HOTÉIS E TURISMO LTDA. (MOTEL CARIBE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5747/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
RECLAMADO(A): N&M IMÓVEIS LTDA. (REAL IMÓVEIS)
ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 282,60. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5698/2008
Processo Nº: AIN 00029-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: NELSON MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5745/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO FRANCELINO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial acostado na conmtracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5746/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO FRANCELINO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial acostado na conmtracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5721/2008
Processo Nº: RT 00084-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARQUES DA PAZ
ADVOGADO....: ERLANE REZENDE DA SILVA
RECLAMADO(A): HÉLIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.425,24. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5731/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, Contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5701/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5728/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NUNES NETO
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 365, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada às fls. 340/350 e o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante às fls. 355/358, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. O Reclamante ofertou contra-razões tempestivamente. Destarte, intime-se a Reclamada para, querendo, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo

Reclamante, no prazo de 08 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região``.

Notificação Nº: 5715/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DE SALES COSTA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da nomeação de bens à penhora pelo Executado às fls.91/92, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5748/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIO DORNELES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DE CALDO FORA DE HORA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 197,12. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5737/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE LUIZA FERREIRA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 256,08. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5699/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada Moura Júnior & Graças Ltda. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5700/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada Moura Júnior & Graças Ltda. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5691/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI ARNÔ DE MELO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela Moura Júnior & Graças Ltda. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5691/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI ARNÔ DE MELO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela Moura Júnior & Graças Ltda. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5703/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IRIDAM DA SILVA CORREIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MIRIAN GIMENEZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ALICE CLAUDINÊ VASCONCELOS DE SOUSA.
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do adiamento da audiência de instrução para o dia 11/06/2008 às 10h00.

Notificação Nº: 5757/2008
Processo Nº: RT 00460-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ ARAÚJO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.203/205, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte a Impugnação aos Cálculos oposta por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para a adequação da conta a esta decisão. Custas pelos Embargantes, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5758/2008
Processo Nº: RT 00460-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ ARAÚJO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.203/205, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte a Impugnação aos Cálculos oposta por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para a adequação da conta a esta decisão. Custas pelos Embargantes, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5688/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 2.058,71 (dois mil, cinqüenta e oito reais e setenta e um centavos), no prazo de 48 horas, referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao reclamante: R$ 1.933,37, INSS (cota do empregado): R$ 137,38, INSS (cota terceiros): R$ 43,84, IRRF a recolher: R$ 2,71, e Custas da liquidação: R$ 10,59, valores atualizados até 30/04/2008, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5688/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 2.058,71 (dois mil, cinqüenta e oito reais e setenta e um centavos), no prazo de 48 horas, referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao reclamante: R$ 1.861,91, INSS (cota do empregado): R$ 137,48, INSS (cota terceiros): R$ 43,88, IRRF a recolher: R$ 5,20, e Custas da liquidação: R$ 10,24, valores atualizados até 31/05/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 5717/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NICHELO RIMAD DIAS COSTA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial n.º 72/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5738/2008
Processo Nº: ADI 00642-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR: DIVINA LUCELENA MARTINS
ADVOGADO: APARECIDA SIÉGA TOSTA BARBOSA
RÉU(RÉ).: ...
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 30, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``A autora requer a isenção de custas processuais, vez que foi beneficiária de assistência judiciária. Razão lhe assiste, modo pelo qual sana-se erro material constante do dispositivo da sentença, dispensando-se o recolhimento das custas por parte da interessada, nos termos

das leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86. Intime-se e, após,arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 5740/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REISMAR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PEDRO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 53, cujo teor é o seguinet: ``Analisando a documentação apresentada pelo Reclamado considero suficientemente justificada a ausência do mesmo à audiência que se realizou no dia 06.05.08. Converto o julgamento em diligência, para determinar a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 25.06.08 às 15h30min., para a realização da instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 5724/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 396, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O Reclamante postulou o recebimento de adicional de insalubridade. Assim, determino a realização de prova pericial.Nomeio perito o Dr. Vítor Giacomini, que deverá entregar o laudo no prazo de 20 dias. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Determino que a reclamada CEREAL deposite nos autos a importância de R$ 300,00, para o custeio das despesas iniciais com a perícia, em 05 dias. Intimem-se. Efetuado o depósito, intime-se o perito``.

Notificação Nº: 5725/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): SINTRAN + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 396, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O Reclamante postulou o recebimento de adicional de insalubridade. Assim, determino a realização de prova pericial.Nomeio perito o Dr. Vítor Giacomini, que deverá entregar o laudo no prazo de 20 dias. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Determino que a reclamada CEREAL deposite nos autos a importância de R$ 300,00, para o custeio das despesas iniciais com a perícia, em 05 dias. Intimem-se. Efetuado o depósito, intime-se o perito``.

Notificação Nº: 5713/2008
Processo Nº: RT 01005-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E AGROPECUÁRIA NAVES FERREIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA do dia 11/06/2008 foi adiada para o dia 12/06/2008 às 14h10min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2008
PROCESSO Nº RTN 00652-2006-102-18-00-0
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADOS: ACACKIO BERNARDES GOMES + 001.
Data da Praça 02/07/2008 às 14h00min.
Data do Leilão 15/07/2008 às 14h00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 261, tendo como depositário o Sr. FLÁVIO LOURENÇO GOMES. ´´01(um) terreno para construção, designado lote F da Qd. 106, com a área total de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: 15 (quinze) metros de frente, onde confronta a Av. Paraúna; 15 (quinze) metros de fundos, onde confronta com o Lt. E; 30 (trinta) metros no lado direito, onde confronta com o Lt. H; e 30 (trinta) metros no lado esquerdo, onde confronta com os Lts. C e D. Sobre o imóvel existe uma construção residencial contendo 08(oito) cômodos, sendo 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) copa, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, feita de tijolos com piso de cimento liso e com área total construída de 68,20 metros quadrados. Avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais)´´. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 105/2008
PROCESSO Nº RT 00317-2007-102-18-00-3
EXEQÜENTE: CARLITO ANTONIO DA SILVA
EXECUTADOS: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO (+ 01)
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 104/2008
PROCESSO Nº CPEX 00245-2008-102-18-00-5
EXEQÜENTE: EDMILSON CAETANO DA SILVA
EXECUTADO: SINTRAM-SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE/GO.
Data da Praça 02/07/2008 às 14h00min.
Data do Leilão 15/07/2008 às 14h00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 28, tendo como depositário o Sr. FELIX CÂNDIDO CACÍLIO. ´´01 (um) cofre, medindo 0,50 por 1,20m, cores marrom e bege, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 700,00; 01 (uma) impressora matricial, marca Epson, modelo LQ-1170, Nº de série 4161129622, em muito bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$ 900,00. Valor total dos bens penhorados R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da

Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4184/2008
Processo Nº: RT 01168-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e proceder com o levantamento através de guia do seu crédito. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4227/2008
Processo Nº: RT 01301-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARMORARIA GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 72, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 4167/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 211/217, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Dispositivo EX POSITIS, extingue-se, em parte, o processo sem resolução do mérito, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOSÉ NILTON DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar as seguintes parcelas: - horas extras e reflexos; - intervalo intrajornada e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (Súmula nº 200, do TST), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R. I." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4224/2008
Processo Nº: RT 01406-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: À RECLAMADA Fica V. Sa. Intimada para manifestar em 05 (cinco) dias da impugnação aos cálculos de fls 89/90 pelo exeqüente. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4223/2008
Processo Nº: RT 01561-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS CORDEIRO LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
DESPACHO: À RECLAMADA Fica V. Sa. Intimada para manifestar em 05 (cinco) dias da impugnação aos cálculos de fls 62/63 pelo exeqüente. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4179/2008
Processo Nº: RT 01588-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ATOMO CONCEIÇÃO KUTCHENSKI
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, Prazo de 05 (cinco) dias manifestar da impugnação aos cálculos de fls 156/163 pela UNIÃO. - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4181/2008
Processo Nº: RT 01589-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZENIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, Prazo de 05 (cinco) dias manifestar da impugnação aos cálculos de fls 136/139 pela UNIÃO. - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4176/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA Fica V. Sa. intimada para manifestar nos autos, prazo de 05 (cinco) dias, acerca da impugnação aos cálculos de fls 205/208 pela UNIÃO. - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4187/2008
Processo Nº: RT 01640-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS JUCÉLIA TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e proceder com o levantamento através de guia do seu crédito. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4183/2008
Processo Nº: RT 01655-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 267/270, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Honorários periciais na forma do PGC. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 277,38, calculadas sobre R$ 13.869,04, isento. P.R. I. SLM Belos-GO, 02 de junho de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4188/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEIXOTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LANCHONETE MARAJÓ

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. Intimado para retirar na Secretaria desta vara Especializada no prazo de 05 (cinco) dias a Certidão Narrativa, bem como tomar ciência do r. despacho de fl(s). 98, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Expeça-se certidão narrativa para que o exeqüente possa requerer junto ao Ministério do Trabalho o benefício do seguro-desemprego (Resoluções do CODEFAT nº 467/2005 e reiterada jurisprudência do TRT desta Região). Registre-se que a parte autora deverá requerer, em 60 (sessenta) dias, na hipótese de não almejar o benefício perquirido pela via ora sinalizada, a indenização substitutiva ao segurodesemprego, com a ressalva de que, no silêncio dela, presumir-se-á o recebimento das parcelas do benefício postulado. Após, aguarde-se a integral adimplência das parcelas do acordo." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4182/2008
Processo Nº: AAT 00613-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: GERALDO FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para no Prazo de 05 (cinco) dias manifestar dos documentos de fls 158/194 jungidos pelo reclamado, conforme determinado em Ata de fls 102.- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4169/2008
Processo Nº: RT 00646-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 80/84, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CARLOS EDUARDO DOS SANTOS em face de ANINCUS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - horas extras e reflexos; - horas in itinere e reflexos; - intervalo intrajornada e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda, cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R. I." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4165/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 68/71, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de AILTON FERNANDES DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (Súmula nº200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R. I.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4168/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 58/61, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de DEVAIR DE JESUS RODRIGUES em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (Súmula nº200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R. I." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4166/2008
Processo Nº: RT 00653-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DUTRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 65/68, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CARLOS ANTÔNIO DUTRA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (Súmula nº200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R. I." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4225/2008
Processo Nº: ET 00745-2008-181-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
EMBARGADO(A): MARIA ETERNA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 20, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Recebo os embargos de terceiro propostos. Como se vê pelo item c – fl. 17, o embargante requer provimento jurisdicional acautelatório, sem contudo, trazer aos autos qualquer comprovação da turbação da posse e, tampouco, que valores da sua conta corrente restaram bloqueados por força de decisão deste Juízo. Contudo, para a concessão da liminar acautelatória fazem se necessários a presença dos requisitos indispensáveis, quais sejam: fumus boni iuris (fumaça do direito alegado), bem como o periculum in mora (perigo da demora); o que in casu não restou presente. Diante do exposto, indefere-se o pedido de liminar pleiteada pelo embargante (artigo 798 do CPC). Dê-se ciência à embargante e, em seguida, certifique-se nos autos principais a propositura do presente feito, vindo-me conclusos. Notifique-se o(a) Embargado(a) para, em 10 (dez) dias, apresentar defesa, acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Embargante (art. 803 do CPC)." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4170/2008
Processo Nº: CCS 00783-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: AMADEU CUSTÓDIO MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).53, cujo teor é o abaixo transcrito: " DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 42/43, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Reputa-se prejudicado o recurso ordinário interposto pela autora às fls. 45/49, em face do ajuste. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo requerido, no importe de R$ 31,46, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.573,29), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4185/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 63/66, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, homologa-se o ACORDO PARCIAL, extinguindo-se com resolução de mérito o processo em face de RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe as seguintes obrigações: - saldo de salário de fevereiro e março de 2008 - aviso prévio indenizado; - 13º salário proporcional de 2008; - férias proporcionais com 1/3; - diferença de FGTS + a multa de 40; - multa do art. 477, §8º, da CLT; - multa do art. 467, da CLT. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de cálculo, observando as diretrizes determinadas, procedendo-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R. I. SLM Belos, 02 de junho

de 2008. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4172/2008
Processo Nº: CCS 00916-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JORGE RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).52, cujo teor é o abaixo transcrito: " DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 44/46, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo requerido, no importe de R$ 67,28, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.364,38), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4174/2008
Processo Nº: CCS 00940-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JASON VALADAO PARRODE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. sentença de fl(s).38 e Despacho e fls 43, cujo teor é o abaixo transcrito: " DISPOSITIVO POSTO ISTO, xtingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JASON VALADAO PARRODE, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 87,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 4.369,33), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R. I." ''DESPACHO- Reputa-se prejudicada a indicação de novo endereço do requerido, uma vez que a prestação jurisdicional foi entregue com a prolação da r. Sentença de fl. 39. Dê-se ciência à autora da sentença mencionada, bem ainda desta decisão. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se com as baixas necessárias.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4199/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 26/06/2008 às 10: 20 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 4201/2008
Processo Nº: AAT 01174-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ELENALDO MARIANO BARBOSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO Reclamação apresentada contra DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16: 00 horas do dia 01/07/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4202/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16: 00 do dia 30/06/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4214/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THALES MARTINS LOES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 02/07/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4213/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS GONÇALVES PALMEIRA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 30 horas do dia 01/07/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4220/2008
Processo Nº: RT 01188-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAYSON EUGÊNIO DE PAIVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 30/06/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3307/2008
Processo Nº: AAT 00762-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOSÉ OLIVEIRA DE /INSS
ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA
ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Indefere-se a nomeação à penhora retro, tendo em vista que a execução já se encontra garantida pelo bloqueio de valores de fls. 58, devendo o executado tomar ciência do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3309/2008
Processo Nº: AAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL)
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências realizadas, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3310/2008
Processo Nº: AAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL)
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências realizadas, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3305/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR SEBASTIÃO MAGALHÃES/INSS
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): GERALDO ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO....: GABY ELDER DA COSTA CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 131/132, VEZ QUE INFORMA QUE O CÓDIGO DAS GP´S ESTÁ INCORRETO, DEVENDO RETIFICÁ-LAS NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 3311/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): A. T.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 44/45, VEZ QUE INFORMA QUE O CÓDIGO DAS GP´S ESTÁ INCORRETO, DEVENDO RETIFICÁ-LAS NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 3312/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): A. T.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 44/45, VEZ QUE INFORMA QUE O CÓDIGO DAS GP´S ESTÁ INCORRETO, DEVENDO RETIFICÁ-LAS NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 3313/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): A. T.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 44/45, VEZ QUE INFORMA QUE O CÓDIGO DAS GP´S ESTÁ INCORRETO, DEVENDO RETIFICÁ-LAS NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 3306/2008
Processo Nº: RT 01401-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): CORINA FRANCISCA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO, PELO INSS, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3314/2008
Processo Nº: RT 01470-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HORTÊNCIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UTB UNIÃO TRANSPORTE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 3304/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VELOZO GONZAGA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LÉLIO VIEIRA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: RICARDO MACEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 35/36, VEZ QUE INFORMA O CUMPRIMENTO ANTECIPADO DO ACORDO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SENDO QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONFIRMAÇÃO.

Notificação Nº: 3303/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MARCOS SILVA VANZELER
ADVOGADO....: NORA MIRIAM OLEGARIO HEIT
DESPACHO: ÀS PARTES: Face aos argumentos da patrona do reclamado, retire-se o feito da pauta. Designa-se nova audiência una para o dia 17/06/2008, às 16h20min, mantendo-se as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2313/2008
Processo Nº: RT 00737-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON FONSECA BARBOSA
ADVOGADO....: JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DOMINGOS FERREIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2323/2008
Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)
ADVOGADO....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA
ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
DESPACHO: Fica a exequente/reclamante intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre documentos apresentados pela executada às fls. 422/431.

Notificação Nº: 2326/2008
Processo Nº: RT 00167-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RAMOS DE CALDAS
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALQUIMIA DIST. DE PROD. VETERINÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 2318/2008
Processo Nº: RT 00665-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): FILOMENA DE JESUS DA SILVA - ME
ADVOGADO....: REINALDO MAGALHÃES REDORAT
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 2321/2008
Processo Nº: RT 01149-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON BARBOSA VELOSO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente/reclamante intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 2319/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDECI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO(A): INGÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de dez dias, trazer aos autos os contracheques referentes aos meses de dezembro/2002 a novembro/2005, a fim de possibilitar a liquidação da sentença. Adverte-se que a inércia implicará na utilização para os meses faltantes do maior salário constante dos contracheques juntados aos autos.

Notificação Nº: 2327/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL + 001
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria deste Juízo, a fim de retirar os documentos apresentados pelo reclamado.

Notificação Nº: 2324/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: UBIRATRAN BATISTA PEDROSO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar as GPS'S apresentadas às fl. 27, do processo em tela, posto que as mesmas não atendem o disposto no art. 899-A da CLT. Adverte-se que a inércia implicará em execução.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1638/2008
PROCESSO : RT 00547-2006-241-18-00-2
EXEQÜENTE: GERALDO VICTOR ROSA CRUZ
ADVOGADO(A): CESAR ODAIR WELZEL
EXECUTADO: EMPRESA DE LATICÍNIOS DOREI LTDA
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR 080, KM 44, A 1 KM DO ACESSO À CIDADE DE PADRE BERNARDO, NO LADO ESQUERDO, SENTIDO BRAZLÂNDIA/ PADRE BERNARDO, ZONA RURAL CEP 73.700-000 - PADRE BERNARDO-GO
Data da Praça 07/07/2008 às 10: 00 horas
Data do Leilão 23/07/2008 às 10: 35 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl.88 e Auto de Reavaliação de fl. 146, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Amador de Oliveira Moraes (v. auto de depósito de fl. 96). -RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(uma) máquina para fabricação de iogurtes, inox, sem plaqueta de identificação, em perfeito estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos trinta de maio de dois mil e oito. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1645/2008
PROCESSO: RT 00103-2007-241-18-00-8
EXEQÜENTE(S): OSEAS FERREIRA DE ANDRADE
EXECUTADO(S): RODRIGO DE CARVALHO FERREIRA e REINALDO CARLOS FONSECA
O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RODRIGO DE CARVALHO FERREIRA e REINALDO CARLOS FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 7.935,76(sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), atualizada até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, RODRIGO DE CARVALHO FERREIRA e REINALDO CARLOS FONSECA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. PATRÍCIA RODRIGUES GOMESSubdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1651/2008
PROCESSO: RT 00389-2007-241-18-00-1
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 18.956,42(dezoito mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois), atualizada até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. PATRÍCIA RODRIGUES GOMESSubdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1646/2008
PROCESSO: RT 00232-2008-241-18-00-7
RECLAMANTE: JOAQUIM LIMA CARDOSO
RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA FELINTO
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado JOSÉ ALMEIDA FELINTO, para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, bem como fornecer a documentação necessária à habilitação no seguro-desemprego. E para que chegue ao conhecimento do Executado, JOSÉ ALMEIDA FELINTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. PATRÍCIA RODRIGUES GOMESSubdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1621/2008
PROCESSO: RT 00317-2008-241-18-00-5
RECLAMANTE: NILZA CRISTINA ALBERNAZ NEIVA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO ISAEL LENADRO PINTO), CNPJ: 05.329.542/0001-26
O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de embargos de declaração de fls. 99/100, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br e a síntese segue abaixo transcrita: 'DISPOSITIVOIsto posto, conheço dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por NILZA CRISTINA ALBERNAZ NEIVA DE CARVALHO para, no mérito, acolhêlos a fim de sanar omissão na sentença, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.'E para que chegue ao conhecimento de LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e oito. PATRÍCIA RODRIGUES GOMESSubdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1481/2008
Processo Nº: RT 00863-2005-052-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JAYME GOMES JÚNIOR
ADVOGADO....: HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão de fls. 160, determino que o reclamante seja intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos acerca do inadimplemento ou não da obrigação de pagar descrita no acordo homologado às fls. 54/56, ressaltando-se que o seu silêncio será considerado como resposta afirmativa [cumprimento].

Notificação Nº: 1472/2008
Processo Nº: RT 00251-2005-054-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 169, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. O Exeqüente informou que a Executada teria créditos na Caixa Econômica Federal, referente ao Concurso da Loteca n. 306, realizada no período de 29/03/08 a 31/03/08. Assim, requereu o bloqueio deles (fls. 164/165). Ocorre que é do conhecimento deste Juízo que tais valores já foram penhorados em outros autos. Destarte, indefiro o pedido de bloqueio de valores. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 1476/2008
Processo Nº: RT 01483-2006-141-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VALDAIR BISPO MOREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: ORGAL
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 232, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Considerando o teor das peças de fls. 230/231, dê-se vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1486/2008
Processo Nº: RT 00481-2005-171-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
ADVOGADO....: CUSTODIO CARVALHO PERES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 322/323, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Homologo o acordo de petição de fls. 320/321, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo exeqüente, no importe de R$ 225,55 (duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor do acordo de R$ 11.277,77 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), isento na forma da lei. A Contribuição Previdenciária será recolhida ao final, pelo executado. O executado fica ciente de que deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referente ao imposto de renda retido da exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Com o cumprimento do acordo, ficará extinta a execução, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Após o cumprimento do acordo, proceda-se a baixa do presente precatório e remeta-o à Vara de Origem. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1477/2008
Processo Nº: RT 00846-2006-171-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES - N/P DE SEU REPRESENTANTE EDMÁRIO BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1479/2008
Processo Nº: RT 01211-2007-211-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BRUNO DE AQUINO SILVA
ADVOGADO....: TOMAZ DE AQUINO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1488/2008
Processo Nº: RT 00609-2007-005-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURITÂNIA COELHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA (AGETOP); Fica intimada para manifestar, caso queira, sobre a impugnação aos cálculos de fls. 232/239, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1490/2008
Processo Nº: RT 00875-2004-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS ROGERIO NUNES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe acerca do cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1489/2008
Processo Nº: RT 00432-2006-010-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALDETINO BERNADO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA (CERNE) Fica intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar aos cálculos de liquidação na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 1478/2008
Processo Nº: RT 00835-2007-010-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JURACI TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

OUTRO : JÚLIO GOUVEIA LIMA
Notificação Nº: 1484/2008
Processo Nº: RT 01390-1996-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRAB. DO SETOR PUBLICO AGRICOLA DO ESTADO DE GOIAS - SINDIAGRI
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 8204, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. O arrematante Júlio Gouveia de Lima requereu, às fls. 8.196/8.197, a autorização judicial para venda do bem por ele arrematado, com a expedição do alvará respectivo. A competência deste Juízo, com relação ao bem arrematado, esgotou-se com a arrematação e entrega do bem. Quaisquer negociações acerca desse bem compete exclusivamente ao arrematante, e a carta de arrematação é o documento que comprova a propriedade. Assim, indefiro o pedido de fls. 8.197/8.198. Intime-se o arrematante.

Notificação Nº: 1473/2008
Processo Nº: RT 00187-2005-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO FERRAZ
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 960, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Vista ao exeqüente da petição e documentos de fls. 953/959, por dez dias.No mesmo prazo, o exeqüente deverá manifestar, especificamente, sobre o cumprimento da obrigação de fazer, consistente na incorporação do reajuste deferido nos autos.
No silêncio, a obrigação de fazer será considerada cumprida. Intime-se.

Notificação Nº: 1474/2008
Processo Nº: RT 02230-2005-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAQUEL SOPRAM
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA MELO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS N/P DE SEU ADMINISTRADOR SR. CAIRO DE FREITAS

ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 332, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 331, concedendo mais quinze dias de prazo à exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 1475/2008
Processo Nº: RT 02230-2005-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAQUEL SOPRAM
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA MELO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS N/P DE SEU ADMINISTRADOR SR. CAIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que, no prazo de dez dias, informe acerca do cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1487/2008
Processo Nº: RT 00307-2006-111-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DUGLACI MARINHO DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 867/868, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. O executado Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. apresentou embargos à execução (fls. 801/802) alegando que não foram abatidos os depósitos referentes aos meses de outubro/1996, julho/2000 e dezembro/2004, bem como que não foram considerados os depósitos a título de "JAM" recolhidos pela empresa, não tendo sido esses valores somados ao total de FGTS pago. O exeqüente, intimado às fls. 806, não manifestou sobre os embargos. A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 808/809, admitindo o erro nos cálculos, em razão da não dedução do FGTS referente aos meses de outubro/1996, julho/2000 e dezembro/2004, bem como dos depósitos a título de "JAM". A Contadoria indagou acerca da metodologia a ser utilizada para apuração da diferença do FGTS, com relação ao "JAM", para retificar os cálculos de liquidação. O executado, intimado da indagação da Secretaria de Cálculos Judiciais, manifestou às fls. 815, apresentando a metodologia a ser utilizada para apuração da diferença do FGTS. O cálculos foram retificados (fls. 818/866), com exclusão do FGTS referente aos meses de outubro/1996, julho/2000 e dezembro/2004 e dos depósitos a título de "JAM", na forma sugerida pelo executado. Diante dos exposto, acolho os embargos à execução opostos pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A., bem como a metodologia por ele apresentada para apuração da diferença do FGTS, e homologo os cálculos de fls. 818/866, fixando o valor da execução em R$ 10.781,56 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), atualizado até 31/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. Intimem-se.

Notificação Nº: 1480/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-241-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOVAIR PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO + 001
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.06.03 12:16:21 -03'00'